

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Rua Duque de Caxias
João Pessoa — Paraíba
Administração e Officinas:
Edifício da Imprensa Oficial

ANNO XLII

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 7 de dezembro de 1931

NUMERO 273

NOTAS DO MEU RETIRO

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

(Ex-ministro da Viação no Governo Provisório)

Desde que deixei o Ministério da Viação, procurei recolher-me a uma discreta obscuridade que me concedesse, ao menos, repouso espiritual para me dedicar, por algum tempo, aos meus trabalhos literários.

Não pude subtrair-me às consagrações públicas com que a Paraíba e o Ceará acharam prazeroso receber-me, premiando generosamente o sentimento de solidariedade regional que apliquei na solução de alguns dos seus interesses essenciais. Mas, depois, só tinha vontade de ser esquecido. Repugnava-me todo rumor à volta do meu nome depois do período de trepidação revolucionária que me deu uma evidência chocante, incompensável com o meu temperamento retractoril.

Hão de pensar que exerci uma acção espectacular no pleito de 14 de outubro. Puro engano. Não emprehendi excursões eleitorais, não comparei a nenhum comício, não assisti, sequer às eleições.

Minha autoridade era cuidada dentro do Partido Progressista da Paraíba, com as limitações que me impuz do mínimo de intervenção política para evitar que se restaurasse o grande mal das chefias supremas e do mandonismo absorvente.

Refuzi, afinal, a todo o contacto perturbador dessa tranquilidade íntima em meu retiro de Tambaú, na contemplação dos encantos praienses e no convívio dos livros que já me davam saúde, na fauna esterilizada, ra dos últimos annos.

Deixei até de ler jornais, contrariando pensamento, esse habito intellectual para não me deixar seduzir pelas exterioridades de nossa vida pública.

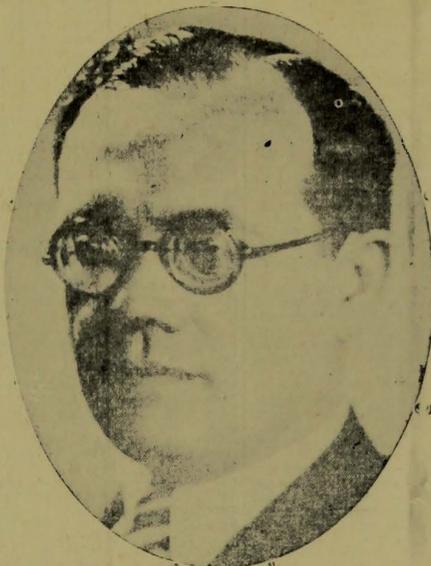
E, ainda assim, não me esqueceram. Uma par e da imprensa do Rio — mínima, é verdade, — continuou a descompor-me por conta própria ou recolhendo a vaza de odios velhos e repessadas de negócios contrários.

Tornou-se talvez, impertinente a assiduidade com que sempre respondi a todos os reparos oportunos, à minha acção administrativa. Não era, porém, a minha pessoa que eu resguardava. Essa copiosa publicidade constituía um dever incommo do regime de responsabilidade que me prescrevi. Teria sido muito mais prudente a indiferença a todas as críticas e inepellações, a propria insensibilidade moral, do que viver a dar conta dos meus actos a quem quer que se pedisse. Mas, occupando um alto posto, em nome do povo, achava que essas explicações lhe eram devidas. Reputava o silencio de um homem publico accusado a confissão dos seus erros, ou, quando nada, o receto de provocar pelo revide outras revelações compromettedoras.

Fóra do poder, cuidei que pudesse viver em paz, na minha humildade voluntaria. Mas todos quantos se em, buscavam contra mim, passaram a atrair-me pelas costas.

Uma folha, que já me consagrara os mais exaltados panegyricos, ficou á disposição de todos os meus inimigos exasperados pela resistencia aos seus appetites illicitos, para que me diffamem, impunemente, com assada, dilhas inverosimiles.

Até bem pouco tempo a delicadeza da missão de que me achava investido me prescrevia um amargo silencio. Vou escrever *Visões do Chão*, em que toda a minha vida de revolucionario será contada, com a vida dos outros, cunhando individualidades no tumulto das transformações instantaneas. Já é tempo, entretanto, de ir velando pelo meu patrimonio moral, o unico que me resta, depois de tantos sacrificios publicos. Já é tempo de ir desfazendo as coisas feias, os falsos testemunhos que me impuaram, quando me julgavam sem meios immediatos de defesa.



DR. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

O APETITE DAS ALTURAS

Attribuem-me a ambição do poder o exagerado amor ás posições.

Não se póde dar injustiça mais grossa ao meu constante sentimento de renuncia.

Curti em toda a minha mocidade de rebeldia o mais aspero ostracismo. Inicie-me na vida publica, combatendo o governo de um meu tio. Ainda ha pouco tempo invoguei e me foi dado o testemunho de Murillo Lemos, confidante de João Pessoa, sobre minha recusa á candidatura de senador com que, em 1930, aquelle grande e generoso amigo queria galardoar-me o devotamento á causa periclitante do

meu Estado. Resisti, por igual, á indicação do meu nome ao Governo Provisorio da Paraíba e do Norte, posto que só accetei, depois da maior reluctance, por impoções do sr. Juarez Tavora, chefe das forcas revolucionarias, conforme carta sua que, tenho em meu poder, com a allegação decisiva de que não se tratava de um lugar de honra mas de uma posição de sacrificio. Fui ministro sem ter solicitado essa distincção para mim nem para a Paraíba. Quando se affigurava que a recomposição do Governo Provisorio poderia conjurar o temporal politico que rebentou, finalmente, no levante de São Paulo, fui o primeiro a pôr a minha pasta, da Bahia, onde

me achava enfermo á disposição do sr. Getulio Vargas, para que pudessem reconciliar os interesses militantes. Ao encerrar-se o cyclo revolucionario manifestei, deliberadamente, o mesmo desprendimento, ponderando a necessidade da rotação dos valores, no governo constitucional.

Antes votara uma corrente amiga empenhada na instituição do cargo de vice-presidente da Republica, que me destinavam. Resignei uma embaixada.

Tenho dado todos esses exemplos de desambição.

O mais é quererem matar-me de fome!

A INFIDELIDADE AOS COMPROMISSOS PUBLICOS

Acham que infrinji os compromissos de gratidão devidos aos sr. Epitacio Pessoa e Juarez Tavora.

É oportuno elucidar a natureza dessas relações. Fui adversario do sr. Epitacio Pessoa por deveres de lealdade para com meu partido caído no ostracismo durante alguns annos até que, por um movimento de aproximação dos meus proprios chefes, passei a colaborar, discretamente, na sua causa politica. Escrevi, então, "Para-hyba e seus problemas", livro que, á par da propaganda das obras contra as secas, atacadas de criminoso paralização, e o mais veemente documento de defesa da boa vontade patriótica com que aquelle eminente brasileiro encarou o problema de salvação do nordeste.

Desde muitos annos, elle se desappareou, esquivadamente, da direcção partidaria da Paraíba.

A revolução surpreendeu-o na Europa. Desde a irrupção do movimento entrei em communicação com elle, dando-lhe sciencia do curso da lucta. Quando regressou ao país, fui recebido o bordo demonstrando-lhe, dahi por diante, o mais attencioso apoio.

Aconteceu porém que se formou tambem na Paraíba, principalmente da parte da geração mais nova, uma corrente hostil a todos os politicos do passado. Pelo facto de continuar a manter esse amistoso contacto com e sr. Epitacio Pessoa, fui visado por prevencões exclusivistas. Ninguém ignorava que cheguei a ser tentada a eliminação de minha influencia no Estado, em proveito do sr. Juarez Tavora, cujo predominio era, assim, preferido.

Fui, mais de uma vez chamado para incluir em favor de membros da familia Pessoa, atingidos á minha revella, por actos da direcção revolucionaria da Paraíba. Procurei, ao mes-

mo passo, distribuir por essa familia, toda a somma de prestigio de que dispunha. São sem conta os casos dessa solicitude que irreparavelmente, commoventemente, a dedicacão fraternal de João Pessoa.

O sr. Epitacio Pessoa declarou-me repetidas vezes que, tendo-se destituído da orientação publica da Paraíba, eu deveria assumir a Escreveu, nesse sentido, a varios amigos.

Não sou, portanto, um usurpador. A nossa separação decorreu de um equívoco. Tendo sido exonerados os seus sobrinhos, Carlos e Gilvandro Pessoa dos lugares de tabelião do Rio de Janeiro e inspector do trabalho, attribuiu-me elle a provocação desses actos.

Foi um juizo que me chocou, profundamente, determinando a minha incompatibilidade pessoal.

Não tive nenhuma parte nessa desliberações do Governo. Não tive, sequer, conhecimento prévio dos mesmos actos.

Solicitado a ir denunciar ao senhor Getulio Vargas a attitude hostil desses dois sobrinhos do sr. Epitacio Pessoa, neguei-me, terminantemente, a essa intervenção.

Tendo um meu amigo sido nomeado para o lugar do sr. Gilvandro Pessoa, em vez de ser aproveitado na vaga de um funcionario que requerera a respectiva candidatura e pedido formulado, fiz o possível para que se tornasse sem effeito esta nomeação. Mas a resposta foi que, se não tivesse sido nomeado o sr. Nelson Lusot, na vaga occorrida, caberia ella a outro qualquer candidato.

Fui informado que, ha pouco tempo, depois destas explicações que já enunciei na imprensa do Rio, o sr. Juarez Tavora confessou a um amigo commum que o sr. Afranio de Melo Franco se escusara do acto que reflectiu contra ella, como titular da Justica, allegando a pressão de outro ministro". Não creio absolutamente, que aquelle illustre homem publico, dotado de tanta sensibilidade moral, fosse capaz dessa inflicção da verdade.

Nunca me eximi de minhas responsabilidades; tenho ao contrario, a coragem de exaggerar-as.

Depois desse incidente, a familia Pessoa desandou contra mim a mais odienta campanha. Sem embargo, nunca pertencei a imprensa que me affecciona na Paraíba, tratasse com menor reverencia o sr. Epitacio Pessoa. Ainda ha pouco, mandei inutilizar um trabalho em que seu nome era atingido pela campanha partidaria.

Tendo proposto antes de 14 de outubro uma formula conciliatoria para o pleito, impuz, como condição ineluctavel, que o candidato a deputado federal pela opposição fosse um membro da familia Pessoa.

E esta a historia da usurpação de uma chefia que nunca me interessei e, nem me interessa. Tenho feio o possível para que a Paraíba se dirija por si mesma, com uma nova geração de homens publicos, que se está formando nesse ambiente de politica impessoal.

Juarez Tavora recolheu-se á Paraíba, sob meus auspicios. Refugiou-se em casa de amigos meus. Conspirou commigo. Firmamos a solidariedade da lucta e do sacrificio que é a mais duradoura.

Certo que elle havia pleiteado a pasta da Viação para mim. Não era verdade; seu candidato foi o sr. Assis Ribeiro. Nem por isso deixamos de ser menos amigos. Elle ha de fazer-me a justica de que não contou com o meu apoio mais fiel e resolute em todos os accidentes do advento revolucionario. Havia, entre nós, além da irmanação da causa commum, a fraternidade dos melhores sentimentos.

Quando pedi a prestação das contas da Revolução, procurando exonerar-me de toda responsabilidade que já tardava interteru a intriga, tendo debalde, quebrar a harmonia de nossas relações. Mas eu já lhe havia dado aviso prévio do que ia fazer, a meu bem e delle, para não ficarmos expostos a outros vexames.

Um dia Juracy Magalhães me advertiu, cheio de apprehensões, que uma pessoa da familia de Juarez lhe communicara estar elle disposto a passar-se para a vida privada. E elle sabe da parte que tomou em seguida, na escolha para o Ministerio da Agricultura.

Occorram, ao apagar das luzes, algumas divergencias, entre mim e elle, em virtude de reformas do Min. terio da Agricultura, que atingiam o da Viação. Não passaram porém, de desentendimentos que, comquanto me tenham molestado, de certo modo, não perturbaram nossa amizade.

Indo, depois, ao Ceará, fui recebido, carinhosamente por elle.

Tendo sido convidado para o banquete que lhe officiam na mesma noite da minha chegada, promptifi-

HUMBERTO DE CAMPOS

O menor merito de Humberto de Campos é ter conquistado um lugar na Academia de Letras. Naquelle cenáculo, onde as insignias da immortalidade são indifferente e conferidas a poetas e grammaticos, a evidencia do espirito não se projecta no esplendor do fardão bordado.

Si noutros países, esses centros de cultura representam uma force de selecção, disciplinando o movimento literario e artistico, no Brasil a academia passou a ser uma instituição de decadencia, destinada, pela generosidade de um livreiro, ao sinecurismo intellectual de certas glorias dis-cuteivas.

Humberto de Campos entrou nella, como teria ingressado numa roda familiar de literatos amigos, por distração. Talvez um pouco por patriotismo.

Porque tudo o que se ostenta, como inclinação, tendencia e reaccionarismo sceptico no "Petit Trianon", se oppunha ao espirito do melhor dos nossos chronicistas.

No momento em que o centro official da literatura patria o convidou a sentar-se ao lado do sr. Austregesilo e Aitalpho de Paiva, o prostrador de "Sombras que Soffrem" sentiu talvez, no intimo d'alma, a amargura de Fradique chamado a figurar entre os socios de uma philharmonica.

A gloria academica não produzia, naquella sensibilidade educada no rythmo de outras inquietações, o alvoroço de esperanças sonhadas por muito autor provinciano.

Filho do Norte, conquistando a vida e a gloria com o esforço honesto

de quem se acostumou a trabalhar por si, elle já tinha attingido á meta do seu destino, sem o favor das consagrações officiaes.

Mas annuindo aos votos da Academia, pretendeu, com isso, colaborar no progresso das letras, de um modo que para os habitos conservadores do nos-so povo ainda é a formula privilegiada do merecimento, da influencia e do prestigio intellectual num país onde o symbolo vale mais que as idéas e as idéas valem menos que as instituições.

Si Humberto de Campos houvesse recusado a coroa de louros que a Academia lhe deu, com o mesmo gesto irrisório com que adorna a cabeça do desembargador Aitalpho, a posteridade não releria com emoções renovadas a sua bella bibliographia. E o homem de letras que se biographou com a simplicidade e docura do verdadeiro sentimento brasileiro, continuaria sendo apenas o Conselheiro XX, o discipulo frascario de Rabelais, o "con-justa" equívoco que um gesto puritano afasta em attenção ás conveniencias.

Mas não foi a Academia quem o reabilitou. Foi a magia de sua prosa. Foi elle proprio, foi o correctivo, que se impoz, na acção intellectual que passou a exercer, com um zelo de convertido á sua verdadeira e gloriosa vocação.

O Conselheiro XX deixou de rir, com a mascara rabelaisica, deixou fora os archivos de estrangeira, começou a embeber a penna nas tintas seductoras de outros aspectos da vida. O genio dissimulado e cynico

de anecdota, que em tantos livros se derrama na critica, fiel ou exaggerada, de preconceitos e vicios da sociedade brasileira, sentiu, enfim, a vulgaridade dessa experiencia, o tedio desse tirocinio ingrato, a abjeção desse culto á curia iude plebeia. E aquelle "humour" tão rico no jogo psychologico das situações, mas pobre de fundo artistico, mudou de objectivo, transfigurou-se.

Todos os recuar os de uma erudição, que não passava o ranço das velharias, mas que rejuvenesce, como num milagre, as coisas antigas onde vai tocando, puzeram-se a serviço de um estylo dos mais elegantes, sobrios e claros que honram a literatura de dois países.

A lingua portuguesa teve em Humberto de Campos um oreiro que não lhe trouxe o cabedal de aquisições novas no vocabulario, como Coelho Netto ou Camillo. Mas o brilho da prosa humbertiana está na simplicidade que, neutros, é artificio e vulgarizará no contrafeito.

A opulencia nelle, não é a do epurapato vocabular. Fulge na vincidade das syntheses, no encanto espontaneo e pessoal com que desperta o sentimento artistico, em tudo onde ninguém suspeita um aspecto novo da realidade commum.

Foi um bello e peregrino escriptor, que não conhecendo a velhice esteril impregnou de mocidade e belleza os seus livros, de preferencia os ultimos em que a alma se expande, com serenidade, como em busca da paraíso.

SAMUEL DUARTE

POEMAS EM PROSA

AS ROSAS NÃO SÃO MULHERES. MAS AS MULHERES SÃO...

(Especial para "A UNIAO")

por ALTAMIRO CUNHA

A JUANITA MACHADO

das ornamentadas de maçãs que nunca viram Hollywood

Deus de todas as coisas zangou-se com as idéas emancipadoras das mulheres. Zangou-se de verdade. Tirou o coração de todas as rosas e vestiu as mulheres com a epiderme romantica das rosas. Por isso as rosas não são mulheres, mas as mulheres são...

MULHER

A Ida Uchoa

O homem, um dia, viu-se na grande solidão da natureza. Já estava cansado de amar os passaros, as arvores, os limpídeos regatos. Enfastiara-se a vida uma contemplativa. De olhos dilatados para o céu o sol o mar. Começou a invejar os idylos que os passaros festejavam nas frondes das arvores. A imaginação como um romance perigoso insinuou-se-lhe uma professora de lições atrevidas. E o homem, pallido de tanta imaginação indolente sensual na serenidade da noite enorme adormeceu. Ao despertar estava ao seu lado uma nova criação de Deus. Um presente maravilhoso maior que o céu o sol o mar. O homem compreendeu logo o amor como Deus talvez não tivesse compreendido o homem. E houve festas naquella dia no paraíso, que enterceram os passaros, as arvores, os limpídeos regatos. Com a mulher nasce o primeiro facto importante da vida o historiador para ser sincero terá de começar pelo furto da maçã! Ella concebeu maliciosamente o peccado, libertando o homem do terror e colorindo a vida com outra feição de beleza e humanidade. Dançou-se forma artistica á desobediencia, a mulher plasmando o peccado, creou uma escola de arte que fez o homem lutar victorioso sobre a natureza. A unica coisa que nunca chegará a ser passadismo na historia da vida é a mulher. E' moderna com folhas de palmeira e novissima vestida de tango argentino.

Um dia as rosas fizeram comícios gurgureiros nas ruas translucidas do Eden. Isto antes de Eva nascer. Que, riam-se deputadas ministras, presidentes de republicas. Eram feministas exaltadas e abusando das leis liberas dos homens entenderam de crear modas á Marlene Dietrich em avênida...

Um dia as rosas fizeram comícios gurgureiros nas ruas translucidas do Eden. Isto antes de Eva nascer. Que, riam-se deputadas ministras, presidentes de republicas. Eram feministas exaltadas e abusando das leis liberas dos homens entenderam de crear modas á Marlene Dietrich em avênida...

Requei ao interventor Carneiro de Mendonça que lhe expresse pessoalmente essas ponderações. E de volta elle me assegurou que Juarez convia, não comecou em que nosa presença poderia suscitár questões.

Quando ao meu empenho para a permanencia do capitão Carneiro de Mendonça no Ceará, não pode ser levado á conta de intervenção intrusa na politica daquelle Estado. Agi á maneira tua, por vontade propria, na interesse da precisa colaboração que elle me dedicava na boa marcha dos interesses do Ministerio da Viação, a segunda por appellos de amigos do sr. Juarez Tavora, com sua annua, eia, a terceira finalmente pela presençã de uns das classes independentes daquelle Estado, numa solicitação comovimento, justamente quando me envolvi com o mais enlaente acolhimento.

Eu já havia manifestado no Rio de Janeiro ao propri presidente Getúlio Vargas, que invocava meu concurso para uma solução suscitada no caso do Ceará, o proposito deliberado de não exigir o sacrificio da continuidade da interventoria do senhor Carneiro de Mendonça. Mas os ditames de um povo deviam prevalecer sobre a vontade de um homem. Foi o consentimento geral das cearenses, sentido de perto, que interpretei no meu ultimo appello.

Parcei-me tambem que era essa a formula que mais se ajustaria á posição que o sr. Juarez Tavora exercia em todo o norte. Meu pensamento manifestado a Carneiro de Mendonça, e á directoria da Liga Catholica era que deveria ser consagrada uma solução que o deixasse sobranceiro ás vicissitudes, como uma figura representativa de toda expressão politica do Estado na integridade da sua projecção revolucionaria. Nutria-se, mas apprehensões sobre sua carreira publica, se elle se deixasse arrastar por uma das correntes partidarias, e a vez de procurar coördinar, com o prestigio moral que lhe sobejava os elementos divergentes.

Pedi reiteradamente a Carneiro de Mendonça que lhe transmittisse essa impressão leal.

Nunca ninguém foi mais amigo de seu amigo

venador elle e o conego Mathias Freire são meus unicos parentes. E figuram nesses postos por seus vaio, re proprios, independente da ligação consanguinea.

Minha resistencia a qualquer formação oligarchica custou-me, ao contrario do meu doloroso dissidio de família. E maiores ainda foram outros conflitos intimos, pelo obstaculo a appellos mais justos, de pessoas mais queridas.

São penosas confissões que a male-dicença contumaz exige da minha sensibilidade.

Meus escrupulos chegaram ao ponto de prohibir, em portaria, que qual parente meu, até o sexto grau fornecesse, ainda em concorrência publica, ás repartições subordinadas no Ministerio da Viação.

A VIOLENCIA DAS ATITUDES

Classifiquei, uma vez, de carcomidos, os politicos bichados. Tanto basta para que de fosse dado o titulo de torneirada da revolução.

Exerci, todavia, a mais suave indole de tolerancia nesse todo acci, dentado de nossa vida publica. Culpaz de todas as reacções no calor da luta, nunca humilhei os vencidos. Fiz questão de atrelar a victoria com o mais humano sentimento de generosidade.

Na mesma madrugada de 3 de outubro exhortei na praça publica todos os parahybano, á confraternização geral. A 9 de outubro publiquei uma portaria offical, armando as frentes da nova causa a todos os adversarios de boa vontade, menos os que tivessem a mancha de sangue do martyrio de João Pessoa.

Passo por ter sido o instituidor de syndicalismo inquiriamos no grupo do Provisório. Encontrari, entretanto, já funcionando, quasi todas as comissões, inclusive a da Central do Brasil.

Organizei por conta propria, pouco tempo depois uma comissão reitoria de todos os actos de demissão para que fossem admitidos como foram sem excepção todos os funcionarios exonerados por simples actuação facerosa.

Quando puz da Bahia, minha pasta á disposição do sr. Getúlio Vargas, para que elle pudesse reconciliar a politica nacional, elle fez uma pedida, o da readmissão dos funcionarios innocentes.

Houve quem escrevesse que esse appello representava um rebate de remorse de quem se achava ás portas da morte; mas eu exhorava o proseguimento de uma accão reparadora já iniciada.

Portei-me com a mesma magnanimidade em relação a cerca de 500 funcionarios do Ministerio da Viação, que se haviam solidarizado com o partido de São Paulo. Não foi dissimulado o facto de que eu não apprehendia o phenomeno colectivo que empolgara tambem a Parahyba.

Atribuíram-me até o titulo de "brigão", como se eu não tivesse sido o mediador de muitas crises da revolução e do proprio governo. Minha resposta ao telegramma no frontonico do Rio Grande, dirigido aos auxiliares do sr. Getúlio Vargas e o meu discurso proferido no radio, por occasião do movimento de São Paulo representam — para só referir mais nificações publicas — documentos de que a conduta de meu governo nacional que os fanaticos não sabem exprimir. Ainda nas vespers de deitar o Ministerio, dirimi uma grave crise que se ia formando em São Paulo, a proposito da irradiação do programma nacional, com essa natureza, mais completa.

Fui "brigão" sim, na defeza do interesse publico, com um destemor que não se condicionou a nenhuma conveniencia. Era essa a minha paixão de que não me penitencio.

A maior expressão de tolerancia que representa um exemplo de sententent, é a applicação da justiça. E em todo meu tirocinio publico tenho procurado antes de tudo, ser justo.

Tratei dos direitos alheios com tanto escrupulo, que cheguei a atribuir ás promoções a uma comissão de funcionarios, cujos pareceres foram adoptados irrestrictamente, salvo num caso especial em virtude de representação do proprio chefe do servico.

A nomeação de um director geral da Secretaria de Estado foi o unico acto meu acionado de favoritismo por interesses de partido. Não se recomendava á esse logar. Mas a escolha recahir sobre um antigo funcionario da mesma Secretaria, sem nenhuma ligação pessoal commigo, que se ha, visto imposto ao meu apreço por um assiduo e honesto esforço.

A presença do presidente na Central do Brasil tambem tem servido de pretexto para que se me confira a qualidade de algoz do funcionalismo publico, cujas difficuldades de vida attenuo.

Já applicui varias vezes inclusive da tribuna da Assembléa Constituinte, com o que ocorreu essa providencia e que meios foram empregados para suavizar os seus effectos. O que pouca gente sabe é que tendo adoptado o criterio de não admitir uma só pessoa para a aquella estrada, e quando não voltassem aos seus logares todos os funcionarios dispensados ou postos em disponibilidade, não tive um unico candidato nem permitti que ninguém o tivesse para o preenchimento das vagas occorrentes. Pode-se avaliar o que não se custou essa norma inflexivel. E, deixando o Ministerio, consegui que fosse esse principio consubstanciado num decreto do governo, até o aproveitamento do resto do pessoal, já em numero diminuto.

Os meus proprios detractores, que me accusam de intolerante, censuram, em flagrante contradicção, o apaziguamento politico que se processa na Parahyba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Pharmacias de plantão durante o mês de dezembro:

TEIXEIRA (Duque de Caxias, 353)	1-10-19-28
CONFIANÇA (Maciel Pinheiro, 56)	2-11-20-29
VÉRAS (Duque de Caxias, 312)	3-12-21-30
BRASIL (Maciel Pinheiro, 157)	4-13-22-31
MERCÊS (Duque de Caxias, 348)	5-14-23
POVO (Duque de Caxias, 417)	6-15-24
MINERVA (Republica, 623)	7-16-25
LONDRES (Maciel Pinheiro, 128)	8-17-26
S. ANTONIO (Praça P. Americo, 53)	9-18-27

O mantendo a misericórdia que lancei sobre os vencidos de 1930 já creara esse ambiente pacifico. Faltava, apenas, a justa utilização de valores, não de um partido decaido mais de homens que mantiveram através de toda as vicissitudes, a pureza dos sentimentos patrióticos. Desde 1930, entretanto, a prevezão em entrevista a imprensa do Rio a conveniencia dos mesmos elementos foram solicitadas para que o Brasil não continuasse dividido em dois campos de luta, por incompatibilidades acci-dentes.

É antes de se operar essa fusão, que não tem um caracter indistincto os mesmos elementos foram solicitados instantaneamente por aquelles que hoje os condemnam.

Ei apenas contribui para que se antecipe a reconciliação que poderia mandar um esforço mais penoso de outras gerações.

O ESCRUPULO DOS DINHEIROS PUBLICOS

Retornando á Parahyba pude exclamar: "Levanto as mãos para o céu, afirmando que Deus testemunha que ellas vieram sem maquina".

Nem esses escrupulos me pouparam! Aseveraram reiteradas vezes, que eu havia recebido indevidamente 25 contos por conta da embaixada junto ao Vaticano. Foi preciso que uma nota do Ilamaryto os desmentasse.

Sou constrangido a confessar que, apesar de ter deixado o Ministerio da Viação sem um real de economias, por que me sobrava da vida modestissima que levava, como qual quer funcionario subalterno era comatido em viagens a servico publico, sem representação nem ajuda de custo em concessões particulares, porque jamais forneci passagens por conta das estradas de ferro e em prezas de navegação e em pequenos auxilios aos necessitados que me procuravam sem que eu tivesse o que lhes dar, no mais severo regimen de compressão das despesas publicas — sou forçado a confessar que desde julho nada percebo de coisa alguma.

Se estivesse recorrendo á minha antiga profissão, diriam que era advogado administrativo.

Dou estas notas, comprimidas numa synthese interessante, que sacrifica todo ritmo dos factos, sobre o apanhado das accusações mais grosseiras. Dado a um certo tempo da, rei em livro minhas confissões com o pittoresco movimento dos scenarios da revolução.

Contarei, então, entre outras aneddotas historicas a vida de alguns detractores improvisados.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

(Do O Jornal do Rio de Janeiro)

NA FALTA DE LEITE MATERNO

SO

LEITE CONDENSADO

VIGOR

O NOVO REGIMENTO DE CUSTAS

Por acto de ante, hontem assignado, o sr. Interventor Federal sancionou o novo regulamento das custas judicarias do Estado.

Esse estatuto legislativo, ao mesmo passo que completa o restructuramento da nossa organização processual atende a uma premente necessidade da nossa vida judicaria.

O velho regulamento, até hontem em vigor, de há muito se impropriara ás exigencias da administração da justiça. A par das omissões, que originariamente o malisnavam, avultava a

sua chocante discordancia com as novas formas do nosso aparelhamento processual. E taes faltas abriam margem propicia á proliferação dos abusos que, sobre deservirem a justiça, revertiam em attentados á economia das partes.

O novo regulamento responde á dupla finalidade, de salvaguardar os interesses da justiça, sem descurar os interesses das partes. O seu projecto obedeceu ao criterio fundamental da proporcionalidade das custas, que são fixadas em função do valor da causa, e ao principio economico ha não mais, jorção das taxas de modo a evitar-se o encarecimento indevido da justiça.

As taxas tabulares, em geral, permanecem as mesmas anteriormente em vigor, modificadas apenas a distribuição, que obedeceu a um criterio mais equitativo. Crearam-se penalidades rigorosas contra a percepção de custas indevidas ou excessivas; e aos juizes e representantes do Ministerio Publico impoz-se a obrigação de fiscalizar a contagem das custas e de procederem criminalmente contra os responsáveis por abusos na cobrança das mesmas.

Todos os officiaes publicos ficam obrigados a consignar nas escrituras, certidões e demais documentos, a importância das custas que cobrarem, e devem fazer referencia obrigatória nos artigos, paragrafos e tabelas, que autorizam a cobrança. Além disso, todos ficam obrigados a affixar no cartorio, ou compartimento onde trabalharem, a tabella legal de custas para os actos do seu officio de modo que as partes poderão, de prompto, verificar a legitimidade e exactidão das custas que lhes forem cobradas.

São estas, em linhas gerais, as características do novo regulamento que foi projectado pelo dr. J. Floscolo da Nêgreia, e revisto por uma comissão composta dos desembargadores Flo-dardo Silveira, Mauricio Furtado e Feitosa Ventura e dr. Arrippino Barros, juiz de Direito desta capital. A sua decretação marca mais uma nota, na realiação do governo do dr. Graciliano Brito, que assim completa a reforma iniciada pelo saudoso Antenor Navarro com a promulgação dos codigos do processo civil e do processo penal do Estado.

GRAVATAS e lenços de seda Os melhores tipos, pelos menores preços, só na "CASA YORK".

A PROMOTORA DA CASA PROPRIA S. A. tem entregado uma casa de 3 em 3 dias.

O novo concurso do "Diario de Pernambuco"

Recebemos da Succursal do Diario de Pernambuco: "O Diario de Pernambuco acaba de iniciar o seu terceiro concurso, introduzindo no seu mechanismo innovações d-stinças a correspondentes da melhor maneira á preferencia e boa vontade dos seus leitores e assignantes."

A extracção do concurso, para o qual estão reservados premios no valor de cem contos de réis, dar-se-á em principios do anno vindouro.

O Diario continua a ser vendido em João Pessoa, ao preço de \$200.

PREVIO AVISO — Empreitada de dinheiro. Na Casa "A Garantidora", Rua Gama e Mello, 22.

DOENÇAS DAS SENHORAS

GIRURGIA GERAL — PARTOS

TRATAMENTO DE HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO.

DR. LAURO WANDERLEY

DA MATERNIDADE.

Cirurgião do Hospital Santa Isabel — Cirurgião do Instituto de Protecção á Infancia

Consultorio — Rua Direita, 389 — Das 3 ás 6.

Teleph. residência 20.

A LENDA DA OLYGARCHIA

Minha familia está onde a revolu,

O DRAMA DE MARSELHA

AUSTREGESILIO DE FARIA

(Da U. E. I., especial para "A União")

O atentado de Marselha, agora com a nota da Yugoslavia, enviada à Liga das Nações, toma uma outra feição, innegavelmente mais grave.

Não queremos com isso afirmar a inevitabilidade de uma proxima guerra. Os animos dos povos estão exaltadissimos. Nunca o mundo experimentou uma phase de tão grande nervosismo, de tão inexplicavel perturbação como esta que estamos vivendo.

No meio da procella do immenso temporal, os povos ainda conservam, no entanto, a intelligencia para comprehender o que significava para o mundo uma luta agora.

O homem que roubou a vida de Barthou e Alexandre I, fez o consciente, mente, antevendo uma "reprise" da immensa fogueira que se succedeu ao drama de Serajevo.

Si as nações comprehendessem isso, como procurar ir ao encontro da vontade de um louco?

Não ha pais nenhum responsável pela morte dos dois grandes apóstolos da paz universal. Elles morreram precisamente porque estavam lançando as pontes que haviam de unir os povos, ligando continentes e raças.

Nada mais favoravel do que essa tactica ao desejo daquelles que vêm na guerra que elles surdamente preparam o caminho, o unico caminho que pode conduzir o mundo à modificação social almejada.

Alexandre I e Barthou desapareceram precisamente quando iniciavam brilhantemente a grande obra humana de fraternidade entre os povos. O louco que os aivejou obedeceu aos pla-

A candidatura do sr. Mello Franco ao Premio Nobel da Paz

RIO, 6 (Nacional) — No expediente de hoje da Camara dos Deputados foi o seguinte officio enviado áquelle orgão do poder legislativo pelo chanceller Macédo Soares:

"Senhor secretario — Tenho a honra de accusar recebimento do officio sob n. 410, de 19 do corrente no qual v. exc. teve a bondade de transmittir-me a mensagem do presidente da Camara dos Deputados e em nome desta apresenta a candidatura do dr. Afranio de Mello Franco ao Premio Nobel da Paz.

Em resposta cabe-me levar ao conhecimento de v. exc. que já transmitti dita mensagem ao Comité do Storting norueguês, por intermedio da Legação do Brasil em Oslo.

Approveito o ensejo para apresentar a v. exc. os protestos da minha estima e mais distincta consideração. (A União)

A PROMOTORA DA CASA PROPRIA S. A. dar-lhes-á os meios de deixar de pagar aluguel no proximo anno. Maciel Pinheiro, 199.

A LEI DE INSTRUCCAO PRE-MILITAR FASCISTA

ROMA, 6 — O projecto da lei sobre a instrução pre-militar, apresentado ao Senado, dispõe em seu artigo 1.º: As funcões de cidadão e soldado são inseparaveis no Estado Fascista e o artigo 2.º está assim redigido: A instrução militar é parte integrante da educação nacional e deve ser iniciada logo que a creança esteja em idade de aprender e continuada até que o cidadão atinja a idade de pegar em armas para defeza da sua patria.

Os artigos seguintes do projecto pre-cisam que essa preparação militar comporta tres phases: Instrução pre-militar, Tempo de serviço activo e Instrução post-militar. (A União).

GRACAS!... Manteiga "GAROTA" resolve o caso. Agente: S. da Costa Elbeiro.

Greve de oitocentos doentes — hospitalizados —

VARSOVIA, 6 — Cerca de oitocentos doentes recolhidos ao hospital anexo à Universidade desta capital, iniciaram hontem pela manhã a greve da fome por haverem os medicos tentado, alimental-os, doravante, pelo chamado regime das calorias.

Os doentes foram de opinião que os medicos desejavam prejudical-os e

BRASIL PANORAMICO

E' innegavelmente o Brasil uma região desconhecida aos olhos do viajor. O seu immenso litoral, as suas serras acantiladas e cidades centreas permanecem ainda ignoradas pelo turista menos arguto.

Até mesmo o modo de pensar a cerca da nossa gente está sendo exposto, de quando em quando, por notabilidades em evidencia, da maneira mais lastimavel e deprimente. Ha um "it" repellente nas chronicas desses escriptores avidos de sensações no referir-se ao nosso país.

O motivo que explica o assumpto não é outro genio o de contestar as declarações do secretario da Embaixada Francesa no Rio, que, por motivos de ordem e segurança, abusou de uma determinação da policia, explicando-se de uma maneira menos honrosa perante as autoridades cariecas.

O Brasil não é propriamente uma terra de "negros e imbecis" como alludiu esse funcionario da legação franceza. O seu povo descendente do americano nato, de cor bronzada e, posto que tenha uma grande percentagem de analfabetos o seu coeficiente de litteratos tem illustrado varias escolas nacionaes e estrangeiras.

Os nossos costumes em nada flicam a desejo em se comparando com os de outros povos, sejam elles, francezes, allemães, suissos, ingleses ou yankees. O despeito e bem o traço caracteristico de uma indignação provocada por futilidades ou exclusivamente por "condottieres" do "chomage", da veiledade e da mentira a preço de mercantilismo.

Scientistas, representantes da purpura real e viajantes têm se referido elegantemente ás nossas coisas. O Brasil panoramico, industrial e politico offerece sempre um ensejo para novas apreçiações quando é sabido que lutamos contra todas as eventualidades de ordem politico-financieira.

Não me é dado commentar essas transições. O mundo europeu soffre justamente, as maiores calamidades entretanto não se pode negar o valor reservado de altas figuras de projecção politica internacional que se julgam impotentes em face de assumptos de organização administrativa e armamentista.

O Brasil, segundo se manifestaram chefes de expedições para citar William La Varre, turistas de hontem como mr. e mrs. Talbot de passagem, presentemente pelo nordeste, e finalmente a sport woman aviadora Laura Ingalls, é

Deputado Odon Bezerra

Regressou, hontem, a esta capital, de sua viagem ao interior do Estado, o nosso illustre amigo deputado Odon Bezerra Cavalcanti, figura das mais destacadas do Partido Progressista, de que é um dos candidatos á nova representação da Parahyba á Camara Federal.

O acatado politico contrareno encontrava-se desde alguns dias no "hinterland" parahybano aonde fora a passeio.

NA FALTA DE LEITE MATERNO LEITE CONDENSADO VIGOR

As eleições supplementares

O Tribunal Regional proceguiu hontem, no trabalho de apuração das eleições supplementares, tendo sido contados os suffragios das urnas das 4.ª e 5.ª secções do municipio de Manganguape.

Foram recebidas, hontem, mais quatro urnas, vindas do interior do Estado.

O sr. Interventor Federal recebeu os telegrammas infra:

"BREJO DO CRUZ, 5 — Communiqueo vossencia compareceram eleição hoje, 132 eleitores. Cordiaes saudações. — Antonio Olympio Maia, prefeito interino.

ESPIRITO SANTO, 6 — Eleição correu absoluta credeu Votaram 257 eleitores. Saudações. — Lourival Lacerda, juiz preparador.

ANTHENOR NAVARRO, 6 — Tenho honra informar repetição hontem, eleição primeira e segunda secções votaram 301 eleitores. Respeito, as saudações. — Jacob Frantz, prefeito.

ROUPAS para banho, a preços de reclame, encontrareis na conhecida CASA YORK.

verdadeiramente um "Paraizo Perdido" o decantado El Dorado. — J. ROCHA.

NOTAS DE PALACIO

O dr. Renato Lima, em officio dirigido ao sr. Interventor Federal communicou haver assumido as funcões do cargo de 1.º promotor publico da capital, para o qual fora nomeado por acto do governo de 1.º do corrente.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM: Passou, hontem, o dia natalicio de d. Yvonne Londres da Nobrega, esposa do dr. Silvino Nobrega, medico do porto desta capital.

A digna anniversariante que, pelos seus dotes e virtudes naturaes, e muito estimada em nossa sociedade recebeu, pelo grato evento, muitas felicitações dos parentes e amigos de suas relações de amizade.

FAZEM ANNOS HOJE: O sr. Ambrosio Pereira, residente em Pilar.

— A menina Ilka, filha do sr. Carlos Dantas Trigueiro, tabelião publico em Patre.

— A menina Theresinha, filha do sr. Joaquim Bastos Lisboa, residente em Rio Tinto.

— O menino Massilon, filho do sr. Cleo Julio Lacet, residente em Teixeira.

— O joven Sebastião Caetano, filho do sr. José Caetano, funcionario do Estado.

— O menino Aloysio, filho do sr. Francisco Rodriguez, artista, residente nesta capital.

— O sr. Boarnerges de Almeida, funcionario do Recebedoria de Rendas, nesta capital.

NASCIMENTOS: Chamar-se-á Edinaldo, o menino filho do sr. Felix Freire de Araújo e de sua esposa d. Severina Paiva de Araújo, nascido nesta capital.

Ocorreu, a 21 do mês ultimo, nesta capital, o nascimento do menino Severino, filhinho do sr. Severino Rodriguez Pereira, auxiliar do commercio desta praça, e sua esposa d. Maria de Lourdes Ribeiro Rodriguez.

VISITANTES: Dr. Francisco Elvas: — Estava, hontem, em visita a esta redacção, o sr. dr. Francisco Paiva Elvas, director do Instituto Regional de Meteorologia do Nordeste, com sede em Recife.

S. s. demorou-se em palestra com os redactores que se achavam no momento, regressando hoje ao centro de suas funcões naquella capital.

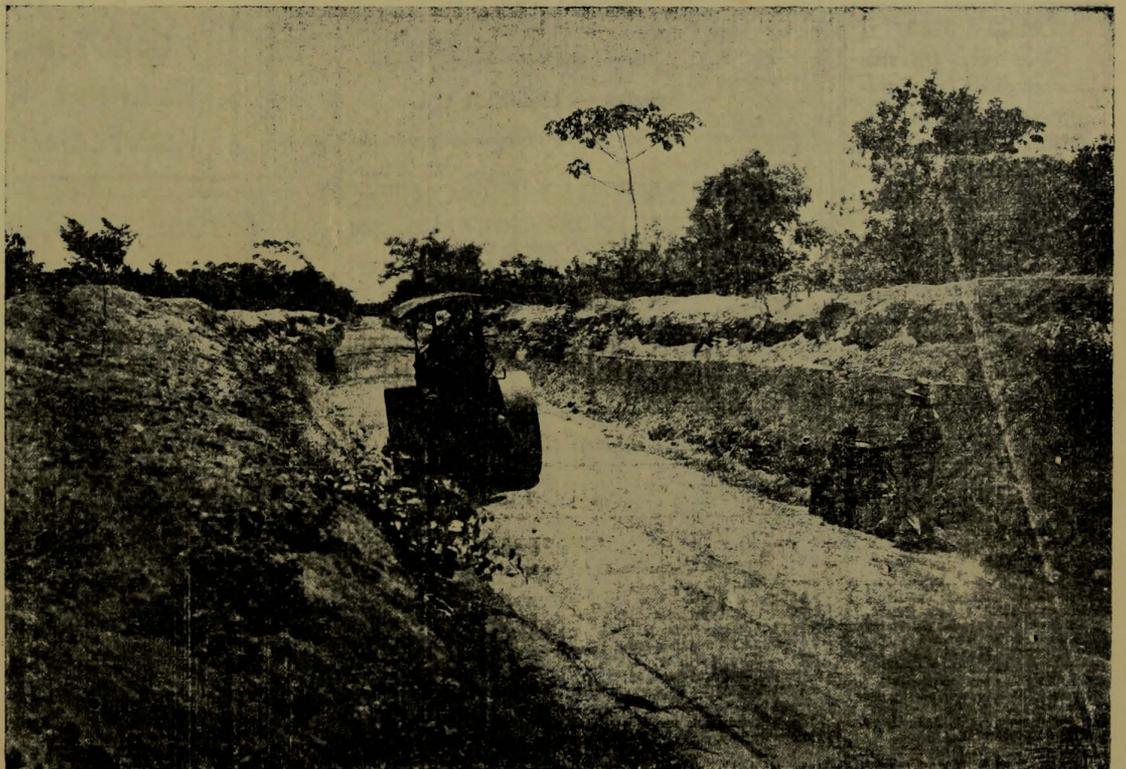
DOENÇAS INTERNAS

INTESTINOS, RECTO E ANUS
HEMORROIDAS — Cura radical sem operação e sem dor.
Tumores, Estreitamento e Fistolas (Serviço clinico e cirurgico).
ELECTRICIDADE MEDICA EM GERAL: — Diathermia, Alta frequencia — Ultra-violeta, Infra-vermelho, Massagens vibratorias.
Kromayr, Banhos de luz, Galvanisação e Faradisação.

DR. ALCIDES VASCONCELLOS

MEDICO ESPECIALISTA
PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 14 — 1.º ANDAR.
Das 8 ás 12 horas diariamente.

AS REALIZAÇÕES DO INTERVENTOR GRATULIANO BRITO



Outro aspect, da estrada Penha, cujos trabalhos estão sendo dirigidos pela Directoria de Vição e Obras Publicas.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

A Pharmacia Oliveira

avisa aos seus distintos freguezes que acaba de receber grande sortimento de HOMEOPATHIAS.

R. Maciel Pinheiro, 426

CURSO DE FERIAS — João Vinagre e Herudina Campello avisam aos interessados, que no dia 1 de dezembro abrirão um curso particular preparando alumnos ao exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio, o qual funcionará das 8 ás 11 horas no Grupo Escolar "Dr. Thomaz Minello".
Ajuste previo.

ENGENHO A VENDA — Vende-se, na zona do Brejo, uma boa propriedade com optimas installações para o fabrico de rapadura e aguardente — Negocio de occasiao. Informações com o sr. José Moura — Tamibia, 306.

Alugam-se — Em Tambau uma optima casa, á Av. Cabo Branco 328; outra com um bom sitio á Av. Juarez Tavora, 148; um primeiro e segundo andar á rua Direita, 173; um armazem á rua Dezenbargador Trindade 27 e outro em Cabedello. Tratar com Raul Sá, á rua Direita, 173.

O FERMENTO PLEISCHMANN, selecionado está sendo empregado no Pão Francês, em dezessez padarias nesta capital.

O fermento Fleischmann empregado nas distillarias de Usinas e Engenhos, com positivos resultados no Alcool e Aguardente.

Agente commissario L. Pinto de Abreu. Rua Maciel Pinheiro, 285.

MANILHAS de primelirissimas de 2, 3, 4, 6 e 8 pollegadas, empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessoa e Bahia. Representante e vendedor, L. Pinto de Abreu.

A QUEM INTERESSAR um bom ponto para negocio, com duas armazens com vidros para simples, um balcão e installação de luz. Ponto na avenida Beurepaire Rohan. Entende-se na rua Maciel Pinheiro n. 285.

SENHORES CREADORES — Querem tratar bem vossos animaes de febre e gatilho contra os males, Brúca, molestia da ponta, catarro, tuberculose bovina, maltriste, aphtosa, diarrheia; e ainda, tornar estas criaturas fortes e sadias, dirigidos á rua Maciel Pinheiro n. 194, lá obtereis esclarecimentos completos.
J. R. de Vasconcellos & Cia., representantes commerciaes.

Alugam-se ou vendem-se um grande armazem para officina, deposito etc., tem tacho montado e pertences para saboaria; um motor Otto 15 cavallos; uma machina e pertences para saboaria e dois cofres, sendo um por 150\$969. Rua Maciel Pinheiro, 641 ou 303.

GELO A \$200

Vendem, Oliveira Ferreira & Cia., Campina Grande, para o interior, em qualquer quantidade.

VIDROS CONCAVOS E MOLDURAS — Vende a CASA DE RETRATOS. — Rua Duque de Caxias, 555 João Pessoa.

Chacara, com confortavel casa para familia de tratamento; um grupo de 3 casas espaçosas, rendendo 500\$ mensaes; um armazem para deposito, officina, saboaria etc.; casas, terrenos e uma cocheira com gado de raça, vendem-se juntos ou separadamente, por preço de occasiao. Tratar-se na avenida João Machado, 795.

ALUGA-SE por 130\$00 mensaes a espaçoza casa da rua Diogo Velho n.º 691 — A tratar na avenida João Machado, 795.

CASA EM TAMBAU — No "Parahyba Hotel" indica-se a pessoa que tem para alugar uma optima casa na praia do Gonçalo.

Vendem-se — Um piano Bijou muito sonoro e forte e mais alguns outros movéis, á rua B. da Passagem (antiga de Areia) n.º 506. João Pessoa, 17/11/34.

ALUGA-SE uma confortavel casa, na Praia Formosa, tendo: luz electrica e agua.

A tratar na avenida João da Matta n.º 77, nesta capital.
"DJUMA' CAO SEM SORTE", de René Maizan — O grande drama da exploração do arfiano apparece-nos vivo neste admiravel livro do maior escriptor negro, René Maran.

PEREIRA CARNEIRO & C. LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Sede: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

DO SUL:

"PIAUHY" — Esperado no dia 9 de dezembro, levando cargas para os seguintes portos: Natal, Macaú, Mossoro, Aracaty, Ceará, Camocim e Tutoya.

"MERITY" — Esperado no proximo dia 11 e sahirá após a demora indispensavel para os portos do norte: Natal, Ceará, Mossoró e Maian.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que a ordem de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federaes e estaduais.

Para cargas e encomendas, frétes e valores trata-se com os agentes: **COMPANHIA COMMERCIO E PRENSAGEM DE ALGODAO RUA 5 DE AGOSTO, 50.**

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro
PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO RAPIDO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e esialas no dia 17 do corrente mês devendo sahir após a necessaria demora para recebimento de cargas para Recife, Maceio, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e esialas no dia 26 do corrente sahindo no mesmo dia á noite para Recife, Maceio, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: **ARTHUR & CIA.**

Escriptorio: — PRAÇA ANTHONOR NAVARRO N.º 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSOA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "PORTO ALEGRE" — Esperado em nosso porto no proximo dia 10 de dezembro, sahirá, depois da demora necessaria para os portos de Recife, Maceio, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Accetta-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajhy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio. A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

LABORATORIO BIO-CHIMICO

RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 333

EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL

ANALYSES E PESQUIZAS CLINICAS

EMPOLLAS E PREPARADOS PHARMACEUTICOS DE PUREZA E DOSAGEM GARANTIDAS.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAPURA"

Esperado dos portos do sul na terça-feira, 11 do corrente, sahirá no mesmo dia, á tarde, para:
RECIFE — Quarta-feira, 12;
MACEIO' — Quinta-feira, 13;
BAHIA — Sexta-feira, 14;
VICTORIA — Segunda-feira, 17;
RIO — Terça-feira, 18;
SANTOS — Sexta-feira, 21;
PARANAGUA' — Sabbado, 22;
ANTONINA — Sabbado, 22;
FLORIANOPOLIS — Domingo, 23;
IMBITUBA — Segunda-feira, 24;
RIO GRANDE — Quarta-feira, 26;
PELOTAS — Quarta-feira, 26;
PORTO ALEGRE — Quinta-feira, 27

Recbem-se também cargas para Penédo, Aracajú, Ilhéos, São Francisco e Itajhy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

AVISO — A Companhia recebe cargas e encomendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELEM

PARA O NORTE

LUXUOSO PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 6 de dezembro e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "COMENDANTE RIPPER" — Esperado do sul no proximo dia 13 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, S. Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no proximo dia 14, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceio, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PAQUETE "SANTOS" — Esperado do norte no proximo dia 6 de dezembro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceio, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

Vapores esperados em Recife

"CUYABA"

(11.225 tons de deslocamento)

De Santos e esialas, e esperado no dia 15 de dezembro, sahirá no mesmo dia, para Lisboa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

ALMTE. ALEXANDRINO a 25—12—1934
RAUL SOARES a 10—1—1935
BAGE' a 20—1—1935
SIQUEIRA CAMPOS a 5—2—1935

LINHA PARA LIVERPOOL

"QUEEN MAUD" (Fretado) — Esperado no meiado de dezembro, sahindo após indispensavel demora para Liverpool.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manaós com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recbem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Muiuto, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana. Outrosim, accetta cargas para estações da Rede Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão accettas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthonor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.

Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 53 — JOAO PESSOA

REMEDIOS QUE SE RECOMENDAM:

No PALUDISMO - **INTERMITAN**
EMPOLLAS E COMPRIMIDOS

Na SIFILE E BOUBA - **IBIOL** (8\$ a (x))
IODO E BISMUTO EM ASSOCIAÇÃO
ABSOLUTAMENTE INDOLOR

Como TÓNICO - **NEVROL**

Na ANEMIA - **PANHEMOL**
PARA FERIDAS - **POMADA 105**

JOSE' TAVARES CAVALCANTI

ADVOGADO

CAMPINA GRANDE — PARAHYBA

PROXIMAS SAHIDAS

"ITAQUATIA" — Terça-feira, dez. 18.
"ITAQUERA" — Terça-feira, 25.
"ITAPUHY" — Terça-feira, 1.º de janeiro.

Os consignatarios de cargas devem retral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga, findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encomendas e valores, attendem-se no escriptorio até ás 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes.

WILLIAMS & CIA.

Praça Anthonor Navarro n.º 3 — Phone 634.

CODIGO DE POSTURAS MUNICIPAES

Decreto n.º 51, de 28 de fevereiro de 1934

O cidadão Adelgido Olyntho, prefeito do município de Pádua, usando de suas atribuições,

DECRETA:

CAPITULO I

Dos perimetros urbanos e suburbanos

Art. 1.º — E' considerado perimetro urbano o terreno occupado pelas ruas, avenidas, praças e travessas actuaes da cidade e o que for sendo necessario para o seu desenvolvimento, até a distancia de um kilometro, além das cancelas levantadas na cidade.

Art. 2.º — Considera-se perimetro suburbano o que estiver situado depois das cancelas referidas no artigo anterior, á area de dois kilometros.

CAPITULO II

Da edificação

Art. 3.º — Nenhuma construção, abertura ou encerramento de portas e janellas exteriores, tanto na cidade como nas povoaes, es, será permitida sem que, previamente, seja solicitada a devida licença, sob pena de multa de 20\$000.

§ 1.º — Tratando-se de reconstrução de prédio, acompanhada de requerimento a planta respectiva, sob pena de não ser permitida a construção.

§ 2.º — Para a construção de prédios modestos, admitte-se mesmo um "croquis" fornecido por um pratico, trazendo, porém, as dimensões geraes da obra (espessura das paredes, altura e largura da fachada, portas, janellas, etc.).

Art. 4.º — Concedida a licença, terá o solicitante o prazo máximo de 90 dias para iniciar o serviço, só para construção, e de 30 dias, sendo reconstrução ou qualquer outro.

§ unico — Findo o prazo educará o requerimento.

Art. 5.º — De par com o serviço de construção virá também:

- a) o do muro;
- b) do aparelho;
- c) do platibanda;
- d) da calçada;
- e) da limpeza.

§ unico — O prédio que não tiver porta trazeira fica isento dos dispositivos das letras a, b e c deste artigo.

Art. 6.º — O muro terá frontão e portas fingidas quando defrontar avenida ou praça, obedecendo o frontão á mesma altura do respaldo do prédio.

§ unico — Quando o prédio for elevado, tendo, da soleira ao respaldo, mais de 4 metros, obedecerá a outras conveniências o frontão do muro.

Art. 7.º — As casas térreas, tanto na cidade como nas povoações, obedecerá ás seguintes regras:

- a) terão, pelo menos, 4 metros da soleira ao respaldo;
- b) as portas terão 2,65 metros de altura por 90 cent. de largura, sendo casa de residência, podendo crescer-se para 100, sendo armazem ou casa commercial;
- c) as janellas elevar-se-ão 1 metro da soleira, indo alcançar contra a verga, conservando a mesma largura das portas;
- d) na cidade, a soleira elevar-se-á 10 cent. do meio-fio e, nas povoações obedecerá á conveniência do terreno;
- e) as construções que formarem angulo nas ruas ou praças deverão ter suas frentes: uma para cada lado;
- f) as calçadas de prédio, no alinhamento das ruas principais da cidade, serão de cimento e uniformizadas, e de tijolo ou pedra em lamina, nas povoações e ruas menos importantes;
- g) na cidade, a largura das calçadas será determinada pela fixação de meio-fio, e será de 12 palmos nas povoações.

§ unico — Nas ruas onde não chegue o meio-fio e em travessas ou ruas estreitas das povoações, a largura das calçadas será regulada conforme as conveniências locais.

Art. 8.º — Não serão permitidas as construções de grupos de casas em numero superior a duas.

Art. 9.º — As construções receberão o alinhamento de accordo com a planta da cidade, recentemente levantada.

Art. 10.º — Não será permitido o uso de cannos para a evacuação d'agua, a não ser por baixo das calçadas, nem o de batentes ou degraus no limiar das portas, ao passeio.

Art. 11.º — No prédio a que falta frontão, calçada e aparelho, sem que se façam estes serviços, não se permitirá fazer nenhum outro externo.

Art. 12.º — Nenhum prédio poderá ser occupado ou habitado antes de concluidos os trabalhos indispensaveis á sua occupação ou habitabilidade.

Art. 13.º — Concluidos os trabalhos referidos no art. anterior, deve o proprietario informar á Prefeitura, que mandará inspecção ao prédio, deliberando convenientemente.

Art. 14.º — Nenhum serviço de construção ou reconstrução poderá ser interrompido, na sua execução, sem previa comunicação á Prefeitura, sob motivo justificado, ou por determinação desta, quando qualquer circunstancia o exigir.

§ unico — As infracções aos dispositivos dos artigos 10.º, 11.º e 12.º serão punidas com a multa de 20\$000.

Art. 15.º — As construções modernas podem afastar-se em parte ou totalmente, das regras estabelecidas no art. 7.º, deste Código, quando aprovada pela Prefeitura a planta respectiva.

Art. 16.º — A Prefeitura, por uma medida de esthetica geral, determinará, oportunamente, a reconstrução de calçadas, muros e fachadas de prédios, fazendo o serviço quando o não queira ou não possa fazer o proprietario, correndo, porém, as despesas por conta deste ao qual será também imposta a multa de 10\$000 a 20\$000, quando provada a relapsia.

Art. 17.º — As casas de residência que se forem construindo, no perimetro urbano, terão os côes livres, ou um, pelos menos, não se permitindo, no trecho designado a essas construções a edificação de casas de commercio ou industria de nenhuma natureza.

Art. 18.º — Não poderá exercer, na cidade, a profissão de "pedreiro" aquelle que não esteja devidamente licenciado por esta Prefeitura sob pena de multa de 20\$000.

§ unico — Essa licença, que será gratuita, fornecer-lhe-á a Prefeitura, após lícito exame, feito em presença de um tecnico para tal fim designado.

CAPITULO III

Da limpeza das ruas e casas urbanas

Art. 19.º — O proprietario do prédio arruinado cuja manutenção cause perigo á vizinhança, obrigará-se á a reedificação ou vendê-lo para o fim de reedificação.

§ unico — Para isso, a Prefeitura determinará um prazo, findo o qual fará a demolição, caso não tenha o proprietario tomado as providencias necessarias, indemnizando as despesas respectivas.

Art. 20.º — E' expressamente vedado, sob pena de multa de 5\$000 a 50\$000:

- a) conservar nas ruas qualquer material de construção de modo a embaraçar o trânsito publico;
- b) deitar lixo ou ruínas de obra demolida nas trazeiras das casas;
- c) riscar paredes, janellas, portas ou muros das casas;
- d) danificar ou sujar as placas de numeração de casas ou as designativas das ruas;
- e) conservar, em qualquer parte do perimetro, bem assim nas povoações, qualquer obra que ameace ruína.

Art. 21.º — O serviço de limpeza publica entendido a

collecta do lixo das ruas e dos domicilios, será feito por pessoal contratado pela Prefeitura e em dias determinados para cada zona.

§ unico — Cada domicilio será obrigado a recolher o lixo em deposito de madeira ou fiandre com tampa, o qual será collocado no portão da casa nos dias destinados á collecta pelo encarregado da limpeza publica.

Art. 22.º — As ruínas resultantes da demolição de qualquer obra serão detidas em logar designado pela Prefeitura.

CAPITULO IV

Da hygiene e saúde publica

Art. 23.º — As pessoas que tiverem em suas casas doentes de molestia epidemica ou contagiosa, são obrigadas a comunicar á Prefeitura, a fim de serem, de accordo com a repartição prophylactica, tomadas as medidas tendentes á extincção do mal.

Art. 24.º — A casa que contiver doentes de molestia contagiosa deverá ser, rigorosamente, desinfetada por ordem de direito tal seja o seu estado sanitario, que será interdicta, somente se lhe permitindo a occupação depois da devida inspecção e licença da autoridade competente.

Art. 25.º — As pessoas que tratarem de taes doentes só poderão transitar nas ruas depois de serem, rigorosamente, desinfetadas.

Art. 26.º — Só é permitido estabelecimento de enfermaria em local designado pela Prefeitura.

Art. 27.º — As casas de commercio de generos alimenticios são obrigadas a rigoroso asseo quanto ao edificio e aos utensilios de que se servirem.

Art. 28.º — O prédio desoccupado, no perimetro urbano, não poderá ser alugado, alugado ou occupado depois de feita, pelo fiscal da Prefeitura, a devida inspecção, para o que deve o proprietario remetter á Prefeitura a chave respectiva.

Art. 29.º — Para facilitar o serviço de hygiene, emquanto não for alugado o prédio, a chave deverá permanecer na Prefeitura, com a sua devida fixa.

Art. 30.º — No caso da existência de moveis ou outros objectos no prédio, a Prefeitura fornecerá uma licença especial ao proprietario para ter comigo a chave do prédio, que deverá sempre estar ao alcance dos guardas do Serviço de Febra Amarella ou do fiscal da Prefeitura para a fiscalização devida.

Art. 31.º — E' expressamente prohibido, sob multa de 10\$000:

- a) expor á venda qualquer genero alimenticio pernicioso á saúde publica ou alterado na sua essencia;
- b) fabricar qualquer coisa cujo cheiro mau incommode a população;
- c) deitar aguas servidas e qualquer entulho ou immundices nas ruas, praças ou becos;
- d) lanqar-se nas fontes ou açudes entulhos, animaes mortos, hervas daninhas e qualquer outra substancia que possa infectar as aguas;
- e) fazer cremação de lixo ou do outra qualquer substancia ou detritos que venha com o seu cheiro desagradavel incommodar a população ou comprometter, lhe a saúde;
- f) conservar nos domicilios, mesmo em tratamento, gattos, cães ou outros animaes atacados de molestias pestilentas;
- g) deitar animaes, deves, nos perimetro urbano ou suburbano bem assim nas ruas das povoações;
- h) vender doces, bolos e iguarias, a não ser em taboleiro com tampa de vidro ou de outro modelo, contanto que fique a mercadoria preservada de pó;
- i) deixar amontoad-se lixo ou outra qualquer immundicie nos muros e quintaes.

Art. 32.º — Os muros e quintaes, bem como as fossas das casas urbanas, devem ser, cuidadosamente, limpos e asseados por quem de direito.

Art. 33.º — Periodicamente determinará a Prefeitura sob aviso por meio de edital, a fiscalização destes departamentos, punindo o infractor relapso com a multa de 10\$000.

CAPITULO V

Das conveniências urbanas

Art. 34.º — E' peremptoriamente prohibido, sob pena de multa, á maneira do art. 19.º:

- a) conservar lotes de algodão, estivas, cereaes ou fazendas, em qualquer arteria urbana por mais de três dias;
- b) conservar artigos nocivos, inflammas e ou corrosivos, ao longo do passeio, por mais de três horas;
- c) amarrar animaes nas portas ou janellas das casas urbanas, como tambem, no gradil ou em algum exemplar da arborisação;
- d) fazer entrar qualquer solipeo ou bovino no açougue ou mercado bem assim nas casas urbanas, a não ser pelo portão;
- e) correr a cavallo, em disparada, pelas ruas da cidade;
- f) correr em bicycleta ou cavalgar qualquer animal pelas calçadas;
- g) fazer passarem boiadas ou cavallarias pelo centro da cidade;
- h) estalar chicotes no perimetro urbano;
- i) empinar papagaios e acender fogueiras nas ruas servidas de iluminação electrica;
- j) praticar o jogo de foot-ball em qualquer arteria urbana;
- k) pendurar-se ou manter-se nos estribos ou trazas de qualquer vehiculo;
- l) conservar porcos, para a ceva, em qualquer parte da urbe, a não ser em pocilgas modernas em local designado pela Prefeitura;
- m) manter chiqueiros ou curraes para qualquer especie de gado no perimetro urbano, salvo o referido na letra anterior;
- n) criar cães, soltos, nas ruas da cidade, mesmo estando matriculados;
- o) fazer funcionar qualquer machinismo de industria antes das 4 e depois das 21 horas, si o seu funcionamento concorrer para o desassossego publico;
- p) conduzir cadaveres, mesmo de crianças, em atouades abertos;
- q) a entrada de crianças, com menos de oito annos, no cemiterio;
- r) fazer entrarem redes com cadaveres no perimetro urbano.

§ 1.º — O encarregado do cadaver fará parar a ambulancia em qualquer ponto suburbano, vindo providenciar quanto á aquisição do atouade.

§ 2.º — Em se tratando de pessoa indigente, deve o encarregado dirigir-se á Prefeitura, que fornecerá o atouade para a devida inhumação do cadaver.

Art. 35.º — Fica sujeito á multa de 500\$000 quem destruir ou de qualquer modo danificar arvores da rua.

§ unico — Se a destruição ou danificação for occasionada por vehiculo de qualquer natureza ou animaes, será o vehiculo ou animal apprehendido até que seja paga a multa do artigo anterior.

Art. 36.º — Qualquer animal (bovino, cavallar, muar, asinino, caprino, lanigero ou suino) encontrado no perimetro urbano, será apprehendido e posto em deposito, de onde só sahirá paga pelo seu dono a multa consignada no orçamento respectivo.

§ 1.º — Responderá, o seu dono pelo danno por elle, porventura, causado á arborisação ou a qualquer movel ou immovel publico ou particular.

§ 2.º — Apprehendido o animal, expedir-se-á aviso ao dono, para que este tome as devidas providencias.

§ 3.º — Depois de 72 horas da apprehensão, a contar do acto da intimação, será levado á hasta publica o animal apprehendido.

CAPITULO VI

Das fontes e poços de agua potavel

Art. 37.º — E' prohibido, sob pena de multa de 10\$000:

- a) pescar nas fontes e poços publicos de agua potavel, sem previa licença da Prefeitura, que só a concederá em tempo que não prejudique a população e nem a criação;

- b) entupir ou inutilizar de qualquer modo, as escimbas publicas ou particulares abertas ao leito dos rios ou riachos;
- c) lavar animaes ou roupas proximos ás fontes ou poços cujas aguas, provenientes dessa lavagem, corram para dentro dos meemos;
- d) banhar-se dentro ou proximo dessas fontes ou poços.

§ unico — A Prefeitura designará o local para estes serviços.

CAPITULO VII

Da offensa á moral e aos bons costumes

Art. 38.º — Os espectaculos cinematograficos e outras diversões congeneres não poderão funcionar sem previa licença da Prefeitura, e não exhibirão actos offensivos á moral.

§ unico — Agir contra o dispositivo primeiro do art. anterior é incurrir o infractor numa multa de 20\$000 e contra o segundo numa de 50\$000.

Art. 39.º — E' expressamente vedado:

- a) vender ou distribuir manuscritos ou impressos offensivos á moral;
- b) cosinhar, estender couros, espalhar legumes e lavar ou corar roupas nas ruas e praças urbanas;
- c) soltar bombas e busca-pé no solo da cidade;
- d) trafejar pelas calçadas, levando peso á cabeça ou aos hombros;
- e) o uso da allegoria do Judas, no perimetro urbano;
- f) a divagação de loucos pelas ruas da cidade;
- g) profereir, de publico, obscenidades e fazer elizarras ou correrias pelo centro da cidade.

Art. 40.º — O infractor dos dispositivos das letras a, b, c, d, e e f deste artigo será punido com a multa de 5\$000 e do dorna reincidentia.

§ 2.º — O infractor do dispositivo da letra f, devido mesmo a sua irresponsabilidade, não é passivel de pena, mas sofrer-lhe-á de conformidade com o § anterior, aquelle sob cujos cuidados elle estiver.

CAPITULO VIII

Das fabricas e officinas

Art. 40.º — Não se permitem, no perimetro commercial nem nos pontos mais populosos, estabelecimentos ou fabricas de oleos, cortume, inflammas e ou corrosivos.

§ unico — A Prefeitura designará o local para a exploração e deposito dessas industrias.

Art. 41.º — As padarias, bem como, as refinacoes e torrefações, terão chaminés cuja altura elevar-se-á á dos telhados das casas circumvisinhas.

§ unico — A Prefeitura estabelecerá a norma para a confecção dessas chaminés.

Art. 42.º — Aquelle que mantiver fabrico ou deposito de inflammas e ou corrosivos no perimetro urbano, fica obrigado a retiralo no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Código, sob pena de multa de 20\$000.

§ unico — E' considerado reincidente o que, tendo pago a multa, continuar com o deposito ou fabrico no mesmo logar. Neste caso, ser-lhe-á cessado o direito de commerciar no genero ou prohibido o fabrico.

CAPITULO IX

Da iluminação publica

Art. 43.º — A iluminação publica da cidade é feita pela Usina Electrica Municipal.

Art. 44.º — As lampadas da iluminação serão collocadas em postes de madeira ao longo das ruas ou nos frontões das casas, conforme a conveniencia do serviço.

Art. 45.º — Fica ao criterio da Prefeitura collocar na cidade tantas lampadas quantas julgar sufficientes para a sua iluminação.

Art. 46.º — E' terminantemente prohibido, sob pena de multa de 10\$000 a 50\$000, conforme a gravidade e circumstancia da infracção:

- a) danificar postes ou lampadas da iluminação;
- b) danificar ou destruir fios ou qualquer outros material electrico;
- c) amarrarem-se animaes nos postes da iluminação.

CAPITULO X

Da iluminação particular

Art. 47.º — A iluminação particular da cidade poderá ser feita pela Usina Electrica Municipal, de accordo com as possibilidades do motor.

Art. 48.º — Em caso de tornar-se o motor impotente á produção regular, deliberará o prefeito de modo a zelar pelo interesse e bem estar da população, nesse particular.

Art. 49.º — O fornecimento particular será feito mediante previa solicitação á Prefeitura.

Art. 50.º — Atendida a solicitação, pagará o peticoionario o custo relativo ao numero de velas requeridas, como garantia á contribuição de um mês de fornecimento.

Art. 51.º — Todas as despesas com o material para a instalação correrão por conta do consumidor, o qual custeará tambem a de mão de obra, de accordo com a tabella estabelecida.

Art. 52.º — Cumpra o consumidor:

- a) comunicar á Prefeitura, para serem tomadas as devidas providencias qualquer irregularidade que venha de sofrer a sua instalação;
- b) evitar que, no acto do espaneamento das paredes ou do tecto da casa, se despregue um fio da instalação, ou occasione outro qualquer inconveniente;
- c) pagar, improprorogavelmente, até o dia 5 de cada mês, á bocca do tecto da Prefeitura, a contribuição de seu consumo referente ao mês anterior.

Art. 53.º — Caso não seja effectuado o pagamento no prazo estipulado, será desligada a luz e cassada a caução respectiva.

§ unico — Rehabililitado, porém, o consumidor, poderá ser novamente feita a ligação, mediante o pagamento de 2\$000 o solto do requerimento.

Art. 54.º — A modificação, quanto ao aumento ou diminuição de velas, só poderá ser feita com previa comunicação á Prefeitura, para o devido registro, e só será atendida uma vez por mês, até o dia 5, salvo em caso especial.

Art. 55.º — Em caso de mudança de domicilio ou de afastamento temporario ou definitivo da cidade, pedirá o consumidor o "baixo" de seu consumo do contrario, vencida mensalmente será observado o dispositivo do art. 53.º.

§ unico — A Prefeitura fornecerá a formula impressa para o pedido de luz e modificação no consumo.

Art. 56.º — Mensalmente, ou quando o julgar conveniente, o fiscal da Usina revisará todas as instalações particulares, conferindo o numero de velas de cada consumidor. Sendo encontrado numero de velas superiores ao registrado, além de pagar o excesso, fica o consumidor sujeito á multa de 10\$000.

CAPITULO XI

Das feiras

Art. 57.º — Na cidade realizam-se, mensalmente, duas feiras: uma de generos, ás segunda-feiras, e uma de gado, nos curraes publicos, das quintas, á tarde, ás sextas, pela manhã.

§ 1.º — Poderão ser criadas novas feiras, em qualquer parte do municipio, mediante licença ou deliberação da Prefeitura.

§ 2.º — Conforme posterior deliberação, poderá tambem ser determinado um só dia para a realização das feiras nas povoações.

Art. 58.º — Antes das quatorze horas, nos dias de feira, não se permitem vendas por ataque de nenhum genero alimenticio, sob pena de multa de 50\$000, dividida entre o vendedor e o comprador.

§ unico — Havendo, porém, abundancia de qualquer genero nas feiras, será permitido o ataque a qualquer hora, mediante licença da Prefeitura.

Art. 59.º — O imposto de feira será pago quer tenha

ou não o mercador vendido a mercadoria exposta, e logo após a exposição.

§ unico — Este imposto será regulado na lei orçamentaria. Art. 60.º — É prohibido, sob multa de 10\$000, recusar expor à venda os gêneros alimentícios levados à feira.

CAPITULO XII

Dos pesos e medidas

Art. 62.º — De accordo com a lei, os pesos e medidas usados neste municipio são os de Sistema Metrico Decimal. § 1.º — As medidas de capacidade (cua, meia-cua, litro e meio-litro) obedecerão ao padrão instituido pelo Estado, e serão, no genero, as unicas usadas no mercado e nas feiras. § 2.º — A Prefeitura torceco-as, por compra ou aluguer, de conformidade com as disposições orçamentarias. Art. 63.º — É prohibido, sob pena de multa de 50\$000, a) usar se pesos e medidas não estando legalmente aferidos; b) usar balança de braço de madeira e qualquer especie de peso, diversa da dos ordinarios de metal, bem como, medidas de capacidade diversas das referidas no art. 1.º, supra; c) usar de qualquer artifício nas balanças, pesos e medidas em operações de compra e venda. Art. 64.º — O prefeito determinará por edital, ou fará constar do orçamento, a época em que deva ser feito o serviço de aferição. Art. 65.º — Ninguém poderá estabelecer casa de compra e venda antes de feita a devida aferição de balança, pesos e medidas, sob pena de multa de 20\$000. Art. 66.º — Os procuradores serão responsaveis pelos pesos e medidas pertencentes à Prefeitura.

CAPITULO XIII

Do abateimento de gado e do talhe de carne

Art. 67.º — O abateimento de gado para o consumo publico na cidade, ou será permitido no Matadouro Publico, salvo posterior deliberação da Prefeitura. § unico — Ao infractor será applicada a multa de 20\$000 e do dobro na reincidencia. Art. 68.º — Suspeitando-se que a rez levada à matação esteja atacada de qualquer moléstia o fiscal impedirá o abateimento, communicando à Prefeitura, que a mandará examinar por um medico. Art. 69.º — Não será permitido abater-se, para o consumo publico, gado estropiado ou flagellado, cumprindo ao fiscal a prohibição respectiva. Neste caso so será iniciado o serviço de abateimento, depois da devida vistoria fiscal. Art. 70.º — O transporte de gado abatido, do Matadouro ao açougue, será feito por meio de carroça apropriada, freçada pela Prefeitura, de conformidade com a taxa disposta na lei orçamentaria. Art. 71.º — É obrigatorio o uso de avental e gorro aos talhadores de carne no Açougue Publico, no exercicio de suas profissões. § unico — O infractor será punido com a multa de 10\$000.

CAPITULO XIV

Da inhumação de cadaveres

Art. 72.º — A inhumação de cadaveres so será permitida nos cemiterios publicos. § unico — A Prefeitura poderá como medida preventiva, designar um local para o sepultamento de cadaveres de pessoas, victimas de moléstia contagiosa e pestilenta. Art. 73.º — Não se permitirá a inhumação sem a devida licença da Prefeitura. Art. 74.º — Os cadaveres de pessoas victimas de doença infecto-contagiosa não poderão passar mais de 12 horas in sepulchro. Art. 75.º — Fica revogado o dispositivo do § unico do Regulamento do decreto n.º 16, de 16 de maio de 1925. Art. 76.º — O sepultamento nos Cemiterios Publicos do municipio obedecerá ao alinhamento dado pelo fiscal, bem como a construção de tumulos, mausoléus, carneiras, lastros, etc.

CAPITULO XV

Da exumação de cadaveres

Art. 77.º — Fica revogado o dispositivo do § unico do art. 4.º do Regulamento do decreto n.º 16, de 16 de maio de 1925. Art. 78.º — Não se permitirá no acto da exumação, a presença de pessoas extranhas ao fallecido. Art. 79.º — A taxa impositoria referente à licença para exumação e inhumação de cadaveres será estabelecida na lei orçamentaria.

CAPITULO XVI

Do cemiterio

Art. 80.º — No cemiterio ficam sujeitas à demolição as catacumbas e outros monumentos abandonados ou que não tiverem proprietario conhecido. Art. 81.º — As licenças, para construção de carneiras e mausoléus que não versarem sobre arrendamento perpetuo, terão valor, por dez annos, findo esse prazo poderão ser renovadas, por igual tempo, mediante novo requerimento. § unico — Todas as despesas para a legalização dos arrendamentos correrão por conta do interessado. Art. 82.º — A autorização para inhumação, será fornecida pela Prefeitura, à vista de conhecimento de ter sido paga pelo contribuinte, na Thesouraria, a taxa respectiva e do necessario registro do obito. § unico — São dispensados do pagamento da taxa de sepultura raso os indigentes, mediante uma guia justificativa de sua miserabilidade fornecida à Prefeitura pela delegacia de policia. Art. 83.º — Ao inhumador cabe, exclusivamente, o serviço de abertura e fechamento de covas, bem como o da conservação e zelo da necropole.

CAPITULO XVII

Das estradas e caminhos

Art. 84.º — Os proprietarios de terra, neste municipio são obrigados a rocar, uma vez por anno, as estradas de transito publico nos terrenos de sua propriedade, devendo ter o roco seis metros de largura. § unico — A época desinadna para a execução desse serviço é entre Julho e Setembro, sendo o infractor punido com a multa de 50\$000, obrigando-se ainda ao pagamento executivo das despesas feitas com elle pela Prefeitura. Art. 85.º — Não se poderá fazer, fabricar, construir nem estradas nem caminhos publicos, sem previa consentimento da Prefeitura. § unico — O infractor além de ser obrigado a desfazer o serviço, será multado em 20\$000. Art. 86.º — São considerados, caminhos publicos: as estradas de rodagem, carroçaveis ou de transito de pedestres que estabeleçam communicação entre a cidade e povoações do municipio, entre uma e outra povoação, ou entre estas e a sede ou povoação do municipio vizinho. Art. 87.º — É prohibido sob pena de multa de 10\$000 a 20\$000, nas estradas: a) fazer escavações ou lançar emulhos; b) fazer cercos ou valados, não deixando pelo menos a distancia de dois metros de cada lado; c) cortar arvores frondosas ou fructíferas, erectas à margem; d) deixar imundiciões ou animais mortos; e) assentar porteira sem previa licença da Prefeitura;

f) fazer transitar pedestres, boladas, comboios, carros de bois e aulmas (nas de rodagem) à margem das quaes for aberto caminho sufficiente para tal fim; § unico — As portelas ad'pladas no leito das estradas serão de sete a oito palmos de altura por doze de largura.

CAPITULO XVIII

Da agricultura e criação

Art. 88.º — No municipio de Patos, é permitida a lavoura e a criação de gado de toda especie. Art. 89.º — Os que se dedicarem à agricultura são obrigados a proteger suas lavouras com cercas solidamente construidas e com a altura de sete palmos, no minimo, sendo de madeira ou pedra, e de seis, sendo de arame. § unico — Igual disposiçao applica-se aos criadores, quanto a seus cercados. Art. 90.º — O agricultor ou criador que tendo suas cercas de conformidade com o dispositivo do artigo anterior, encontrar gado alheio destruindo suas lavouras ou pastagens, testemunhará o caso com duas pessoas, reconhecendo idêneas, apontando o numero, ferro, signal e cor dos animaes destruidos, denunciando à Prefeitura, que imporrá a seus donos a multa disposta na lei orçamentaria, por unidade dos animaes encontrados, nomeando ainda, em caso de desacordo, entre as partes, um ou dois peritos para fazerem a avaliação do dano causado a fim de ser feita a devida indemnização. § unico — Em caso de vistoria a destruir a cerca, serão apprehendidos, observando-se estas, os dispositivos do art. 36 e seis § 3.º

Art. 91.º — Não gosarão das prerrogativas do art. anterior os que não observarem os preceitos do art. 85. Art. 92.º — As despesas occorridas com a execução de cercas na divisão de propriedade serão divididas entre os proprietarios respectivos (Cod. Civil, art. 569). Art. 93.º — Aquelle que matar ou matar animaes alheios encontrados em roças ou fora della, além de incorrer na multa de 10\$000 por cabeça de qualquer especie, fica sujeito a indemnização, depois da competente avaliação, feita integral e immediatamente, por arbitrio ecolhido pelas partes. Art. 94.º — As despesas occorridas com vistorias, diligencias, apprehensões, etc. e correrão por conta do dono do animal ou animaes destruidos, contra quem recairá o executivo. § unico — Provendo-se porém a má fé do denunciante, todas as custas e despesas respectivas correrão por conta desta, contra quem recairá o executivo. Art. 95.º — Verificado, pelo livro competente que um animal trazido à Prefeitura pertence a algum criador do municipio, ser communicado o deposito ao dono, o qual pagará apenas as despesas havidas. Art. 96.º — Aquelle que apprehender ou recolher animaes alheios fica obrigado a expedir aviso ao dono ou à autoridade competente, no prazo maximo de tres dias, sob pena de multa de 10\$000. Art. 97.º — Ninguém poderá ter sob sua guarda gados de gado, ou assentes, por mais de dez dias, sob pena de multa de 20\$000, evitando tambem a passividade de qualquer suspeita desagradavel. § unico — Dentro do prazo regulado no art. acima, deverá ser communicado à Prefeitura pela pessoa que encontrou o animal, logo para o effeito do art. 89, ou em caso contrario ser affixado o competente Edital com o prazo de 30 dias.

§ 2.º — Si nos 30 dias editados não se apresentar o legitimo dono do animal encontrado, será o mesmo levado à hasta publica e do resultado, pagas as despesas do deposito e o restante recolhido à Thesouraria da Prefeitura como eventual. Art. 98.º — Os criadores são obrigados a trazer, presos e separados dos demais, os animaes atacados de doença contagiosa e a entral-os ou queimá-los quando forem victimas de moléstia dessa natureza. Art. 99.º — O dono do cão que matar ou estrangular qualquer alheia, tomará as devidas providencias, prendendo-o ou matando-o. § unico — Em caso de tomar-se indifferente ao apello que, nesse sentido se lhe fizer, ao prejudicado, assiste o direito de matar o cão destruidor. Art. 100.º — Somente com o consentimento do dono, se poderá maltratar, espancar ou derrubar gado alheio. § unico — Em caso contrario o infractor incorrerá na pena do art. 92.º Art. 101.º — É prohibido sob pena de 20\$000 e indemnização dos danos causados: a) queimar roçados sem previo aviso dos donos de propriedades vizinhas para que se previnam e examinem os acedros; b) danificar cercas de roçados, cercados ou currais, acedros ou cabecias pertencentes a alheio; c) penetrar, para qualquer fim, sem licença do senhorio, em sitios — roçados, cercados ou vasantes alheias; d) soltar gado nos roçados de algodão antes de terminada a colheita; e) incendiar pastagens ou abater arvores cuja rama sejam neciva e gado. § 1.º — O atecimento de feno aos roçados, terá, no minimo, a altura de cinco metros de largura. § 2.º — A pena à infração do dispositivo da letra d) deste artigo, será applicada de accordo com a lei do Estado, n.º 22, de 22 de novembro de 1930.

CAPITULO XIX

Disposições extraordinarias

Art. 102.º — Para maior brilhantismo de uma festa ou comemoração civica ou de caracter justo e merecido o Prefeito determinará, a hora conveniente, o fechamento do commercio, incorrendo o infractor na multa de 20\$000 a 100\$000. § unico — Excitem-se os dias feriados e os principaes dias santos (FINADOS, NATAL e SEXTA-PEIRA DA PAIXÃO), em que o fechamento do commercio já é, por lei, obrigatorio.

CAPITULO XX

Disposições gerais

Art. 103.º — Si o infractor das presentes posturas for incoerente ou irresponsavel por qualquer anomalia, respaldada pela pena pecuniaria de seus paes, futuros ou passados, que se representem. Art. 104.º — Não sendo pagas, no tempo determinado, as infrações das presentes posturas, serão cobradas, executivamente e correndo as despesas por conta do infractor. Art. 105.º — Será considerado reincidente aquelle que tendo ou não sido, dispensado da ultima a que incorreu praticar a mesma infração. Neste caso, e conforme a gravidade e circumstancias da infração, poderá ser a multa elevada ao duplo a julgo do Prefeito. Art. 106.º — Ninguém poderá obstar a entrada do fiscal do municipio em estabelecimento cu domicilio, uma vez que, elle tenha autorização da Prefeitura para excucar as posturas nas municipalidades, sob pena de multa de 10\$000 e intervenção judicial, mediante requisição do Prefeito, isto em caso de reincidencia. Art. 107.º — É prohibido sob pena de multa de 10\$000: a) collocar mercadorias nas paredes exteriores das casas commerciaes, de modo e embarazar o transito publico; b) vender cal e outras materias corrosivas em estabelecimentos onde se faz o commercio de generos alimenticios;

c) parar frete, na cidade, não estando devidamente matriculado o gnhador; d) manter casa de pasto ou mesmo simples "café" em comum com barbearia, ou mesmo desta separada por empastada ou mala-paredes; e) queimar fozos do ar, na cidade, depois das 22 horas, salvo licença da Prefeitura, que designará o local para o queimamento; f) interromper qualquer construção, sem a communicação de que fala o artigo 14 deste Código, tornar-se caduca a licença, so podendo ser reiniciada depois de novo requerimento e paga nova licença; g) passar por qualquer cancela, em qualquer parte do municipio, deixando-a aberta. Art. 108.º — As mulheres de "vida livre" não poderão habitar ruas lamiaes. § unico — Cabe à Prefeitura designar uma ou mais ruas para a localização do metecrio.

CAPITULO XXI

Do processo de infração

Art. 109.º — O processo de infração das presentes posturas compete ao Prefeito, que o fará sumariamente attendendo sempre aos interesses da Prefeitura. § unico — Apesar de never attendido sempre aos interesses da Prefeitura, fica o critério do Prefeito dispensar o interesse das multas estabelecidas no presente Código.

CAPITULO XXII

Disposição transitoria

Art. 110.º — O presente Código entrará em vigor na data em que for publicado no organ official do Estado.

CAPITULO XXIII

Disposição final

Art. 111.º — Revogam-se as disposições em contrario. Patos, 28 de fevereiro de 1934.

Adelgino Olynho, Prefeito Alceforado Filho, Secretario.

APPROVO — Em 5 de janeiro de 1934.

Gratulano Brito, Interventor Federal.

APPENDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Para melhor conhecimento dos interessados publicamos abaixo o DECRETO N.º 63 que regula a criação de caprinos neste municipio. Como está subentendido na citada Lei, só poderá criar tal especie de animaes quem tiver ou construir cercas solidas e com a altura de 7 palmos, no minimo, sendo de madeira ou pedra, e de 6 palmos, sendo de arame ou ainda, de arame sufficiente, que evite os referidos animaes fugirem e invadirem as roças alheias. Os caprinos encontrados em roças, cercados ou campos abertos podẽo ser apprehendidos pelo proprietario prejudicado e logo entregues ao procurador-fiscal do districto ou conduzidos aos currais publicos desta cidade, onde serão depositados e entregues ao dono depois de paga a multa orçamentaria que é de 2\$000 por cabeça, caso contrario serão os animaes levados de volta para a hasta publica. Assim, fica bem comprehendida a nova Lei que regula a criação de caprinos no municipio. E esta a Lei que acima se fala.

DECRETO N.º 64

Altero o art. 89 do Código de Posturas dando melhores disposições quanto à criação de caprinos.

Adelgino Olynho, Prefeito do municipio de Patos, usando das attribuições que a lei lhe confere e considerando que a criação de caprinos nos campos, vem sendo motivo de constantes queixas e serios atritos entre agricultores e criadores; considerando que aquella especie de criação apesar de ser uma das fontes de receita e ao mesmo tempo nociva à lavoura, que deve ser considerada em primeiro plano na vida financeira do municipio; considerando ainda que, muito prejudicial ao desenvolvimento da citada lavoura e a soita de animaes nas roças ainda no periodo da colheita, tanto que, para evitar o atrofiamto da lavoura, existem leis que regulam a soita, nas diversas zonas verticais; considerando mais que nos poderes publicos compete proteger o desenvolvimento da lavoura, especialmente a cultura do algodão pela qual vem se interessando o Governo do Estado;

considerando tambem que, attendendo as razões expostas no memorial enviado à Prefeitura e assignado por quasi a totalidade dos agricultores e proprietarios deste municipio, no qual reclamam medidas efficazes para o caso; considerando, enfim, que foi extinto do orçamento para 1934 o Dizeiro de muniças;

DECRETA:

Art. 1.º — Só poderá criar caprinos neste municipio, quem tiver ou construir cercas solidas com a altura exigida no Código de Posturas (art. 89) cu quando baste para bem seguros. Art. 2.º — Os que não puderem construir ou tiverem cercas, bem como os que não são proprietarios de terras, poderão criar e criar a dizeiro numero de caprinos, amarrados, dis que, na ultima hypothese, tenham o consentimento do senhorio. Art. 3.º — Quando for encontrado caprinos dentro de roças, cercados ou nos campos livres de proprietarios alheios, este a estes, annuo prejudicados, agirem dentro das disposições do art. 96 do Código acima citado. Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação. Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Patos em 30 de dezembro de 1933.

Adelgino Olynho, Prefeito Alceforado Filho, Secretario.

APPROVO — Em 5-1-1934

Gratulano Brito, Interventor Federal.

Estão vendendo carne imprestavel

Familias que se acham veraneando em "Ponta de Matto", queixam, se de estar sendo vendida no açougue de Cabedello carne que, pelo seu quase completo estado de putrefacção, torna-se imprestavel para o consumo publico. Para o caso pedimos as providencias a quem de direito.

MEIAS! Grande sortimento; grande variedade de tipos. Preço verdadeiramente de reclame! Procure visitar a exposição da "CASA YORK".

NATAL! NATAL!

— A MERCEARIA MODELLO — JA RECEBEU FORMIDAVEL SORTIMENTO DE ARTIGOS PARA AS FESTAS DE NATAL!

Convida a elite pessoense para ver a exposição das lindas caixinhas de bombons, de fructas chrystallizadas, de passas, figos, tamandas, etc. Finas bebidas. Grande stock dos vinhos SALTON brancos e tintos. Preços especiais para revendedores.

RUA BARAO DO TRIUMPHO, 306 — END TELEGRAPHICO "MODELLO" João Passôa Parahyba do Norte

ULTIMA HORA

RIO, 6 (Nacional) — Tendo voltado a circular a notícia de que o ministro da Justiça cuidava, no momento da elaboração de uma lei de repressão ao extremismo, assegurar-se ser destituída de completo fundamento essa versão. (A União)

RIO, 6 (Nacional) — O general José Soares de Menezes, tendo concluído o inquérito de que estava encarregado para apurar diversas irregularidades no 24 Batalhão de Caçadores, com sede no Estado do Maranhão, fez entrega dos respectivos autos ao titular da pasta da Guerra. (A União)

RIO, 6 (Nacional) — A fim de assumir o comando da 8.ª Região Militar, para o qual foi nomeado ultimamente, embarca amanhã, no vapor "Itambé", para Belem do Para, o general José Alberto de Mello Pereira. (A União)

PORTO ALEGRE, 6 (Nacional) — Seguiu para São Borja uma comissão de alunas das escolas superiores composta de dois representantes de cada Faculdade, a fim de fazer entrega ao presidente Getúlio Vargas de uma caneta de ouro, com que se exc. deverá assignar o decreto que estabelece o regime da promoção por méritos. (A União)

RIO, 6 (Nacional) — O director da Aviação Militar aprovou a proposta do commandante do Destacamento de Aviação em Campo Grande, em Matta Grossa, a fim de ser prolongada até a cidade de Campanario a linha do correio aereo militar que vem sendo feita normalmente na fronteira ao sul daquele Estado. (A União)

TEGUCIGALPA, 6 — Segundo informação de fonte official, a cidade de Copan, com uma população de sete mil pessoas, foi quase completamente destruída em consequencia de um tremor de terra, alli verificado. Numero, seus habitantes foram enterrados vivos. A cidade de Satariña ficou inteiramente danificada. Cerca de seis mil pessoas refugiaram-se nas montanhas.

Em Puerto Cortes, a população fugiu espavorida, tendo os homens e as mulheres procurado salvação no mar. Sabem-se que varias outras cidades sofreram as consequencias do terremoto. Não se conhece ainda o numero exacto de victimas. (A União)

HONOLULU, 6 — Trinta e quatro aviões e vinte e três navios de guerra tomaram parte nas pesquisas feitas ao norte e sueste da Ilha Cahu para descobrir o paradeiro do avião Charles Ulm desaparecido quando tentava o voo California-Australia. Durante as pesquisas foram consumidos 113.500 litros de gasolina. (A União)

HONOLULU, 6 — Até agora foram infructuosas as pesquisas realizadas para descobrir o paradeiro do avião Charles Ulm. Vinte e sete aviões militares e cem embarcações bateram toda a região onde deveria ter descido o piloto australiano. Os aviadores empenhados nas buscas declararam que a medida que se passa o tempo, o aparelho de Ulm, desde que tenha descido no mar, vai afundando aos poucos, tornando ainda mais difficil a descoberta. (A União)

HAVANA, 6 — Cinco individuos acusados de terem tentado assassinar o embaixador dos Estados Unidos, Sr. Caffery, compareceram perante a Corte de Urgencia, que absolueu um dos implicados e condemnou os demais a pena de seis meses de prisão. Não foi provada a tentativa de morte por parte dos accusados, sendo a pena imposta aquelles individuos por motivo de porte de armas. (A União)

HAVANA, 6 — O presidente Mendieta falando á imprensa declarou que não continuaria no poder contra a vontade do país e estava resolvido a renunciar o seu mandato logo que lhe fosse dado substituto. O presidente acrescentou que o seu unico desejo era que Cuba visse em completa tranquillidade. (A União)

na qual se mediram corpo a corpo, o portuquez levou o maior partido. Assim é que armado de uma peixeira, destas que cortam de ambos os lados, golpeou, varias vezes, seu contendor, até deixá-lo em estado grave.

Avistada a policia e Assistencia, o criminoso foi recolhido á Cadeia Pública e a victima deu entrada no Hospital Santa Isabel inspirando cuidados o seu estado.

Não nos foi passível a hora em que escrevemos esta nota, saber do estado de Marjan Buratinick por telephone, nemos para o Hospital S. Isabel mas dali não nos attenderam.

Seja bom pai de familia. Compre uma casa a prestação. Promotora da Casa Propria, Rua Maciel Pinheiro, 199.

Pães de "São Benedicto" vendidos em grosso e a retalho...

O natural de todos os tempos, desde que nos entendemos de gente, é que as cousas nunca melhoram; nunca estão boas. O certo, porém é que essa situação eterna de asphixia é sempre para aquelles que não procuram cumprir com os seus deveres, pelo menos de humanidade.

Ainda hontem, por exemplo, foi nos entregue, nesta redacção por pessoa qualificada em nosso meio social, um minusculo pão produzido na Padaria Suíça situada á rua 13 de Maio, desta capital, o qual julgámos, á primeira vista, tratar-se de um dos conhecidos e milagrosos pães de São Benedicto distribuídos aos fiéis, em certa época do anno, para augmentar-lhes os haveres. Puro engano, porém; aquelle estabelecimento de panificação está vendendo os ridiculos pães, sinchos como novidade, officializada.

Para o caso, que vem infringir as leis da municipalidade e ainda ás de humanidade, pedimos a attenção das autoridades competentes. E o pão a que alludimos acha-se em exposição na portaria desta folha.

FERNANDO NOBREGA tendo regressado de sua viagem ao Rio de Janeiro, retribui o seu escriptorio de advocacia, á rua Barão da Passagem, 18, L andar.

VIDA ESCOLAR

Collegio Diocesano Pio X — A secretaria do Collegio Diocesano Pio X avisa aos interessados, que se achem promptos os certificados de exame de admisión, podendo estes ser requeridos quando quiserem.

RESULTADO DOS EXAMES FINAIS DAS ESCOLAS ISOLADAS DO INTERIOR

Escola Rudimentar Mista da Rua São Miguel desta capital — Ljannira de Hollandia Chacon, aprovada com plenasentimento.

Escola Rudimentar Nocturna do Sexo Masculino da cidade de Santa Rita — Antonio Viegas, aprovado plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de Lamerção do municipio de Guarabira — Amelia Coriel, aprovada com distincção; Jose Pinto, aprovado plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de São Manoel do municipio de Guarabira — Maria das Dores dos Santos e Geraldo de França, aprovados plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de São Sebastião do municipio de Alagoa do Monteiro — Maria da Gloria de Albuquerque Mello e Cyrlia Rodrigues de Freitas, aprovadas com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Immaculada do municipio de Teixeira — Maria Da Luz dos Reis, aprovada com distincção; Joana d'Arc Lusosa Ribeiro, aprovada plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de Tanques do municipio de Bananeiras — Fátima da Costa, aprovada com distincção; Jorge Pereira da Silva, aprovado plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de Oroteiro do municipio de Umbuzeiro — Drena Henriques e Maria do Carmo Leal, aprovadas com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Sape — Maria das Dores Silva, aprovada com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Matta Virente do municipio de Umbuzeiro — Laurita Barbosa de Aguiar, aprovada com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Tanques do municipio de Alagoa Grande — Severino Joaquim de Macedo e Jose Joaquim de Macedo, aprovados com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Chã do Lindolpho do municipio de Bananeiras — Maria do Livramento Alves de Lima, Maria Rufino da Silva e Francisca Baptista da Silva, aprovadas com distincção; Jose Conguinha da Silva, Antonio Manuel de Oliveira e Maria Oiminda dos Santos, aprovados plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de Camimbas do municipio de São José de Piranhas — Maria Mestres de Menezes e Maria Almeida Mendes, aprovadas com distincção.

Escola Rudimentar Mista de Emas do municipio de Pianco — Geraldo Loureiro Lopes, aprovada plenasentimento.

Escola do Sexo Feminino de São Genção do municipio de Sousa — Orminda Pereira, Adelina Gadelha e Maria do Ceo Perdeus, aprovadas com distincção; Maria de Lourdes Pereira e Arlene Carneiro, aprovadas plenasentimento.

Escola Rudimentar Mista de Boqueirão do municipio de Cajazeiras — Maria Bispo, aprovada com distincção; Antonio Gomes e Elisa P. de Lima, aprovados plenasentimento.

PREVO AVISO — Empresta-se dinheiro. Sobre penhores de mercadorias em geral. Rua Gama e Mello n. 22.

NOTAS POLICIAES

Remessa de inqueritos

O delegado auxiliar da capital communicou ao dr. director da Segurança Publica, haver remetido para o dr. juiz de direito da 1.ª vara d. c. o. marca desta capital, os inqueritos produzidos contra Manuel Pedro da Silva, Jovino Ferreira da Costa e Francisco Ignacio de Costa os quaes foram presos em flagrante por se acharem empenhados em lucta corporal, e Manuel Ignacio da Rocha, autor de ferimento por projectil, na pessoa de Pedro Athyde Cavalcante.

Apresentação de presos

O dr. juiz municipal de Sape, em data de hontem, apresentou ao dr. director da Segurança Publica, os réos Antonio Eduardo Lemos e Luiz Eduardo dos Santos, condemnados pelo jury dignetico a termo á pena de prisão de 6 a 5 meses. A fim de serem recolhidos á Cadeia Publica desta capital.

Remessa de mappas do movimento criminal

O delegado de policia de Campina Grande remetteu ao dr. director da Segurança Publica, os mappas reitentes ao movimento de munições, artigos Malachias de Sousa O. e Antonio Vieira da Rocha, alli estabelecidas.

V. S. já tomou o café "ELE. PHANTE" ? Experimente o que não usará outro.

Associações

Federação Espirita Parahybana — A convite da Federação E. Parahybana, o sr. A. J. Ferreira Lima realizará, hoje mais uma conferencia na sede dessa associação, á rua 13 de Maio, 467.

A conferencia terá inicio ás 19:12

HUMBERTO DE CAMPOS

OS FUNERAES DO GRANDE ESCRITOR BRASILEIRO

RIO 6 (Nacional) — O corpo de Humberto de Campos estava sendo velado pela manhã por uma comissão de colegas. Da Academia Brasileira de Letras estavam entre outros os acadêmicos Aloysio de Castro, Atauilho Paiva, Rodrigo Octavio, Olegario Mariano conde de Affonso Celso, Felltho de Almeida, Adimar Tavares, Claudio de Sousa, Pereira da Silva, Fernando de Magalhães e Felix Pacheco. Sobre o atitude viam-se muitas flores que exprimiam o sentimento de innumerados admiradores do grande escriptor. Ponce ante da sahida do corpo o padre Baelder fez a oração fúnebre, que foi assistida por grande numero de pessoas. Encerrado o caixão é este conduzido pelo capitão Unirajara dos Santos Lima, representante do presidente da Republica, conde de Affonso Celso, ministro do Exterior jornalista Macêdo Soares professor Fernando Magalhães e ministro Rodrigo Octavio. Colocado o caixão no carro fúnebre, o professor Fernando Magalhães falou dando as

ilustre morto o adeus da Academia de Letras.

Dentre os representantes officiaes, que se achavam na Academia, onde ficara o corpo em camara ardente, annotamos pouco antes do sahimento, o fúnebre os srs. capitão Unirajara dos Santos Lima representante do chefe do governo, conego Benedicto Maranhão, representante do cardeal Dom Leme sr. Ferreira Cunha representante do director geral da Educação, sr. Julio Barbosa representante do presidente da Camara dos Deputados e sr. Peregrijo Junior representante do ministro da Educação.

Dois batedores da Inspectoria de Vehiculos abriam o cortejo fúnebre, seguindo-lhes um auto com sacerdotes, o cocheo, dois carros com corças, o auto da familia enlutada, dos representantes officiaes e muitos outros. O cortejo seguiu pela Avenida Beira Mar a caminho do Cemiterio São João Baptista, onde foi inhumado o corpo do malloreado e notavel escriptor. (A União)

horas e versara sobre thema: O Espiritismo. Entrada franca.

Sociedade B. 2 de Setembro — O presidente desse grêmio está convidando todos os associados a fazerem seus duetos a fim de se reunirem em sessão de assembleia geral, a 7 do corrente, na sede social.

Sociedade Operaria Beneficente "Dr. Silva Mariz" — Conforme communicação que nos foi feita pelo sr. Temotheo Pereira de Moraes, a Sociedade Operaria Beneficente "Dr. Silva Mariz", da cidade de Sousa empossou no dia 19 do mês p. passado, a sua nova directoria, que é a seguinte:

Presidente: Ananias da Costa Gadelha; 1.º secretario: Temotheo Pereira de Moraes (releito); 2.º secretario: Symphonio Nazareth.

Directoria: 1.º director, Waldemiro Rodrigues de Figueiredo; 2.º director, José Feliciano da Silva; 3.º director, Massilim Régio de Almeida.

Supplentes: 1.º Protasio Pedroso Pedrosa e Silva; 2.º João Martins de Sousa Leitão; 3.º Ivo Cordeiro Cavalcanti.

Tesoureiro: Heron Dantas da Silveira (releito).

Frequentar o "Café Moderno" é conviver com o escol social pessense.

A VERTIGEM CONTEMPORANEA

Rio, (UBI) — A geraço destes dias está vivendo a hora da vertigem. Hoje tudo é rapido, velloz, apressado. O tipo padrão, symbolico do homem moderno, é o piloto, o que dirige o mais leve e o mais pesado do que o ar.

Realmente o dirigivel e o avião são os meios racionais empregados hoje á conquista das distancias de forma á encurtar-as tanto quanto possível, encurtando o tempo. O navio, o trem, o automovel, são recursos anachronicos de condicção incompatíveis com o nervosismo do século, com o caracter vertiginoso que as cousas tomam.

Nas ruas todo mundo anda apressado, corre, poderíamos dizer voaçuem, observa, por exemplo, o movimento de Paris, Londres, Berlin, mesmo de Buenos Ayres e Rio, as 18 horas, quando as respectivas capitães desluzam á grande massa de seus homens activos, cessando temporariamente a sua febril actividade, recollendo uma impressão de atordoamento. Ninguém busca vencer tranquillamente a distancia, e pareceu que o separa de lar.

Ha, nas ruas, nas avenidas, uma precipitação, uma correria, uma balburdia, uma confusão louca. Não ha mais lugar no mundo para os vellos, para aquelles immobilizados pelas devanilhas phisicas ou moraes. Vive-se hoje muito vivendose pouco. Daqui a cincoenta annos, o homem que atingir aos quaerenta, terá vivido demasiado. Em tres mezes a creatura moderna enluta muito mais a vida do que os nossos avós em trinta annos. O século XX manteve a velocidade. Daqui a meio século, mesmo o avião, o zeppelin, são meios morosos de condução, porque existirá a bala de canhão, o torpedo, o submarino, e instantaneamente o homem do negocio através dos espaços. Que diriam os nossos antepassados se revivessem, e que diriamos nós se, daqui a um annos voltássemos a vida?

A humanidade não se altera, não muda. O progresso, que modifica, transforma, revoluciona as cousas, dando-lhes aspectos imprevistos. O que salva o homem é que elle se vai adaptando sem mesmo sentir a tugo isso. Adapta-se de forma a não compreender a vida sem esse aspecto de allucinação precipitacção.

O habito constrõe uma segunda natureza.

HYENA E JURITY São as mantelhas mais puras e saborosas que se fabricam no Brasil — Distribuidores: Eugénio Velloso e Cia.

ROUPINHAS para crianças de 1 a 12 annos, são vendidas de 1500 a 605000 na conhecida "CASA YORK".

Repartições Federaes

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Instituto de Meteorologia (Serviço Federal)

Estação Meteorologica de João Pessoa — BOLETIM DO TEMPO

Sinopse do tempo occorrido de 14 horas de 5 ás 18 horas de 6 de dezembro de 1934.

Em João Pessoa — O tempo foi instavel á noite. Dia 6, o tempo foi instavel pela manhã e bom á tarde e depois ventos variavels. A maxima thermometerica foi 30,5 e a minima 22,5.

No Estado — De 14 horas de 5 ás 14 horas de 6 de dezembro de 1934.

Campina Grande — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. Maxima 31,2. Minima 19,5.

Guarabira — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 6, o tempo conservou-se instavel. Maxima 32,6. Minima 20,8.

Areia — O tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos e variavels. Maxima 28,9. Minima 19,6.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 32,0. Minima 17,0.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 29,9. Minima 29,9.

Em outros pontos — De 14 horas de 5 ás 18 horas de 6 de dezembro de 1934.

Maceio — O tempo conservou-se bom. Maxima 28,8. Minima 22,2.

Olinda — O tempo conservou-se instavel. Maxima 20,0. Minima 25,3.

Natal — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 6, o tempo foi instavel pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 32,1. Minima 24,3.

Até ás 20 horas não havia chegado telegramma de Soledade.

NAO DISCUTA: Hyena e Jurity são as melhores mantelhas do Brasil. Distribuidores: Eugénio Velloso & Cia.

BIJUTERIAS finas! Artigos de novidades! Procure visitar a exposição permanente da "CASA YORK".

OPORTUNIDADES COMERCIAES

Os serviços commerciaes do Hammarly receberam communicação que a firma Albert Bernard de Couto endereço Isobí-dorí, Kóbe Building, n.417-Kóbe, Japão, está interessada em importar as seguintes productos do nosso país: Tallow (óleo de vacas) para sabão; chifres para fabrico de cabos de escovas, etc. A parte moeda se destina ao serviço de refinacção de assucar e o resto para aduacção de assucar.

Do parte do país: Oleo de babassu, oleo de mamona, essencia de pau rosa e outras essencias, cera de carnaúba.

As firmas interessadas deverão enviar por via postal para o citado endereço um pequeno instrumario com os respectivos preços para pequenas e grandes encomendas e detalhes complementares, taes como condicção de venda, etc.

As negociacões de tabaco

Escreva ao sr. Juan Leblanc, commerciante exportador de tabaco, estabelecido em Acosta, 24, Havana, Cuba.

Desde o citado negociante entrar em contacto com firmas brasileiras que negociem em tabaco, a fim de lhes fazer ofertas.

Querem os interessados dirigirse a aquelle endereço.

PERFUMES nacionaes e estrangeiros! Grande sortimento está exposto a "CASA YORK".

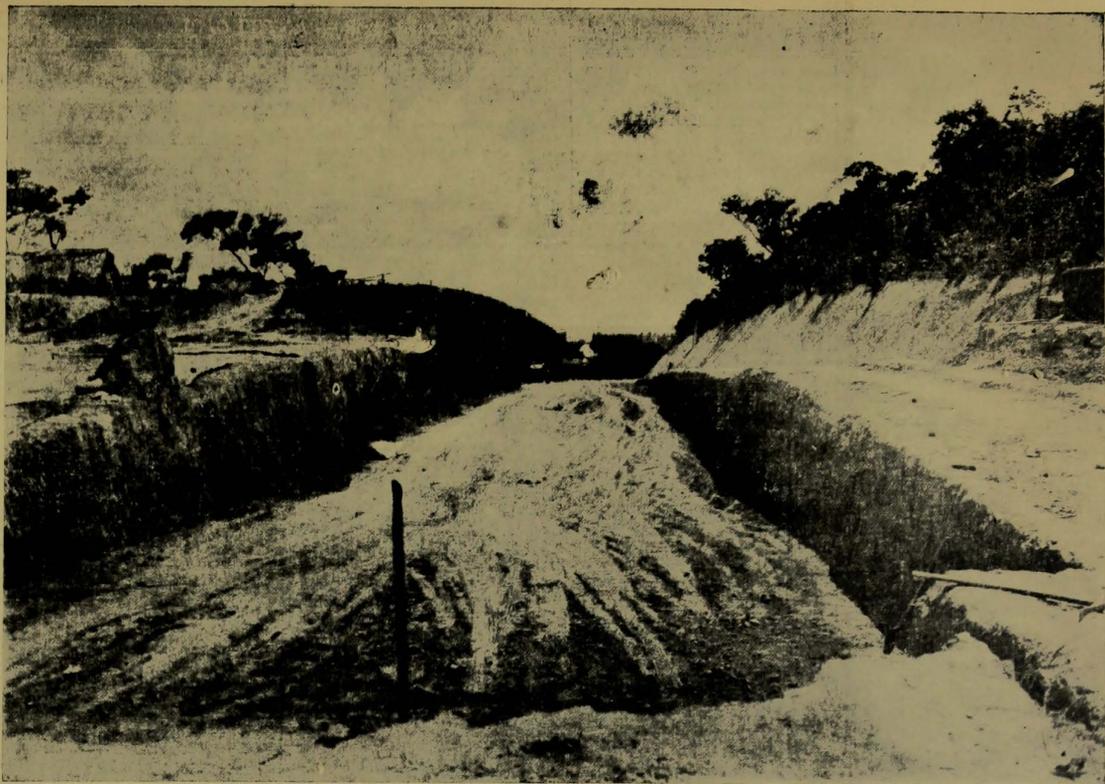
ESMALTE FÁTIMA para unhas, de N.º 8 a 4, encontra-se na CASA VE-SUVIO, Rua Maciel Pinheiro, 199.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção da Parahyba (NOTA DA SECRETARIA)

Relação dos advogados inscriptos nesta Secção que estão no exercicio effectivo da profissão e, portanto, obrigados a votar na assembleia geral convocada para 29 de dezembro corrente, para a eleição do novo Conselho (1935, 1937): 1 — Odon Bezerra; 2 — Irenéo Joffly; 3 — Synesio Guimarães; 4 — José Gomes Coêlho; 5 — Elyseu Maul; 6 — Adalberto Ribeiro; 7 — Osias Gomes; 8 — Francisco Lianza; 9 — Pedro Bandeira; 10 — Coraíto Soares; 11 — Horacio de Almeida; 12 — Evandro Souto; 13 — Mauro Coêlho; 14 — João Navarro Filho; 15 — Arthur Urano; 16 — João Santa Cruz; 17 Samuel Duarte; 18 — Renato Lima; 19 — Guilherme da Silveira; 20 — Antonio Bóto; 21 — Athibal Moura; 22 — Severino Ayres; 23 — Buihões Pontes de Miranda; 24 — Fernando Nobrega; 25 — Orestes Lisboa; 26 — Dusan Miranda; 27 — Octavio Amorim; 28 Chrisanto Lins; 29 — Sabiniano Maia; 30 — José Pinto; 31 Aceacio de Figueiredo; 32 — Raymundo Nobrega; 33 — José Tavares; 34 — Romulo de Almeida; 35 — Severino Leite; 36 — Antonio Ovidio; 37 — Duarte Lima; 38 — Antonio Nunes de Farias; 39 — Clovis Satyro; 40 — Mario Campello; 41 — José Rodrigues; 42 — Severino Guimarães; 43 — Seraphico Filho; 44 — Seraphico Nobrega; 45 — Vicente Nogueira; 46 — Nelson Nobrega; 47 — Climaco Xavier; 48 — Antonio Massa; 49 — Lyllia Guedes; 50 — Antonio Pinto; 51 — Alcino Leite; 52 — Paulino Barros; 53 — Antonio Diniz; 54 — José Agra; 55 — Onestop Novaes; 56 — Octavio Costa; 57 — Clovis Lima; 58 — José Ignacio; 59 — Severino Cordeiro; 60 — Abdias de Almeida; 61 — Praxedes Pitanga; 62 — João Baptista; 63 — João de Almeida; 64 — Alvaro Gaudêncio; 65 — Abdias Campos; 66 — Joaquim Florencio; 67 — Ignacio Ramos; 68 — José Ramalho; 69 — Edesio Silva; 70 — Ademar Vidal; 71 — Octaviano Cunha; 72 — Pereira da Nobrega; 73 — Waldemar Guedes; 74 — Francisco Porto; 75 — Leuro Lemos; 76 — Ascendino Moura; 77 — Ulisses de Mello; 78 — José Miranda; 79 — Ernani Satyro; 80 — Joaquim Costa; 81 — Apollonio Nobrega; 82 — Darcy Medeiros; 83 — Arnaldo Leite; 84 — Hortencio Ribeiro; 85 — José Mousinho; 86 — José de Mello; 87 — Napolião Nobrega; 88 — José Alípio; 89 — Dionisio Maia; 90 — Anfriso Brito e 91 — Plinio Lemos.

AS REALIZAÇÕES DO INTERVENTOR GRATULIANO BRITO



Corte da Avenida Epitácio Pessoa, vendo-se tambem o aterro à margem do rio Jaguaribe.

personalidades, os ministros Góes Monteiro, Sousa Costa, Macêdo Soares, o ex-ministro Antunes Maciel, monsenhor Mello Sousa, representando o cardeal d. Sebastião Leme; sr. Amaral Peixoto, representando o prefeito Pedro Ernesto; capitão Felinho Muller, chefe de Polícia do Distrito Federal; tenente-coronel Cordeiro de Farias, general João Francisco, professor Fróes da Fonseca, presidente do "Club Três de Outubro"; deputado Prado Kelly e outros membros do poder legislativo.

A senhora Juarez Tavora foram oferecidas muitas flores pelas senhoras das suas relações.

11\$000 e 12\$000! Lindas sedas recebem a RAINHA DA MODA — Vendas a vista.

Festa da Conceição na praia do Gonçalo (Tambá)

Consoante noticiámos, no proximo dia oito será celebrada missa, na capella do bairro do Gonçalo, na praia de Tambá, comemorando o dia de Nossa Senhora da Conceição, a mandado dos veranistas daquela recanto litoraneo.

Oficiará, o revmdo. padre Belisario Dantas, tendo inicio ás sete horas.

A noite será encerrada a festa com jadinha.

Conforme ficou combinado, todos os domingos haverá missa na capella do Gonçalo, a mandado dos que alli residem.

35\$000! E' quanto custa uma camilla de seda na conhecida "Casa York". Lindas padronagens. Tecido de classe.

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

O prefeito de Araruna communicou ao sr. Interventor Federal haver recolhido à Estação Fiscal daquela villa, a quantia de 807\$400 correspondente à contribuição de 15% para a Instrução Publica, referente ao mês de novembro do corrente anno.

A maior colleção de modelos modernos encontrada na CASA YORK

Um appello à "Auto-Viação Parahyba"

Pessoas que veraneiam em Tambá, ou simplesmente a visitam, solicitam, por nosso intermedio, do operoso gerente da "Empresa Auto-Viação Parahyba", as necessarias providencias no sentido de melhor distribuição do serviço de passageiros para aquella prala, pois acontece que, tanto na ida como na vinda, os carros daquela empresa preferem o systema de acompanhamento funerario, isto é, um atrás do outro...

Esse inconveniente, está claro, é dos peores, pois além de causar má impressão submete os passageiros a boa carga de poeira, desenvolvendo, se por isso, permanente e terrivel gripe entre os mesmos.

ROTARY CLUB

O presidente do R. C. de João Pessoa convida os membros do Conselho Director e da Commissão de Acção Rotaria para uma reunião hoje, ás 16 horas, na secretaria do R. C., à rua Barão do Triumpho, n. 306, 1.º andar.

"Caixa Economica dos Funcionarios da Imprensa Official"

Na secção competente desta folha, publicamos, hoje, os Estatutos dessa organização interna dos funcionarios da Imprensa Official do Estado, que já vem funcionando desde o dia dois de agosto do corrente anno, no edificio desta folha.

Desde a sua fundação vem trabalhando uma directoria provisoria, cujo thesoureiro é o sr. Porphirio Pinto Ribeiro, devendo, no proximo anno, ser eleita e empossada a directoria definitiva.

VICTOR — A melhor tinta, em 63 cores, para pinturas de calçados, bolsas, chapéus, metais etc.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O sr. Interventor Federal recebeu o telegramma que se segue:

"RIO, 6 — Respondo seu telegramma agora recebido no qual pede scia autorizado o presenciamto noite mediante separação dia sacca já classificadas reconhecidamente uniformes, informo, lhe haver desde hontem telegraphado urgente aos industriaes interessados e ao chefe Commissão Classificação este Estado, de cujo entendimto por mim recom-mendado espero resulte solução satisfaca interesses civicos, Estado e exportadores. Saudações — JOAO MAURICIO, director".

VARIAS NOTICIAS TELEGRAPHICAS

MANILHA, 6 — A cidade de Bactul, nas ilhas Puhawan, que pertencem ao grupo das Filipinas, foi completamente destruida por violento cyclone, que é o oitavo registado nestes ultimos três meses. (A União).

GENEBRA, 6 — Anuncia-se que todos os mutilados e o grande numero de feridos na guerra do Chaco foram trocados entre a Bolivia e o Paraguay, mediante a intervenção do sr. Lucien Grammer, membro do comité internacional da Cruz Vermelha. (A União).

S. PAULO, 6 (Nacional) — Continua alastrando-se a greve dos estudantes. Do interior chegam numerosas adesões. A commissão dos alumnos da Escola Polytechnica destituiu o comité da greve, escolhendo novos dirigentes.

Foi tambem formada a frente unica dos grevistas, a fim de imprimir maior rigor ao movimento. (A União).

S. PAULO, 6 (Nacional) — Noticias

PROFESSORAS DE 1934

A cerimonia, hoje, da entrega dos diplomas à turma deste anno

A turma de alumnas da Escola Normal desta capital, que concluiu o curso do corrente anno recebe, hoje, os diplomas de professoras.

A cerimonia que será solenne e de-verá ter lugar ás 19 e meia horas seguir-se-á uma soirée dansante, na qual tocará a jazz-band da banda de musica do 22º B. C.

Hontem, pela manhã, houve missa na igreja da Misericordia mandada celebrar pelas novas professoras, em acção de graças pela conclusão do curso, seguida da benção dos aneis symbolicos.

Após a missa o padre Carlos Coe-

de Buenos Ayres confirmam que estão bem encaminhadas as negociações para a vinda de Primo Carnera e outros elementos de valor do esporte sul americano a este Estado. Acrescenta a informação que está quasi assentado um novo encontro entre os ex-campeões Schmeling e Carnera. (A União).

RIO, 6 (Nacional) — Levantou ferros, hoje, com destino à Ilha Grande uma divisão hydrographica constituída dos navios Rio Branco, Lemeier e Mario Couto, sob o commando do capitão de fragata Mario Hoffman. Vae a referida divisão proceder ao levantamento hydrographico da costa. (A União).

GENEBRA, 6 — O Conselho da Sociedade das Nações resolveu por unanimidade e sem discussões inscrever no ordem do dia da presente sessão a reclamação da Yugoslavia a respeito do attentado de Marselha. (A União).

ho, que foi o celebrante, proferiu bello sermão allusivo ao acto.

QUER tomar um bom café? Compre o da marca "ELEPHANTE".

Tremores de terra no Chile e na Venezuela

SANTIAGO, 6 — As noticias que vem chegando sobre o terremoto que abalou o norte e parte da Venezuela dizem que ficaram damnificadas numerosas habitações em Pisagua, Sa-piga e Negroi neste país. Na Venezuela ignora-se a sorte de dois mil habitantes da cidade de São Jorge que foi destruida por violento tremor de terra. As communicações estão in-terrompidas sendo por isso descon-tradas as noticias sobre Encarnacion e outros lugares atingidos. (A União).

DIABETE E OBESIDADE

TRATAMENTO MODERNO
Métodos especiais para engordar e emmagrecer. Doenças do Estomago, Intestinos, Fígado, Rins e Glandulas Endocrinas. — Regimens alimentares

DR. DAMASQUINO MACIEL

MEDICO ESPECIALISTA
Rua Duque de Caxias, 504 — 1.º andar
Consultas: — Das 10 ás 12 e das 14 ás 17 horas

EDIÇÃO DE HOJE

16 paginas

Chuvas no alto sertão

Pessoas vindas do alto sertão do nosso Estado informaram-nos que têm cahido abundantes chuvas em varios municipios, entre os quaes Teixeira, Anthoner Navarro, Sousa e Brejo do Cruz, reverdecendo o pasto e fazendo transbordar os rios que cortam a região.

Reina grande alegria nos nucleos sertanejos.

LINDAS SEDAS para o verão acaba de receber a RAINHA DA MODA

Seguiu para o Paraná o ex-ministro Juarez Tavora

RIO, 6 — Embarcou, hontem, pelo paquete "Commandante Alcidio", com destino ao Paraná, o ex-ministro da Agricultura, major Juarez Tavora, que alli vae servir no 5.º batalhão de Engenharia.

O embarque do illustre brasileiro e de sua esposa foi grandemente concorrido, tendo comparecido numerosos officiaes do exercito, amigos e admiradores. No caes viam-se, entre outras

DR. NEWTON LACERDA

Consultas communs ás segundas-feiras, quartas e sextas, das 9 ás 13 horas.

Nos demais dias uteis, só attendérá no consultorio, os clientes em hora, previamente marcada.

CLINICA MEDICA.

Doenças Nervosas e Mentaes. Tratamento da Tuberculose pelo

PNEUMOTORAX e a FRENECTOMIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 TELEPHONE, 172

REGIMENTO DE CUSTAS

(Conclusão)

SECÇÃO VI

Actos dos escrivães no civil e no crime

N. 125 — ACTA:

I — de reunião de credores em fallencia ou concordata 9\$000

II — de sessão do jury 6\$000

III — de audiência de julgamento pelos juizes de direito 6\$000

N. 126 — AGGRAVO de petição, comprehendendo todos os actos do processo deste recurso, desde o termo de sua interposição, até remessa ou recusa de seguimento pelo juiz a quo.

I — nas causas de valor até 5:000\$000 20\$000

II — nas causas de mais de 5:000\$, até 20:000\$, nas inestimáveis e nas ainda não estimadas 25\$000

III — nas demais 30\$000

N. 127 — AGGRAVO de instrumento e carta testemunhavel, seja qual for o valor, além da rasa 10\$000

N. 128 — APELLAÇÃO, incluídas todas as custas, desde o termo de sua interposição até remessa ao juizo ad quem:

I — nas causas até o valor de 5:000\$000 25\$000

II — nas de mais de 5:000\$ até 20:000\$000 30\$000

III — nas demais 40\$000

N. 129 — ALVARA:

a) — de soltura 2\$000

b) — de supprimento de licença para casamento 10\$000

c) — para qualquer outro fim 5\$000

N. 130 — AUTO:

a) — de arrematação, adjudicação ou remissão de bens immoveis, moveis ou semoventes, até o valor de 10:000\$, 2\$500, por conto de réis ou fracção de conto, não se cobrando menos de 5\$000; do que exceder de 10:000\$, 1\$800 por cento ou fracção de conto, até o maximo de 300\$000;

b) — de partilha, penhora, sequestro, avaliação, vislitoria, arrecadação.

I — sendo o valor da causa até 2:000\$. 5\$000

II — até 5:000\$ 8\$000

III — de mais de 5:000\$ até 10:000\$ 10\$000

IV — de mais de 10:000\$000, mais 8500 por cento ou fracção de conto, até o maximo de 300\$000.

c) — de arrolamento 10\$000

d) — auto de qualificação, sanidade, declarações, corpo de delicto, ou qualquer outro não especificado 7\$000

N. 131 — AUTUAÇÃO 2\$000

N. 132 — BUSCAS, as taxas do n.º 79.

N. 133 — CARTA de emancipação, ou qualquer outra 20\$000

N. 134 — CERTIDÃO.

a) — de desentranhamento de papeis, passada nos autos, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis 2\$000

b) — narrativa, a requerimento da parte, de facto conhecido em razão do officio, si constante de livros, autos ou papeis existentes em cartorio, 3\$000

c) — de teor, além da rasa 2\$000

d) — folha corrida, nada percebendo a titulo de busca 3\$000

e) — nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionada, quando determinada em lei 1\$000

f) — extrahida do livro de registro dos declarados incapazes, incluída a busca:

I — até seis meses 3\$000

II — de mais de seis meses 5\$000

N. 135 — CONCERTO ou conferencia de traslado: a quinta parte da rasa a que tem direito o official que houver escripto o documento.

N. 136 — CONTRA-FE' 3\$000

N. 137 — DECRETAÇÃO (processo) de fallencia, comprehendidos todos os actos, desde a entrada da petição em cartorio até o cumprimento das diligencias ordenadas nos arts. 17 e 18, do decreto n.º 5.716, de 9 de dezembro de 1929:

a) — sendo o passivo até 100:000\$000. 30\$000

b) — de mais de 100:000\$000. 60\$000

N. 138 — DILIGENCIA para acto praticado fóra do cartorio, exceptuados os de audiência, praça á porta do auditorio, e aquelles a que

são obrigados "ex-officio":

a) — sendo dentro de seis kilometros do auditorio:

I — nas causas de valor até 5:000\$000. 8\$000

II — de mais de 5:000\$ até 20:000\$000. 10\$000

III — de mais de 20:000\$ até 50:000\$. 12\$000

IV — de mais de 50:000\$ até 100:000\$. 15\$000

V — de mais de 100:000\$000. 18\$000

b) — sendo fóra de seis kilometros, contar-se-á mais metade das custas da letra a, ns. I a V.

c) — não sendo concluída a diligencia no mesmo dia, mais a metade das custas acima, qualquer que seja o numero de dias acrescidos, uma só vez.

N. 139 — EDITAES, além da rasa, cobrada uma só vez, qualquer que seja o numero de vias:

I — nas causas até 5:000\$000. 2\$000

II — de mais de 5:000\$ até 10:000\$000. 4\$000

III — de mais de 10:000\$ até 50:000\$000. 6\$000

IV — de mais de 50:000\$000. 8\$000

N. 140 — GUIA:

a) — para pagamento de imposto, deposito ou fiança, qualquer que seja o numero de vias 2\$000

b) — si contiver a transcrição do calculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaesquer outras declarações necessarias, qualquer que seja o numero de vias 4\$000

Não se considera guia a nota feita pelo escrivão, nos autos, para o pagamento do sello ou taxa judiciaria

N. 141 — INFORMAÇÕES a requerimento das partes 2\$000

Nada, porém receberão das informações ou certidões determinadas pelos juizes e das que deverem prestar em razão do officio, ou para evitar a responsabilidade.

N. 142 — INQUIRICAÇÃO de cada depoimento, de testemunha ou de parte, incluída a assentada, contradicta reinquirição e contestação, além da rasa:

a) — nas causas de valor até 500\$000 1\$000

b) — de mais de 500\$000 até 5:000\$000 3\$000

c) — de mais 5:000\$ até 50:000\$000 5\$000

d) — de mais de 50:000\$000 até 100:000\$000 8\$000

e) — de mais de 100:000\$000 9\$000

N. 143 — INTIMAÇÃO, citação ou notificação, de cada pessoa:

a) — em audiência ou em cartorio 2\$000

b) — sendo fóra do cartorio, além da diligencia 3\$000

A diligencia, no caso da alinea b, será uma só qualquer que seja o numero de pessoas citadas, intimadas ou notificadas

N. 144 — LEITURA DO PROCESSO:

a) — no jury 15\$000

b) — nos demais Tribunaes e juizes singulares. 10\$000

N. 145 — MANDADO, além da rasa:

a) — executivo, ou possessório:

I — nas causas de valor até 500\$000 1\$000

II — de mais de 500\$ até 5:000\$000 3\$000

III — de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 5\$000

IV — de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 8\$000

V — de mais de 100:000\$000 10\$000

b) — qualquer outro mandado 2\$000

N. 146 — OFFICIO em geral, inclusive o registro, excluidos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento 5\$000

N. 147 — PRECATORIA OU ROGATORIA, além da rasa:

I — nas causas de valor até 500\$000 2\$000

II — de mais de 500\$000 até 50:000\$000 3\$000

III — de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 5\$000

IV — de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 8\$000

V — de mais de 100:000\$000 10\$000

N. 148 — PROCURAÇÃO ou substabelecimento apud acta 5\$000

N. 149 — PROVISÃO em geral 6\$000

N. 150 — RASA, a do n.º 87.

N. 151 — REGISTRO, além da rasa:

a) — de testamento 5\$000

b) — de sentença 3\$000

N. 152 — RUBRICA das folhas dos autos, documentos e papeis, de cada folha \$050

N. 153 — TERMO:

a) — de affirmação ou compromisso ? 2\$000

b) — de tutela ou curatela 4\$000

c) — termo ou nota de data, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e apensação \$300

d) — de entrega de bens a tutores e curadores, as custas do n.º 45, II.

e) — de declaração do inventariante, as custas do n.º 130, letra b,

f) — de audiência especial, no crime 6\$000

g) — de audiência ordinária ou especial, civil e em todos os demais que forem assignados pelas partes e não se achem especificados neste numero:

I — nas causas de valor até 1.000\$000 1\$000
 II — de mais de 1.000\$ até 5.000\$000 2\$000
 III — de mais de 5.000\$ até 50.000\$000 3\$000
 IV — de mais de 50.000\$ até 100.000\$000 4\$000
 V — de mais de 100.000\$000 5\$000

h) — de transação, fiança, cessão ou subrogação: 5000 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração, até o máximo de 50\$000, sendo o mínimo de 5\$000.

OBSERVAÇÕES

1.º — Nos processos criminaes e, em geral sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes, desta secção ficam fixadas como nas causas de valor de réis 20.000\$000.

2.º — A raza será devida, além das taxas, nos autos lavrados e instrumentos expedidos, para os quaes este regimento assim declarar expressamente.

3.º — Nas causas e inventarios de valor de 30.000\$000 a 50.000\$000, os escrivães terão direito a mais metade das custas que não forem proporcionaes (ns. 126; 127; 128; 130, letras a e b; 137; 138; 139; 142; 145; 147 e 153, letras d, e, g, e h. Nos feitos de valor superior a 50.000\$000, ditas custas lhes serão contadas pelo duplo.

SECÇÃO VII

Actos da Secretaria da Córte de Appellação

N. 154 — ACTA de exame de sufficiencia 8\$000
 N. 155 — BUSCAS, as mesmas taxas do n.º 79.
 N. 156 — CERTIDÃO, as mesmas taxas do n.º 134.
 N. 157 — PREPARO:
 a) — de agravo de petição ou instrumento e carta testemunhavel 30\$000
 b) — de appellação civil, sobre o valor da causa, 2\$000 por conto de réis, ou fração, sendo o mínimo 40\$000 e o máximo 100\$000.
 Nas causas inestimaveis 40\$000
 c) — de embargos ao accordam, de nulidade ou infringentes, metade do preparo da appellação.
 d) — de recurso de revista civil 40\$000
 e) — de conflito de jurisdicção, no civil 30\$000
 f) — de habeas-corpus originario ou em recurso 30\$000
 g) — de recurso em mandado de segurança 30\$000
 h) — de agravo criminal de petição ou instrumento 20\$000
 i) — de appellação criminal 30\$000
 j) — de conflito de jurisdicção, no crime 20\$000
 N. 158 — PROVISÃO:
 a) — de prorrogação de prazo para inventario 5\$000
 b) — para advogar 20\$000
 c) — de solicitador 10\$000
 d) — de outros não especificadas 5\$000
 N. 159 — REGISTRO de diplomas de bacharel ou doutor em direito, de provisão para advogar e de solicitador, e de qualquer outro titulo ou documento 10\$000

OBSERVAÇÕES

1.º — O PREPARO comprehende as custas de todos os actos praticados pelo Secretario e mais funcionarios da Secretaria da Córte de Appellação e indispensaveis ao processamento normal do feito, desde o seu ingresso ali, até o archívamento ou baixa à instancia inferior, depois de julgado.

Pagar-se-ão, porém, além do preparo, os sellos e as custas de incidentes, como habilitação de herdeiros, pelas taxas fixadas na tabela V, secção VI, as quaes, no que for applicavel, completam a Secretaria da Córte de Appellação, pelos actos não especificados nesta secção.

2.º — Das custas que competirem á Secretaria, caberá uma quarta parte ao secretario e as outras três ao escripturario que servir no feito ou acto. Quando servir mais de um, repartir-se-ão os três quartos pro-rata, entre elles.

3.º — Ao porteiro e aos officiaes de justiça competem, respectivamente, no que forem applicaveis, as custas das Secções XI e XII.

4.º — Ao Secretario e mais funcionarios da Secretaria da Córte, são applicaveis as observações 1 e 2 da Secção VI.

SECÇÃO VIII

Actos dos Distribuidores

N. 160 — BUSCAS, as custas do n.º 79.
 N. 161 — CERTIDÃO, as custas do n.º 94.
 N. 162 — DISTRIBUIÇÃO, rectificação ou baixa, include a verba no livro 3\$000
 De escriptura, a quarta (4.ª) parte das custas do n.º 83.

SECÇÃO IX

Actos dos partidores

N. 163 — PARTILHA ou sobrepartilha (de quaesquer bens):

a) — até 3.000\$000 3\$000
 b) — de mais de 3.000\$000 até 10.000\$000, mais 2\$000 por conto ou fracção de conto.
 c) — do que exceder de 10.000\$000, mais 1\$000 em cada conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de 100\$000
 d) — sendo o monte liquido de 1.000.000\$000, ou mais, a taxa fixa de 200\$000, excluidas as custas das letras a, b e c.

N. 164 — REFORMA ou EMENDA de PARTILHA, ordenada por sentença, metade das custas acima, quando não resultar de erro ou culpa do partidor.

OBSERVAÇÃO

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o monte partivel, entre herdeiros e credores, ainda que se trate de successão dos dois conjuges ou de herdeiros fallecidos no curso do inventario.

Actos dos contadores

SECÇÃO X

N. 165 — CALCULO:
 a) — final de inventario:
 I — de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;
 II — para o pagamento de imposto de transmissão: Nos casos acima, havendo instituição de usufructo ou fideicomisso, não será devida taxa pelo calculo da instituição
 b) — para a verificação do excesso do passivo sobre o activo, incluindo o rateio;
 As custas serão reguladas pelo valor do montemór dos bens do de cujas, qualquer que seja o numero de herdeiros ou especie ou natureza dos bens transmittidos.
 c) — de instituição de usufructo ou fideicomisso, inter-vivos;
 d) — da extincção de usufructo ou fideicomisso;
 e) — da cobrança dos impostos para a extincção de usufructo ou fideicomisso;
 f) — de subrogação de bens inalienaveis;
 g) — de imposto para subrogação;
 h) — de liquidação de bens de defuntos ou ausentes ou do evento;
 i) — para verificar a responsabilidade de tutores, curadores e depositarios e cumprimento de concordata:
 — 1\$000 por conto de réis ou fracção de conto de réis, até o maximo de 100\$000, não se cobrando menos de 3\$000.
 j) — para verificar a vintena arbitrada, 1\$000 por conto de réis ou fracção de conto de réis, sendo o minimo 3\$000 e o maximo 100\$000
 k) — de comissões de syndicos e liquidatarios em prestações de contas 10\$000
 l) — de honorarios, de comissões de inventariantes, de percentagens 10\$000
 m) — de verificação de saldos de arrematação
 n) — de fiança às custas 10\$000
 N. 166 — CONTA:
 a) — de capital liquido:
 I — até 5.000\$000 2\$000
 II — de mais de 5.000\$000 até 50.000\$000 3\$000
 III — de mais de 50.000\$ até 100.000\$000 4\$000
 IV — de mais de 100.000\$000 6\$000
 b) — não sendo liquido:
 I — até 5.000\$000 3\$000
 II — de mais de 5.000\$ até 50.000\$000 5\$000
 III — de mais de 50.000\$ até 100.000\$000 8\$000
 IV — de mais de 100.000\$000 10\$000
 c) — havendo rateio, nos casos das letras a e b, e excedendo de 50\$000 a importancia a ratear para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenha de ratear 5\$000
 d) — de juros, premios ou rendimentos, comprehendido o rateio, si tiver lugar, de cada anno, até o maximo de três, ou fracção de anno, as custas deste numero, letra a;
 e) — de redução de papeis de credito ou titulos da divida publica a moeda corrente ou vice-versa, ou de moeda nacional a estrangeira, ou vice-versa:
 I — até 5.000\$000 2\$000
 II — de mais de 5.000\$ até 50.000\$000 6\$000
 III — de mais de 50.000\$ até 100.000\$000 10\$000
 IV — de mais de 100.000\$000 15\$000
 Esta taxa não será cobrada nos calculos do n.º 164, letras a e b.

f) — de custa, incluído o rateio em qualquer fei.
 b) baixa ou não controversa, conforme o valor da causa:

I — até 5.000\$000	5\$000
II — de mais de 5.000\$ até 50.000\$000	12\$000
III — de mais de 50.000\$ até 100.000\$000	20\$000

g) — de custas de retardamento, metade das taxas da letra f acima.

N. 167 — GLOSAS de parcela, nas contas, qualquer que seja o respectivo numero 2\$000

N. 168 — INFORMAÇÕES, buscas, certidões, diligências, as mesmas custas dos escrivães.

OBSERVAÇÕES

1.ª — A glosa será paga por aquelle que tiver recebido os salarios indevidos ou pela parte ou funcionario que tiver dado causa ao erro.

2.ª — Nos processos criminaes e em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes desta secção ficam fixadas como nas causas de valor de 20.000\$000.

SECÇÃO XI

Actos dos porteiros dos auditorios

N. 99 — CERTIDÕES:

a) — dos editaes que affixarem	2\$000
b) — quaesquer outras que possarem em razão do seu officio:	
I — nas causas até o valor de 5.000\$000	2\$000
II — de mais de 5.000\$ e as de valor inestimavel ou indeterminado	3\$000

N. 170 — CITAÇÕES ou INTIMAÇÕES em audiência, inclusive a respectiva certidão 2\$000

N. 171 — DILIGENCIA; as taxas do n.º 178.

N. 172 — JULGAMENTOS criminaes, de cada dia 2\$000

Nas vendas judiciaes de bens, quando effectuadas pelos porteiros dos auditorios, estes perceberão a percentagem de 1%, até o maximo de 500\$000, sobre os productos das vendas, paga pela parte arrematante esta percentagem. Não se verificando a arrematação, os porteiros terão pela totalidade das praças realizadas a metade da percentagem aqui estabelecida, calculada sobre o valor com que os bens foram á ultima praça.

N. 173 — PREGÕES nas audiencias, por nome que que apregoarem, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica 2\$000

OBSERVAÇÃO

Nos actos não especificados nesta secção, em que fór necessaria a presença dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salarios taxados para os officiaes de justiça.

SECÇÃO XII

Actos dos officiaes de justiça

N. 174 — AUTO de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fianca, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além do que fór devido pelas intimações ou citações, mais as custas estabelecidas para os escrivães por esses actos.

a) — pelos actos necessarios e resultantes dos primeiros, contar-se-á metade das custas acima; não se contarão, porém, nas penhoras e despejos, as custas dos autos de deposito, entrega de chaves e intimação do depositario.	
--	--

N. 175 — CERTIDÃO de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de occultação propositada ou de outra diligencia não effectuada:

a) — nas causas de valor até 500\$000	1\$000
b) — nas de mais de 500\$000	3\$000

N. 176 — CITAÇÃO ou INTIMAÇÃO, qualquer que seja o numero de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se:

a) — nas causas de valor de 5.000\$000	3\$000
b) — nas de mais de 5.000\$000 até 10.000\$000	4\$000
c) — nas de mais de 10.000\$000 até 50.000\$000	5\$000
d) — nas de mais de 50.000\$000	6\$000

Para effeito das citações ou intimações, quando

feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-ão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaesquer pessoas juridicas.

N. 177 — CONTRA-FE 2\$000

N. 178 — DILIGENCIA:

a) — dentro do perimetro urbano	5\$000
b) — fora, até 12 kilometros	8\$000
c) — alem dessa distancia	15\$000

Não sendo concluída a diligencia no mesmo dia, mais, por uma só vez, a metade das custas acima, qualquer que seja o numero de dias acrescidos.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Nos processos criminaes, em geral, sempre que não fór conhecido o valor da causa, as custas ad valorem desta secção serão fixadas como nas de valor de 10.000\$000.

2.ª — Os officiaes de justiça, quando servirem de porteiros dos auditorios, terão direito ás custas da secção respectiva.

3.ª — As custas desta tabella serão devidas pelos actos, qualquer que seja o numero de officiaes que nelles intervenham.

SECÇÃO XIII

Actos dos avaliadores

N. 179 — AVALIAÇÃO de bens, qualquer que seja o seu numero e natureza:

a) — até o valor de 1.000\$000	5\$000
b) — de mais de 1.000\$ até 5.000\$000	10\$000
c) — de mais de 5.000\$000, até 10.000\$000	20\$000
d) — dali para cima, 1\$000 por conto ou fracção, até o maximo de	200\$000

N. 180 — ESTADA, além da condução, se os trabalhos da avaliação não se concluirem no mesmo dia, de cada dia que exceder 6\$000

OBSERVAÇÃO

Quando tiverem de proceder a nova avaliação, por defeito da primeira, nada perceberão os avaliadores.

SECÇÃO XIV

Actos dos arbitadores e peritos

N. 181 — ARBITRAMENTO:

a) — de multa e da liquidação do-objecto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa	5\$000
b) — do valor das causas de qualquer natureza e de responsabilidade para especializações de hypoteca legal	10\$000
c) — de honorarios medicos, de advogados e de outras profissões liberaes e de salarios por serviços de outra natureza, de 20\$000 a	80\$000
d) — de fructos, interesses, perdas e damnos, alimentos, ou qualquer outro não especificado, de 20\$000 a	80\$000

N. 182 — ASSISTENCIA dos arbitadores, nas demarcações e divisões de terras, incluídas as informações que prestarem, de 20\$000 a 100\$000

N. 183 — CORPO DE DELICTO, quando não depender de exame medico ou cirurgico 10\$000

N. 181 — EXAMES medicos ou cirurgicos, comprehendidos os corpos de delicto:

a) — no cadaver:	
I — inspecção externa	20\$000
II — autopsia simples, de 50\$000 a	100\$000
III — autopsia precedida de exumação, de 100\$000 a	300\$000
b) — no individuo vivo:	
I — de sanidade physica, de 10\$000 a	30\$000
II — de lesões corporaes, violencia carnal, parto, prenhez, aborto, idade, de 10\$ a	50\$000
III — sendo relativo a molestia mental ou toxicomania, de 50\$000 a	150\$000
c) — physico, chimico ou em geral de laboratorio, de 20\$000 a	80\$000
d) — toxicologico:	
I — para pesquisa de toxico determinado, de 20\$000 a	80\$000
Sendo em visceras, de 50\$000 a	150\$000
II — para pesquisa de toxico indeterminado, de 100\$000 a	200\$000
c) — exame radioscopico, de 20\$000 a	50\$000
d) — exame radiographico, de 50\$000 a	100\$000

N. 185 — EXAME em livros ou papeis commerciaes:

a) — verificação de balanço, de 20\$000 a	80\$000
b) — verificação de conta, de 10\$000 a	50\$000
c) — de escripturação mercantil para qualquer outro fim, de 20\$000 a	300\$000
d) — levantamento:	
I — de balanço, de 20\$000 a	200\$000
II — de escripta, para cada mês da escripta, de	

10\$000 a	100\$000
Maximo para todo o trabalho	300\$000
N. 186 — EXAMES em documentos, livros ou firmas, para verificacao de falsidade ou de qualquer outro facto, de 10\$000 a	80\$000
Qualquer outro não especificado nas tabellas acima, de 10\$000 a	40\$000
N. 187 — VISTORIA com ou sem arbitramento, de 10\$000 a	100\$000

OBSERVAÇÕES

- 1.º — As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo juiz, conforme o valor da causa, a importancia, difficuldade e objecto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes, entre o minimo e o maximo, que, em caso algum, será excedido.
- 2.º — As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de três. Sendo maior o numero destes, serão rateadas por todos.
- 3.º — Nas fallencias, os trabalhos de exame de escriptas, verificação de creditos e quaesquer outras pericias, a requerimento do Ministério Publico, serão pagos pela massa, e nas impugnacões de credito, pelos impugnantes; o contracto deverá ser feito com o servico ou liquidatario, ouvido o Ministério Publico, e sempre com approvaçao do juiz.
- 4.º — Nos exames muito complicados será permitido aos peritos pedir arbitramento previo dentro das taxas, ou contractar os seus servicos fóra dellas, com approvaçao do juiz, cuidadas as partes interessadas, inclusive o Ministério Publico, nas causas em que funcionar.
- 5.º — Os peritos terão direito á conduçao, na fórma prescripta neste regimento.

SECÇÃO XV

Actos dos depositarios

- N. 188 — PREMIO DE DEPOSITO:
- a) — de immoveis, — do rendimento arrecadado pelo depositario 10%
 - Si não produzirem rendimento, 1% do seu valor até o maximo de 100\$000
 - b) — de moveis, artigos de commercio, e quaesquer objectos corruptiveis, — do seu valor afinal apurado em arremataçoes, remissão, ou adjudicaçao, ou determinado, na falta de arremataçao, remissão ou adjudicaçao, pela avaliacao já feita nos autos, ou pelo valor da causa, si os bens ainda não estiverem avaliados, 5%, até o maximo de cem mil réis (100\$000).
 - c) — sobre semoventes, 10% do seu valor.

OBSERVAÇÕES

- 1.º — Não terão direito ao premio os depositarios destituídos por culpa ou falta sua. Si dois ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituídos, o premio será igualmente entre elles dividido.
- 2.º — Além do premio, os depositarios terão direito as despesas justificadas com a guarda, conservaçao dos bens ou objectos depositados.

SECÇÃO XVI

Actos dos interpretes e traductores

- N. 189 — EXAME para verificar a exactidão de traducçoes 10\$000
- Si o exame durar mais de um dia, o juiz marcará uma diaria, cujo total não excederá de 50\$000
- N. 190 — INTERVENÇÃO EM DEPOIMENTO, interrogatorio, ou qualquer outro acto judicial, de cada acto, além da conduçao nos termos do n. 82, letra e. 15\$000
- N. 191 — TRADUCCAO de qualquer documento:
- a) — cada linha de 25 letras, pelo menos, manuscrita \$100
 - b) — cada linha de 50 letras, pelo menos, dactylographada \$100
 - c) — tendo menor numero de letras por linha, metade das taxas acima.
- Pelas traducçoes não perceberão os traductores meios de 10\$000

DR. OSORIO ABATH

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Izabel.
OPERACOES E VIAS URINARIAS —
 Tratamento medico e cirurgico das doencas da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
 Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
 Consultorio: — Rua Barão do Triunpho, 460.
 JOAO PESSOA

REVISTAS

Vida Domestica	45000
Eu Sei Tudo	28500
Moda e Bordado	35000
Arte de Bordar	28000
Cinearte	28000
Fru-Fru	28000
Revista da Semana	18500
O Cruzeiro	18500
Scena Muda	18200
O Malho	15200
Jornal das Moças	15000
Fon-Fon	15000
Careta	8600
Tico-Tico	8600
A Noite Ilustrada	8500
Cinelandia	38000
Cine Mundial	38000
Cacaras e Quinaes	18900
A Casa	28000
Anthena	28000
Lyntonia	5500
O Jornal, A Nação e A Noite ao Rio	
Livraria Popular — Rua Barão do Triunpho, 393. — João Pessoa — Parahyba.	

Casa de Saúde e Maternidade S. Vicente de Paulo

Está doente ou simplesmente precisando de repouso e cuidado, dos medicos?
 Vá immediatamente para a CASA DE SAUDE E MATERINIDADE S. VICENTE DE PAULO, (patrimonio do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia) á avenida João Machado n. 1.234, que além de está situada num lugar silencioso e saudavel, merece a confiança dos melhores clinicos desta capital e do interior, pelo bom apparelhamento e pessoal competente e attencioso que possui.
 Assim fazendo, garantirá melhor sua saúde e contribuirá indirectamente para a campanha pro-infancia, especialmente a desvalida.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

Manoel Hermeneges da Costa com 48 annos de idade, casado, commerciante residente nesta Capital.

CHAMADAS

- 632 sem multa 30 de outubro
- 632 com multa 20 de novembro
- 632 sem multa 15 de novembro
- 633 com multa 5 de dezembro
- 634 sem multa 30 de novembro
- 634 com multa 20 de dezembro
- 635 sem multa 15 de dezembro
- 635 com multa 5 janeiro 1935
- 636 sem multa 30 dezembro 1934
- 636 com multa 20 de janeiro
- 637 sem multa 15 de janeiro
- 637 com multa 5 fevereiro
- 638 sem multa 30 janeiro
- 638 com multa 20 fevereiro
- 639 sem multa 15 fevereiro
- 639 com multa 5 março
- 640 sem multa 22 fevereiro
- 640 sem multa 20 março

Quota annual

Sem multa até 31 de dezembro
 Com multa até 31 de janeiro de 1935.

João Candido Duarte
 1.º secretario

SOUZA CAMPOS,
 grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construcção. M. Pinheiro, 197 e 118.

TÃO PEQUENO E TÃO EXIGENTE



O banho é sempre um prazer para o bebê. Tão pequenino ainda, já exige a agua na temperatura habitual e um sabonete de qualidade.
 Grita, chora, espirra agua e só se acalma ao sentir a espuma acariante de EUCALOL, o finissimo sabonete á base de eucalypto



SABONETE
Eucalol
 á base de eucalypto

CAIXA 45000 NO RIO

Standard - P C

PARA DOENÇAS DO PULMÃO ?

SÓ VINHO CREOSOTADO

Do Pharm.-Chim. JOÃO DA SILVA SIVEIRA
 Combate as Tosses, Bronchites e Fraquezas!
 PODEROSO FORTIFICANTE! — GRANDE CONSUMO!



Acha-se á venda o estojo combinação:

Pulverizador miniatura e latinha de FLIT — Preço 5\$000

JOÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO

DUQUE DE CAXIAS, 609

IRENEO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) 269.

Rheumatismo
 Gotcha
 Pancadas
Frixal
 Apenas 4\$500 o vidro
 G. Torceduras

EDITAIS

EDITAL — Montepio dos funcionários Públicos do Estado — Venda de terreno — De ordem do dr. José Gomes Coelho, director-presidente deste Montepio, faço publico a todos os contribuintes da Instituição, que pelo prazo de dez dias (10), a contar desta data, nesta Secretaria acha-se aberta a concorrência, entre contribuintes para venda do terreno situado á av. Juarez Tavora, esquina da Rua Padre Lindolpho, onde foram demolidos diversos predios, sendo de 105000 (dez mil reis) a base do preço por unidade de metro quadrado. Secretaria do Montepio, aos vinte e nove dias do mes de novembro de 1934. Aldrovillo D. Grisi, secretario.

Instituto Commercial "João Pessoa" — De ordem da directora levo ao conhecimento dos interessados que durante o corrente mes se acharão abertas as inscricões para os exames de admissãõ que terão lugar na 1.ª quinzena de dezembro p. vindouro. Secretaria do Instituto Commercial "João Pessoa", em 7 de novembro de 1934. Herculio Fabricio, secretaria.

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n.º 22 — Imposto Territorial — De ordem do sr. director desta repartição, torno publico que deverão ser pagos, sem multa, até o ultimo dia util deste mes, á bocca do cofre desta mesma repartição, as terceiras prestações do imposto territorial, maior de 5005000, referente ao corrente exercicio, conforme estabelece o art. 13, do decreto n.º 463, de 30 de dezembro de 1934.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, 3 de dezembro de 1934. Herculio Siqueira, chefe. Visto — M. Ribeiro, director.

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n.º 23 — Imposto de Ind. e Profissão — De ordem do sr. director desta repartição, torno publico que se deverão ser pagos, sem multa, até o ultimo dia util deste mes, á bocca do cofre desta mesma repartição, as quartas prestações do imposto de industria e profissão, maior de um conto de reis (1.0005000), referente ao corrente exercicio, de accordo com o art. 3.º do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, 3 de dezembro de 1934. Herculio Siqueira, chefe. Visto — M. Ribeiro, director.

EDITAL — Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Parahyba — De ordem do sr. presidente, faço saber a todos os advogados inscricos nesta Secção, que foi designado o dia vinte e nove (29), do proximo mes de dezembro, ás 14 horas, para ter lugar a assembleia geral para a eleição do Conselho desta Secção, durante o dia 1.º de março de 1935 a igual data de 1937.

O voto é obrigatorio, sob pena de multa de cem mil reis (1005000), podendo ser dado pessoalmente, por procurador ou por via postal. João Pessoa, 29 de novembro de 1934. Evandro Souto, 1.º secretario.

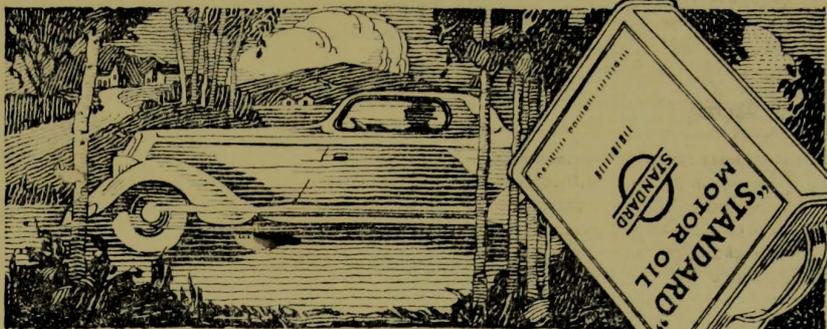
EDITAL — Fallencia de Lisboa & Hamad — Credito retardatario de Nahum Rabay & Cia. — O dr. Azeppino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara do Estado da Parahyba, por virtude de lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de Nahum Rabay & Cia., successores de Nahum J. Rabay & Cia., firma mercantil de Fortaleza, E. de Ceara, foram apresentados o requerimento e documentos para a sua habilitação como credores retardatarios da firma Lisboa & Hamad, desta prova pela importancia de 4.395.000. E para constancia do que se acha em meu cartorio a rua Duarte da Silveira n.º 54, uma reclamação reivindicatoria de Fontes & Companhia Limitada, estabelecida na cidade de Recife, a rua Rosa e Silva n.º 40, sob a mesma, sob numeros 1.147 e 3756986, a primeira com os seguintes caracteristicos: 48-1 com uma gavela, contracto n.º 2053, firmado em 24 de novembro de 1933, pelo saldo devedor de rs. 1.505.000, e a segunda: 47-2 com uma gavela, contracto n.º 1757, firmado em 20 de junho de 1933, pelo saldo devedor de 1.340.000; reclamação que poderá ser contestada no prazo de cinco dias a contar da publicação deste forma da lei, pelos interessados que allegarem, querendo, o que entenderem a bem de seus direitos. João Pessoa a 6 de dezembro de 1934. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

EDITAL — Fallencia de Lisboa & Hamad — Reclamação Reivindicatoria de Fontes & Companhia Ltd. — Faço constar aos credores e mais interessados a fallencia de Lisboa & Hamad, estabelecida na cidade de Recife, que se acha em meu cartorio a rua Duarte da Silveira n.º 54, uma reclamação reivindicatoria de Fontes & Companhia Limitada, estabelecida na cidade de Recife, a rua Rosa e Silva n.º 40, sob a mesma, sob numeros 1.147 e 3756986, a primeira com os seguintes caracteristicos: 48-1 com uma gavela, contracto n.º 2053, firmado em 24 de novembro de 1933, pelo saldo devedor de rs. 1.505.000, e a segunda: 47-2 com uma gavela, contracto n.º 1757, firmado em 20 de junho de 1933, pelo saldo devedor de 1.340.000; reclamação que poderá ser contestada no prazo de cinco dias a contar da publicação deste forma da lei, pelos interessados que allegarem, querendo, o que entenderem a bem de seus direitos. João Pessoa a 6 de dezembro de 1934. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

Registro civil — Edital — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duarte da Caxias, 326, correm proclamações

MAXIMA EFFICIENCIA--



despesa minima

TEREIS ALGUMA vez desejado que algum inventasse um automovel capaz de funcionar perfeitamente bem durante todo o tempo que durasse? Que quasi não vos occasionasse despesas em concertos?

Pois bem: tal automovel já existe e vós o possuís!

Da lubrificação dependerá, contudo, que elle vos preste bom ou mau serviço, que seja economico ou de custeio dispendioso.

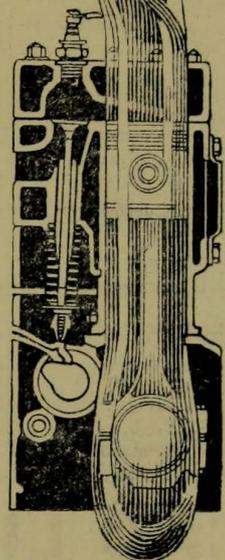
Se usardes "Standard" Motor Oil com regularidade, conservando-o sempre no carter, vosso automovel será perfeito e a direcção um prazer. Incommodo e oneroso tereis o futuro se confiardes, porém, em oleos inferiores.

Está em vossa mão escolher: Qual ha de ser? Só podemos repetir: — para obterdes a maior effiçencia com a menor despesa, usee somente "Standard" Motor Oil.

Usee Gazolina "Standard" — não ha melhor

Standard Oil Company of Brazil

"STANDARD" MOTOR OIL



"Standard" Motor Oil offerece verdadeira protecção a todas as peças sujeitas ao atrito.

para o casamento civil dos contraheentes seguintes:

Gilberto Henriques Seixas, electricista, maior, filho de Alexandre Botelho Seixas e de Maria da Conceição Henriques Seixas, e d. Maria da Penha Pontes, menor, filha de Olydio Pereira Pontes e de Francisca Alves Pontes, todos moradores nesta capital, sendo os nubentes solteiros e naturaes desta cidade;

Alcides Guedes Pereira, maior, proprietario e agricultor, filho de Pedro Guedes Pereira e de Augusta Cabral Guedes Pereira moradores nesta capital, e d. Maria Emilia Coelho menor, filha de Gilberto da Cunha Coelho e Anna Emilia Coelho, moradores na Villa de Sapé, deste Estado, sendo os nubentes solteiros e naturaes deste Estado.

Si algum souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei. João Pessoa, dezembro de 1934. — O escrivão, Sebastião Bastos.

BANCO DO BRASIL — EDITAL — Para conhecimento dos interessados e maior facilidade no cumprimento das disposições em vigor, torno publicas as instruções que regem actualmente o commercio exterior de importação.

No vencimento dos titulos, os saeca, dos, depois de effectuado o depósito em mil reis do dec. 24.038, de 26/3 1934, deverão solicitar ao Banco do Brasil a respectiva cobertura, juntando a esse pedido de cambio, os seguintes documentos:

1.ª Factura commercial

2.ª 5.ª via da factura consular

3.ª 4.ª via do despacho da Alfandega, pedido esse que deverá ser entregue á Fiscalização Bancaria.

Depois de examinados e julgados para serem a Fiscalização Bancaria os classificará segundo a especie da mercadoria, numerando cada pedido de cobertura, na ordem chronologica do recebimento do mesmo e devolvendo em seguida, devidamente visados, os documentos apresentados para exame, constando do despacho alfandegario o numero de ordem recebido pelo pedido.

A Secção de Cobranças do Banco do Brasil, dentro da quota que lhe for attribuida, procederá, então, á cobrança dos titulos relativos aos pedidos despachados e na seguinte propoção: 30% para materia prima

30% para 1.ª categoria

20% para 2.ª categoria.

Os titulos para os quaes não tenha sido feito o depósito em mil reis acima referido, não entram na distribuição de cambio a ser feita.

O Banco do Brasil dará cobertura total ao cambio official, aos titulos relativos a mercadorias despachadas na Alfandega até 10/9 1934.

Os 40% restantes deverão ser adquiridos no mercado livre e entregues em cheque bancario ao Banco do Brasil. O depósito previsto pelo dec. 24.038 será feito da seguinte forma:

a) — No vencimento do titulo, pelo valor integral;

b) — No vencimento do titulo, pelo valor correspondente a 60%, quando o sacadoo entregar simultaneamente um cheque bancario relativo aos 40% do mercado livre;

c) — Quando o sacadoo apresentar ao Banco o cheque relativo aos 40% do mercado livre, depois de ter effectuado o depósito integral do titulo, o Banco devolverá ao sacadoo a parte do depósito equivalente a 40% recebidos.

Esta agencia se encontra á disposição dos srs. interessados para qualquer outro esclarecimento que lhe for solicitado.

João Pessoa, 7 de dezembro de 1934. Pelo Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria) — Elizeu D'Alva Oliveira, gerente.

ULCERAS E FERIDAS — A EUCALIPTINA é um medicamento sorprendente pela acção curativa nas ulceras, chagas, feridas chronicas, tumores, antraxes, paratuberculos, cancro venereo, ferida de utero, reto, nariz e garganta.

Sua acção antiséptica, evita as gangrenas, sendo ainda um cicatrizante admiravel. A EUCALIPTINA vale um thesouro.

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS ACREDITADAS

CAFE moído No "ELEPHANTE"

DOUGLAS FAIRBANKS JR., LESLIE HOWARD, — PAUL LUKAS, MARGARET LINDSAY —

Um film WARNER FIRST NATIONAL

PRISIONEIRO!

Um drama grande demais para a historia da humanidade!

SABBADO — "SANTA ROSA"

MARAVILHOSA VICTORIA DA MEDICINA VEGETAL

(DA FLORA BRASILEIRA)

LABORATORIO CATHEDRAL — SÃO PAULO

Não conhece os maravilhosos efeitos da MEDICINA VEGETAL? Procure conhecê-los quanto antes possível, está alcançando um verdadeiro successo, superando com mais effiçencia em todas as doenças sobre todo e e qualquer outro tratamento.

AS PLANTAS BRASILEIRAS NAO CURAM, FAZEM MILAGRES

Palavras do grande sabio naturalista allemão, DR. MARTIUS, em seu livro intitulado "Flora Brasiliensis".

Os remedios da MEDICINA VEGETAL são: resinas, seivas, succos, cascas, folhas, fructos, raizes e sementes dos vegetaes, que são manipulados em nosso laboratorio por Methodos apropriados, offerecendo assim rigorosa hygiene.

Distribuímos gratuitamente ao publico, o nosso GUIA TERAPEUTICO DA MEDICINA VEGETAL que encerra em suas paginas, explicações sobre todas as doenças e suas curas correspondentes. Procure adquiri-lo hoje mesmo com:

Os agentes para o Norte: C. POTTER & IRMAO á rua Barão do Triunpho, 466 1.ª, cx. 40. Juntam \$200 em sellos, para o porte do Correo.

ESTATUTOS DA CAIXA ECONOMICA DOS FUNCIONARIOS DA IMPRENSA OFFICIAL

Art. 1.º — A Caixa Economica dos Funcionarios da Imprensa Official, fundada em 2 de agosto de 1934, tem como sede a Imprensa Official.

§ unico — A Caixa terá numero illimitado de socios a destinar-se a fazer empréstimos aos seus associados, que somente poderão ser os operarios e funcionarios da Imprensa Official.

DOS SOCIOS

Art. 2.º — Os socios não respondem, absolutamente, por obrigações assumidas pelos membros de sua obrigação ou quaisquer outros associados.

Art. 3.º — A Caixa terá duas categorias de socios fundadores e effectivos.

a) — Fundadores, os que assignaram a acta de installação da Caixa.

b) — Effectivos, os que forem propostos e accetados em sessão de directoria, com parecer do Conselho Fiscal.

§ unico — A admissão de socios será feita por propostas de dois associados, a qual será mandada pelo presidente ao Conselho Fiscal para emitir parecer sobre a accettazione ou não do proposto.

DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 4.º — Pagar a joia de 10\$000 e mensalidade, \$3000.

§ 1.º — Satisfazer todos os compromissos assumidos com a Caixa.

§ 2.º — Cumprir e fazer cumprir, pelos meios legais, as disposições destes estatutos.

§ 3.º — Acatar os actos da Directoria e as deliberações das assembleias.

§ 4.º — Manter na sede, a maior compostura, não fazendo critica a seus associados.

§ 5.º — Exercer com zelo e dedicacão os cargos para os quaes foram eleitos.

§ 6.º — Saldar pontualmente, os seus compromissos sociais.

§ 7.º — Os socios quites podem votar, ser votados, discutir nas assembleias, requerer ao Conselho os informes que julgarem necessários a boa marcha da Caixa.

§ 8.º — Fiscalizar os actos da directoria, sem retirar nenhum documento da sede.

§ 9.º — Expor, perante as assembleias, a sua maior liberdade de pensamento usando sempre, de linguagem sã, clara e precisa.

§ 10.º — Propor á assembleia a responsabilidade pecuniaria, por abuso de confiança de qualquer socio apresentando documentos que contemham as provas necessarias.

§ 11.º — E' permitido aos associados depositar qualquer quantia na Caixa, a prazo nunca inferior a 6 meses, obrigando-se a mesma a reembolsar, accrescido dos juros de 6% ao anno.

DAS PENALIDADES

Art. 5.º — O socio, que deixar de pagar a sua contribucão ordinaria depois de 48 horas de recebido o seu salario, será multado em 5% de seu capital, em deposito, e assim por diante, até a sua eliminacão.

Art. 6.º — O socio que tenha sido excludido, por qualquer motivo da Imprensa Official ou nomeado para outra repartição receberá apenas o seu capital, sem direitos a juros de quaisquer especie.

§ unico — Não ficando provado o abuso de confiança, ficará sujeito a multa de 25% a 50% do seu capital em deposito e eliminacão conforme a gravidade do caso.

DA ADMINISTRACÃO

Art. 7.º — A Directoria da Caixa compor-se-á de: um presidente; um secretario; um thesoureiro e um Conselho Fiscal, composto de três membros e três supplentes.

Art. 8.º — Ao presidente compete:

a) — Presidir ás sessões de directoria e de Assembleia Geral;

b) — Visar os livros e documentos da thesouraria;

c) — Representar a Caixa em juizo ou fóra d'elle;

d) — Ordenar pagamentos de empréstimos ou outras despesas, quando julgados pelo Conselho Fiscal;

e) — Convocar sessões extraordinarias quando julgar necessarias, ou quando requeridas por 5 socios quites;

f) — Visar os cheques para retirada de qualquer importancia em conjunto com o thesoureiro.

Art. 9.º — Ao secretario compete:

a) — Lavrar as actas das sessões;

b) — Preparar e expedir toda correspondencia da Caixa, quando ordenado pelo presidente;

c) — Auxiliar o thesoureiro na escripturação, quando pelo mesmo solicitado.

Art. 10.º — Ao thesoureiro compete:

a) — Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da thesouraria;

b) — Recolher, a um estabelecimento bancario, toda a receita da Caixa;

c) — Visar em conjunto com o presidente os cheques para retirada de qualquer importancia;

d) — Pagar empréstimos e outras despesas, quando os documentos estiverem visados pelo presidente;

e) — Solicitar o auxilio do secretario para boa marcha da escripturação;

f) — Apresentar balancecete, mensalmente, no dia 15 de cada mês.

Art. 11.º — Aos membros do Conselho Fiscal compete:

a) — Emitir parecer sobre concessão de empréstimos e admissao de socios;

b) — Assistir ás sessões da directoria;

c) — Dar parecer nos balancecetes da thesouraria;

d) — Fiscalizar a escriptura da thesouraria, quando julgarem opportuno;

e) — O Conselho, que por qualquer motivo não pud. comparecer a sessão, avisará por escripto ao presidente, a fim de que esse convoque um supplente.

§ unico — Os supplentes de conselheiros comparecerão ás sessões quando avisados pelo presidente.

DOS EMPRESTIMOS

Art. 12.º — A Caixa proporcionará aos seus associados empréstimos rapidos e a longo prazo.

§ 1.º — O empréstimo rapido será amortizavel dentro do prazo de 30 dias, pagando os juros de 1%.

§ 2.º — O empréstimo a longo prazo será amortizavel dentro de 6 meses, pagando o juro de 1 1/2%.

§ 3.º — Os juros dos empréstimos serão descontados immediatamente, pelo thesoureiro.

§ 4.º — Os empréstimos serão concedidos na base de 2/3 do capital do associado.

§ 5.º — O empréstimo a longo prazo será amortizavel em prestações mensaes.

§ 6.º — O capital para empréstimo comprehendendo: Donativo, Joia e Mensalidade.

§ 7.º — O associado que deixar de pagar o empréstimo rapido 48 horas depois do recebimento do seu vencimento, só pode fazel-o pagando a mais os juros de 1% e successivamente os mesmos juros de vinte em vinte quatro horas, até esgotar o seu capital em deposito, quando será eliminado.

§ 8.º — A falta de pagamento dos empréstimos a longo prazo será applicado o juro de 1 1/2% em cada prestação dentro de 48 horas e os mesmos juros de vinte em vinte quatro horas.

DISPOSICÖES GERAES

Art. 13.º — O presidente será substituído nos seus impedimentos por um dos conselheiros acclamados na sessão, o secretario por qualquer associado, a convite do presidente e o thesoureiro quando o impedimento for superior a oito dias, o presidente nomeará interinamente um dos Conselheiros para substituí-lo.

Art. 14.º — A Directoria reunirá ordinaria e extraordinaria no dia 15 de cada mês e nessa reunião será lido pelo thesoureiro o balancecete do mês anterior, o qual será publicado no organ official.

§ unico — As reuniões extraordinarias terão lugar em qualquer dia e mediante aviso ao presidente aos demais directores.

Art. 15.º — As assembleias geraes ordinarias terão lugar trimestralmente no ultimo dia de cada trimestre e a extraordinaria terá quando requerida por cinco socios quites ou quando a directoria julgar conveniente.

Art. 16.º — O mandato da Directoria e Conselho Fiscal será por dois annos.

Art. 17.º — As eleições terão lugar no dia 2 de agosto de cada biennio e a posse dos eleitos oito dias depois.

§ unico — Qualquer membro dos poderes poderá ser reelecto.

Art. 18.º — As locumtas que forem encontradas nos presentes estatutos, serão suppridas por additivos apresentados a Directoria e ao Conselho Fiscal, os quaes servirão de base para reforma destes Estatutos, a qual só poderá ser feita um anno depois de sua approvacão.

Art. 19.º — No caso de fallecimento do associado os seus herdeiros devidamente reconhecidos por lei, receberão todo capital e juros pertencentes ao mesmo.

Art. 20.º — Revogam-se as disposições em contrario.

João Pessoa, 9 de novembro de 1934.

Samuel Duarte
Claudio Moura
Durval de Albuquerque
José Leal
Ernani Baptista
Duarte de Almeida
Paulo R. Pessoa da Costa
Francisco Salles Cavalcanti
Francisco Carvalho
Porfirio Pinto Ribeiro
Nelson Serrão
Elizario Soares de Pinho
Severiano Correia Lima
Manuel Fernandes Theophilo da Silva
Jose Herculano Cavalcanti
Joviniano Fernandes
Annibal Cavalcanti de Albuquerque
Francisco de Assis
Manuel dos Anjos Pereira
Manuel Fagundes
Jose Andrade
Jose Dionisio da Silva
Bernaldo de Oliveira
Luz Monteiro Neves
Rodolpho Nunes
Flavio da Silva Barbosa
Herson Cardoso
Manuel Tavares da Silva

Secretaria da Fazenda COMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão nos dias 4 e 5, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Força Publica do Estado, a Alameda da Silva, 6 papeis de agulha, 6\$000; 12 novelos de branhão de 3\$600; 1 dz de lapis bicolor "Faber" 717, 1\$600; 50 fls. de "Matta Borrão", 2\$500; 6 cxs. de penas "Matta Borrão", 2\$500; 3 macos de alfinetes de 100 grammas, 9\$000; 2 litros de tinta carmin, 14\$000; a J. Theodosio & C., 12 litros de tinta preta "Sardinha", 6\$840; 1 dz. de canetas boas, 6\$000; 10 cxs. de papel alimado de 5\$000; 10 cxs. de papel alimado de 5\$000; 100 fls. de papel alimado de 12\$000; 2 cxs. de penas "Bayard" 1 255, 32\$000; 2 raspadeiras cabo de osso 16\$000; 8 fitas para machina "Remington", 6\$800; 2 cxs. de grampos S.4, 4\$000; 6 cxs. de grampos S.6, 18\$000; 1 cxa. de vidro de 14\$200. Para a Directoria de Produccão, a J. Theodosio & C., 1 rolo de papel milimetrado com 10 metros, 4\$500; a Alfredo da Silva, 1 dz. de lapis "Faber" n.º 2, 32\$000; 1 dz. de lapis tinta, 8\$000; a Carlos Guimarães, 1 mesa com 2 gavetas em freijo de 14\$300; 970, 120\$000 para a Secretaria da Fazenda, a Standard Oil Company, 1 tambor com 200 litros de gasolina, 22\$800; a Diogenes Chianca, 2 kilos de estopa fina, 16\$000; a Dias, Galvão & C., 1 flanelina, 3\$000. Para a Recebedoria de Rendas, a J. Theodosio & C., 5 litros de tinta preta "Sardinha", 2\$800; 2 fusdores para papel, 5\$000; 2 litros de gomma arabica, 2\$500; 30 fls. de matta borrão, 16\$500; a B. Brito & C., 2 litros de tinta carmin "Sardinha", 14\$800; 2 buvidos de metal, 1\$1\$000. Para o Centro Agricola "Prossidente João Pessoa", a J. Theodosio & C., 1 dz. de lapis para desenho H. B. 16\$000. Para a Imprensa Official, a Avelinha Cunha & C., 10 dzs. de linha "Urso", 15\$000. Para as Obras Publicas, a Standard Oil Company, 1 200 litros de gasolina, 132\$000; a J. Barros & Pinho, 2 latas de Rengol, 2\$000; 23\$000; a E. H. Vaccaroni & C., 6 latas de cruzalimada, 12\$800; a A. Britto & C., 10 escrancelas "Brasil", 12\$000; a J. Theodosio & C., 150 fls. de papel madeira, 18\$000; a João Pereira de Lima, 20 metros de pedra calcarea em blocos, 30\$000. Total 234\$800. Total sem 3 045\$800. Chromacio Cavalcanti, João Peixoto Pessoa, F. Guimarães Nobrega

Secretaria da Fazenda Produccão e Obras Publicas — Para a Repartição de Aguas e Esgoto, a Diogenes Chianca, 5 litros de agua destilada, 5\$000; a Sousa Campos, 24 metros de manilha de 34, 29\$600. Para o Theosouro de Rendas, a A. Britto & C., 6 litros de tinta preta "Sardinha", 2\$800. Para a Directoria de Produccão, a J. Theodosio & C., 1 rolo de papel milimetrado com 10 metros, 4\$500; a Alfredo da Silva, 1 dz. de lapis "Faber" n.º 2, 32\$000; 1 dz. de lapis tinta, 8\$000; a Carlos Guimarães, 1 mesa com 2 gavetas em freijo de 14\$300; 970, 120\$000 para a Secretaria da Fazenda, a Standard Oil Company, 1 tambor com 200 litros de gasolina, 22\$800; a Diogenes Chianca, 2 kilos de estopa fina, 16\$000; a Dias, Galvão & C., 1 flanelina, 3\$000. Para a Recebedoria de Rendas, a J. Theodosio & C., 5 litros de tinta preta "Sardinha", 2\$800; 2 fusdores para papel, 5\$000; 2 litros de gomma arabica, 2\$500; 30 fls. de matta borrão, 16\$500; a B. Brito & C., 2 litros de tinta carmin "Sardinha", 14\$800; 2 buvidos de metal, 1\$1\$000. Para o Centro Agricola "Prossidente João Pessoa", a J. Theodosio & C., 1 dz. de lapis para desenho H. B. 16\$000. Para a Imprensa Official, a Avelinha Cunha & C., 10 dzs. de linha "Urso", 15\$000. Para as Obras Publicas, a Standard Oil Company, 1 200 litros de gasolina, 132\$000; a J. Barros & Pinho, 2 latas de Rengol, 2\$000; 23\$000; a E. H. Vaccaroni & C., 6 latas de cruzalimada, 12\$800; a A. Britto & C., 10 escrancelas "Brasil", 12\$000; a J. Theodosio & C., 150 fls. de papel madeira, 18\$000; a João Pereira de Lima, 20 metros de pedra calcarea em blocos, 30\$000. Total 234\$800. Total sem 3 045\$800. Chromacio Cavalcanti, João Peixoto Pessoa, F. Guimarães Nobrega

SECCÃO LIVRE

HERMES GALVÃO DE SA

esposa, participam aos seus amigos e parentes o nascimento de sua primogenita **THEREZA CRISTINA**, occorrido no dia 1.º do corrente. João Pessoa. — Em 4 12 1934.

UNIAO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA — Sessão de assembleia geral — De ordem do sr. presidente convidado todos os socios quites desta sociedade para tomarem parte na assembleia geral ordinaria que se realizará no proximo domingo, 9 do corrente, ás 13 horas, no prédio n.º 67 da praça Aristides Lobo, na qual proceder-se-á á eleição da nova directoria. João Pessoa, 4 de dezembro de 1934. Sylvio Fernandes, 1.º secretario.

DELEGACIA FISCAL — O Delegado Fiscal, do Theosouro Nacional, neste Estado, avisa a todos os credores desta repartição, pensionistas, que tendo de ser encerrado a 31 deste mês, imperiosamente, o exercicio de 1934, os pagamentos de vencimentos, contos, etc., serão effectuados até o dia 29. Avisa, tambem, que os pagamentos referentes a esse exercicio, não effectuados até essa data, só o poderão ser no novo exercicio pela verba de Exercicios Findos. João Pessoa, 5 de dezembro de 1934.

DECLARACÃO — Comunicamos a esta e ás demais praças do interior que nesta data constituimos nossos agentes, para o Estado da Parahyba, a firma E. Gerson & Cia, com escriptorio á rua Barão da Passagem, n.º 1. João Pessoa, 5 de dezembro de 1934. P. P. Refinações de Milho, Brasil S. A. — Joseph Pierce Meriwether.

ALISA PRACA — Tendo se extraviado o conhecimento original n.º 92 da agencia de Belem emitido para o vapor **Almirante Jacuegy** vgm. 186 volta aqui entrado no dia 25 de setembro do anno corrente, referente a um (1) fardo de salsa e 4 sacas de sementes de coentro marca J.V. embarcados pela firma Benchnimol & Irmãos, consignados a Firmo Silva, d. praça, vimos pelo presente dar sciencia que de accordo com

os decretos ns. 19.473 de 10 12 30 e 19.754 de 18 3 31 do Governo Federal, faremos entrega da mercadoria em apreço, si não houver quem possa apresentar reclamacao contra esse acto. Comp. de Navegacão Lloyd Brasileiro — Agencia de Joac Pessoa — Basilio Gomes, agente.

RADIO CLUE DA PARAHYBA — Assembleia geral extraordinaria — De ordem do sr. presidente, convidado a todos os socios quites, a comparecerem na sede desta sociedade, sita á avenida Mira-Mar, no dia 9 do corrente, ás 9 horas, a fim de se proceder á eleição para os cargos vagos com o fallecimento do consocio José Olyntino Pedrosa e a retirada do consocio dr. Claudio Lemos. João Pessoa, 7 de dezembro de 1934. Sebastião Vianna, secretario.

AO PUBLICO — Acabo de ler no Diário da Manhã de Recife, uma nota policial contra meu irmão Julio Lucena, accusando-o de condicente uma supposta fabricacão de moeda falsa, e acrescentando que a fabrica está installada na Parahyba, e é de propriedade de um irmão de Julio. Tudo isto não passa de uma infamia com o visível intuito de prejudicarme e a outro meu irmão José Baptista de Lucena. Mas o alheio não alcançará o seu desgraçado objecto. Faremos valer os nossos direitos em juizo contra os vis calumniadores. João Pessoa, 6 de dezembro de 1934. — Vicente Barbosa de Lucena.

E' favor — Pedese á pessoa que tem em seu poder um macaco que attende pelo nome de Xico, o obsequio de entregal-o na avenida Juarez Tavora n.º 1794 que será bem gratificada, pois já sabem o paradeiro do mesmo.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & C. A FAVORITA PARAHYBANA—Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado dos sorteios dos coupons-brindes realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua sede, á rua Arruda Camara, 12 no dia 6 de dezembro, ás 15 horas:

1.º Premio	9074
2.º "	5358
3.º "	5131
4.º "	2121
5.º "	2331

João Pessoa, 6 de dezembro de 1934.

Resultado do sorteo realizado pela Loteria Federal no dia 1.º de dezembro:

Premio de 5:000\$000—Caderneta n.º 5917 (Vago)
Premio de 30\$000 — Caderneta n.º 4717, pertencente ao prestamista João Gomes.
ASCENDINO NOBREGA & CIA., concessionarios.
ADHERBAL PIRAGYBE, fiscal de clubes.

NOVIDADE! ATRACCÃO! SURPRESA! EMOÇÖES! ALEGRIA!
VOANDO PARA O RIO
 Dias 13 e 14 simultaneamente no "RIO BRANCO" e "FELIPPEA"
 Raul Roulien, Dolores Del Rio e as garotas mais encantadoras deste planeta.

"VIDA DE WAGNER" — De René Dumesnil — Este livro é o "abre-te Sazamo!" da grande e discutidissima obra wagneriana. — Preço 7\$000. A venda em todas as boas livrarias do país. Edições Cultura Brasileira, S. Paulo.

Associando-vos ao **RADIO CLUBE DA PARAIBA** prestaís um relevante serviço á **PATRIA** e á **HUMANIDADE** pois elle de-leita, educa e instrue, do sabio ao analfabeto que, não sabendo ler, sabe ouvir e sentir.

ELEVE SEU PENSAMENTO LENDO A VIDA MARAVILHOSA DOS GRANDES MUSICOS

"VIDA DE LISZT" — De Guy de Pourtales — O genio húngaro não poderia ser melhor retractado do que o foi nesta estupenda biographia. "Vida de Liszt" é o romance da existencia tumultuaria do grande creador das rapsodias. — Preço 7\$000.

EDITAES

FISCALIZACÃO DOS PORTOS DA PARAHYBA — Concorrenca publica para venda de ferros velhos — De ordem do sr. engenheiro chefe da Fiscalizacão dos Portos da Parahyba, faço publico pelo presente, que julgada regular a concorrencia publica procedida para venda de ferros velhos e inaproveitaveis nos servicos a cargo desta Fiscalizacão, á qual se refere o edital de 4 de setembro deste anno, publicado no jornal A Uniao de 5, 6, 15 e 25 do mesmo mês, e foram recebidas 11 propostas como se vê do quadro abaixo sendo concorrente preferido a firma L. Cavalcante & C. de Recife, que, em identidade de condições, offereceu maior preço, \$652 por kilogramma, pelo que fica a mesma firma convidada a dentro do prazo de quinze (15) dias contados de hoje a vir recolher a caucão de 100\$000 um conto de réis e assignar o respectivo contracto, nos termos do citado edital de 4 de setembro. Para constar, eu Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, 3.º official, ora encarregado do Expediente, mandei fazer, subscriver e assigno o presente no escriptorio da Repartição em três (3) de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934). João Pessoa, 1.º de dezembro de 1934. — Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, 3.º official em, carregado do expediente.

ADVOGADO
FERNANDO NOBREGA

Accella causas em todas as instancias e acompanha recurso na Corte de Appellacao deste Estado e para a Corte Suprema, no Rio de Janeiro. Procuratorios em geral. — Escritorio: Rua Barão da Passagem, 18, 1.º andar — Residencia: Avenida General Ozorio 186, telephone 259.



HOJE — Uma sessão começando ás 7.15 da noite — HOJE

Uma produção da PARAMOUNT com desempenho de Gary Cooper e Fay Wray

A MULHER PREFERIDA!

A historia desse film é de um encanto que traz ao espirito do espectador uma certa suavidade, pelas situações interessantes de seu enredo amoroso.

Complemento — Anno Sportivo. Natural — Manhã, Tarde e Noite. Short.

Extra no fim da sessão — A SERICULTURA NO BRASIL — Film natural, musicado, apresentando o desenvolvimento da sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Geraes.

PREÇOS — Adultos 28200. Crianças e estudantes 15100.

AMANHÃ — QUANDO A LUZ SE APAGA — Uma finissima comedia da Universal com Elissa Landi, Paul Lukas e Nils Asther.

A começar do dia 13 — Raul Roulien em "VOANDO PARA O RIO".



HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas da noite — HOJE

"SESSÃO DAS MOÇAS"

UM FILM DE GRANDE LUXO APRESENTADO PELO "PROGRAMMA ART"

GENERAL YORK

com o extraordinario artista allemão WARNER KRAUSS.

Montagem sumptuosa — O amor na corte real.

Complemento: — Uma viagem de Mainz a Coblença — Educativo.

Preços: — Cavalheiros 18000. Senhoras, senhoritas e Crianças 8600. Estudantes 8800.

Amanhã — A MULHER PREFERIDA — Com Cary Cooper e Fay Wray. A começar do dia 13 — VOANDO PARA O RIO — Com Raul Roulien — Da R K O RADIO.

INFORMES COMMERCIAES

FAUTA dos principais generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 3 a 9 de dezembro de 1934:

Aguardente de cana, litro	\$300
Aguardente de mel ou ca-chaça, litro	\$200
Alcool litro	\$450
Algodão Sertão seridó, kilo	\$3400
Algodão Malta, kilo	\$3350
Algodão em caroco, kilo	18050
Algodão rebeneficiado — Sertão, kilo	18700
Algodão rebeneficiado — Matia, kilo	18675
Algodão — Residuos de piolho rebeneficiado ou linter, kilo	\$400
Algodão — Residuos de piolho beneficiado, kilo	\$700
Residuos de piolho bruto de descarador, kilo	\$150
Arroz descascado, kilo	\$800
Assucar refinado de 1.ª kilo	\$800
Assucar refinado de 2.ª, kilo	\$700
Assucar de usina, kilo	\$600
Assucar triturado, kilo	\$640
Assucar crystal, kilo	\$630
Assucar branco, litro	\$520
Assucar demerara, kilo	\$500
Assucar someno, kilo	\$450
Assucar mascavinho, kilo	\$400
Assucar mascavado, kilo	\$300
Assucar bruto secco ou 3.ª jacto, kilo	\$260
Assucar bruto melada, kilo	\$250
Borracha de mangabeira, kilo	18500
Borracha de manicoba, kilo	18500
Batatas nacionais, kilo	\$200
Café, kilo	18200
Café moído, kilo	28000
Coco, cento	285000
Couros de boi, secços saigados, kilo	18600
Couros de boi secços espichados, kilo	28100
Couros de boi secços fiór de sal, kilo	28000
Couros verdes, kilo	18000
Couros de bode, kilo	88000
Couros de carneiro, kilo	78000
Courinhos de outras especies de animais, kilo	\$6000
Farinha de mandioca, litro	\$160
Felção mulatinho, litro	\$400
Felção macassa, litro	\$200
Fava, litro	\$200
Milho, litro	\$160
Óleo refinado de semente de algodão, litro	\$1700
Óleo cru de semente de algodão, litro	\$650
Óleo de semente de mamona, litro	\$1500
Pasta de semente de algodão, kilo	\$100
Raspas de sola polida, kilo	24000
Raspas de sola envernizada, kilo	28400
Semente de algodão, kilo	\$110
Semente de mamona, kilo	\$250



Quarta-Feira — Meus Dentes Estão Bem Mais Claros
O KOLYNOS tira as manchas e clareia os dentes num instante.

A sciencia moderna descobriu que milhões de germens accumulam-se nos dentes, formando uma camada que nenhuma pasta commum pode remover. Eis porque dizemos... "Comece a usar Kolykos."
Seus dentes logo ficarão mais claros e a cor natural será recuperada em pouco tempo. A acção benefica do Kolykos tem duas razões. Primeiro, porque contem os melhores agentes para limpar e pulir que a sciencia

conhece. Segundo, porque tem poder antiseptico para destruir os milhões de germens que causam a carie.
Experimente este novo methodo e verá, brevemente, dentes saos, claros e brilhantes. É o mais economico — Um centimetro numa escora secca é o bastante.

KOLYNOS
CREME DENTAL

ANUARIO DAS SENHORAS
Preço 68000
Na Livraria Popular
Rua B. do Triunfo, 333
João Pessoa

Tacões ou quadras de ras-
pas de sola \$1900
Varetta ou couros prepara-
dos \$4200
Os demais productos constam de
Pauta geral.

LOTERIA DO ESTADO DA PARAHYBA

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1934

GRANDE PREMIO DE 50:000\$000

NOVO PLANO COM FINAES SIMPLES

PARAHYBANOS! HABILITAE-VOS, COMPRANDO UM BILHETE DA LOTERIA DO VOSSO ESTADO

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO SANTA ROSA
O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE

HOJE! EM ATTRAHENTE "SESSÃO DAS MOÇAS!"

A METRO G. MAYER apresentará Madge Evans — Otto Kruger — Florine Mc Kinney — Uma Merkel — Phillips Holmes no film de seda e pó de arroz

BELLEZA Á VENDA!

(Beauty for Sale)

Um album de "coisinhas" deliciosas! Uma parada de elegancias!
Complemento — OS PERALTAS na comedia ALUMNOS CABULO-SOS" e METROTONE JORNAL.

PREÇOS — 2\$200 e \$800.

Terça feira — O "cow-boy" de luxo em mais um romance de aventuras românticas! — George O'brien em JUSTA RECOMPENSA!
F O X

Janet Gaynor e Charles Farrell em
UM SONHO QUE VIVEU!
Um romance todo cantado!

Será AMANHÃ!

A sensacional estréia do maior film do anno!

UM FILM IMMORTAL —

PRISIONEIRO!

Estrellando Douglas Fairbanks Jr. — Leslie Howard — Paul Lukas — Margaret Lindsay

Um drama grande demais para a historia da humanidade!

WARNER FIRST NATIONAL

Amanhã!

CINE JAGUARIBE
O "SEU CINEMA"

HOJE — Uma sessão ás 7 1 2 horas — HOJE

PELA ULTIMA VEZ!

Herbert Marshall — Elizabeth Allan — Lionel Atwill e May Robson — no super-film da METRO G. MAYER — dirigido por Jack Conwy em

O HOMEM SOLITARIO!

No mesmo programma — Stan Laurel e Oliver Hardy em SUMAM-SE!
Os "Chauffeurs da Praça" em OSSOS DO OFFICIO!

PREÇOS — 1\$600 e 1\$100.

AMANHÃ — Madge Evans — Otto Kruger — Phillips Holmes — Uma Merkel

BELLEZA A' VENDA!

METRO GOLDWYN MAYER

COMISSÃO INTERAMERICANA DE ARBITRAMENTO COMMERCIAL CONSTITUIDA EM NOVA YORK

SYSTHEMA DE ARBITRAMENTO COMMERCIAL ENTRE AS REPUBLICAS AMERICANAS

Como passo inicial, realmente pratico e de inegável importância, no sentido do estabelecimento definitivo de um sistema de arbitramento commercial entre as republicas americanas, acaba de ser constituída na cidade de Nova York a Comissão Interamericana de Arbitramento Commercial, que terá sua sede no Centro Latinoamericano, 67 Broad Street, Nova York.

A Comissão foi constituída sob a presidência de sr. Spruille Braden, que foi delegado dos Estados Unidos na Conferencia de Montevideo e terá de cincoenta a sessenta membros, representando a de todos os países americanos. A comissão já iniciou a accção das seguintes pessoas: J. Arturo Arguedas, Carlos C. Arce, José Avilés, Renato de Azevedo, Carlos E. Bernice, Herman G. Brock, James S. Carson, Samuel Claro Phillips, Eder, Enrique Gil Carlos Guzmán, Francisco P. de Hovos, Francisco Keller, Severo Mallat, Prebost, J. H. L. Merrill, Rafael Montoya, W. T. Moran, Joaquim Nabuco, Rodolfo Oyarzo, Palmer E. Pierce, Miguel Lopez Pumarco, Antonio Valladares, W. F. B. Van Dyck, Vicente Vial, Jorge E. Zalles, Maximo H. Zepeda. A Comissão anunciou oportunamente a entrada de novos membros conforme receber as correspondentes accções.

A criação desta entidade, como resultado directo de uma resolução da Setima Conferencia Internacional Americana, representa a culminação de um movimento gradual iniciado há varios annos atrás. Parallelamente ao desenvolvimento do commercio interamericano vinha se accentuando a necessidade de se estabelecer no continente um sistema de arbitramento commercial, mediante o qual pudessem ser eliminadas as differencias que surgissem entre os interesses commerciaes dos diferentes países. Desde o principio procurou se chegar a uniformidade de principios e procedimentos como requisito essencial para o funcionamento eficaz do sistema, e um dos primeiros propósitos de caracter decididamente interamericano foi o manifestado pela alta Comissão Interamericana ao recomendar as Republicas americanas a incorporação de varios principios fundamentados em suas legislações a fim de dar cohesão, uniformidade, e valor pratico ao arbitramento commercial nas Americas.

O desenvolvimento de praticas uniformes para o arbitramento commercial interno em muitos dos países americanos e o estabelecimento subsequente de facilidades arbitraes por meio de accordos bilateraes entre os interesses commerciaes das diversas nações do Continente, assignalam duas importantes etapas na evolução do movimento das Americas.

No intuito de se em Washington a Quarta Conferencia Commercial Panamericana, em outubro de 1931, os interesses commerciaes nella representados, encontraram o terreno prompto para iniciar em forma pratica o estabelecimento de um sistema unifor-

me e continental e confiaram á União Interamericana a realização immediata de uma investigação coordenada e completa como passo preliminar nessa direcção. No decurso dos dois annos seguintes consultou-se a opinião das entidades commerciaes de todas as Republicas americanas, assim como de numerosos advogados e homens de negocios, e preparou-se um extenso relatório baseado no resultado da investigação, que foi submettido com propostas concretas á Setima Conferencia Internacional Americana, reunida em Montevideo em dezembro de 1933.

A Conferencia de Montevideo considerou o referido relatório e decidiu favoravelmente, recommendando ás Camaras do Commercio a adopção de uma convenção sobre arbitramento commercial, que tomasse como modelo a convenção de 1916 entre a Bolsa de Commercio de Buenos Ayres e a Camara de Commercio dos Estados Unidos. Além disso, a Conferencia deixou estabelecidos varios principios uniformes que considerou essenciaes para o bom exito de um sistema interamericano de arbitramento commercial, e finalmente recommendou expressamente a constituição de uma Agência Commercial Interamericana que represente os interesses commerciaes de todas as Republicas e que assum a responsabilidade de implantar um sistema interamericano de arbitramento como uma das suas funções primordiales. E interessante notar que a Conferencia de Montevideo em attenção á opinião quasi unanime expressa pelos interesses commerciaes das Americas, no decurso da investigação da União Panamericana, recommendou a que o estabelecimento de relações estreitas entre as associações commerciaes das Americas se realizassem em completa independencia do controle official.

O passo final para levar á pratica esta recommendação, foi dado pelo Conselho Director da União Panamericana ao designar á Associação de Arbitramento dos Estados Unidos e o Conselho de Relações Interamericanas como agencia conjuncta encarregada de estabelecer um sistema interamericano de arbitramento commercial. Estas duas entidades têm estado trabalhando activamente nesse sentido desde há varios annos atrás e prestaram valiosissima cooperação na investigação realizada pela União Panamericana indicada na Quarta Conferencia Commercial. Possuem, além disso, sede já estabelecida em Nova York com o nome de Centro Latinoamericano, eijos excellentes elementos e facilidades virão a ser factores preponderantes para cumprir a recommendação da Conferencia de Montevideo e conseguir estabelecer o sistema interamericano de arbitramento commercial em beneficio do intercambio commercial nas Americas e como um novo e importante elemento de aproximação e boa intelligencia entre os países do Novo Mundo.

Segundo declaração da Comissão, sua finalidade será estabelecer tribunales interamericanos de arbitramento

VIDA RELIGIOSA

Festa da Conceição — Na capella de Nossa Senhora da Conceição, a rua de S. Miguel, iniciou-se, ante-hontem, com o hasteamento da bandeira, a festa de N. Senhora da Conceição.

A comissão encarregada de todo o movimento festivo tem procurado por todos os meios dar o maior realce possível ás filiaes e devotas homenagens a serem prestadas á excelsa Virgem, já ornamentando a capella de mimosas flores e lyrios, já embandeirando a rua de São Miguel com muito gosto e arte.

O programma da festa de dezembro será o seguinte: Pela manhã ás 6 horas será celebrada a missa para a communhão geral, assistida tambem pela sociedade de S. Vicente de Paula.

As 7 horas realizar-se-á a assemblea geral vicentina, ultima assemblea deste, prescripta pelo manual desta sociedade.

As 9 horas será a missa solemne, a primeira missa cantada pelo padre José de Alcantara Luz, ordenado recentemente pelo exmo. sr. Arcebispo Conductor, d. Moyses Coelho. Em seguida a piedosa cerimonia do bejámingo.

As 16 horas sahirá a procissão da

TECIDO CANOTIK, grande novidade para o verão, recebeu a Casa Vesuvio, rua Maciel Pinheiro, 160.

em cada um dos países americanos. Suas actividades immediatas serão em caminhadas no sentido de organizar Comissões Nacionais em cada Republica para que, em cooperação com as entidades commerciaes, desempenhem as actividades necessárias para o estabelecimento dos referidos Tribunales. Uma vez organizados, os tribunales funcionarão de accordo com normas uniformes e proporcionarão aos homens de negocios nos países da America um grupo de arbitros imparciaes com cujo concurso, possam se resolver rapida e economicamente todas as controversias que surjam em suas relações mutuas.

SS. Virgem que percorrerá diversas ruas da cidade.

Após a procissão será cantada a ladainha de Nossa Senhora e terminará-se á festa religiosa com a benção do SS. Sacramento.

Para todos os actos, foi especialmente contractada a banda de musica da Força Publica do Estaco.

Festa da Conceição em Sape — Tambem na villa de Sape está sendo festejada o condignamento a epoca de consagração a N. S. da Conceição, desde o dia 5 ultimo.

No dia 8, que marca o encerramento da festa, será cumprido o seguinte programma:

As 5 horas da manhã — salva e alvorada pela Philarmónica "Santa Cecilia".

As 10 horas — solemne missa cantada.

As 16 horas — procissão de N. S. da Conceição.

As 16 horas da noite — Te-deum e benção do SS. Sacramento.

A banda de musica "Santa Cecilia", vem realizando animadas retretas, sendo queimados fogos de artificio, havendo varios outros entretenimentos populares e surpresas.

A cargo do sr. Elias de Carvalho funciona um bem organizado pavilhão.

A frente dos referidos festejos está uma comissão assim constituída:

Gentil Luis Pedro de Oliveira, Antonio Unha Filho, José M. Mendes, Antonio Mendes, Julio Riquelme, Antonio Honorio de Mello e João Palma.

E' celebrante o vigario padre José Trigueiro.

Festa da Conceição em Gurinhem — Esteve em nossa redacção o sr. José Diogo de Mello, que nos comunicou os festejos que, na florestosa villa de Gurinhem, serão levados a effeito no dia de N. S. da Conceição, devendo ser observado este programma:

As 5 horas na praça da matriz, haverá salva de 21 tiros.

As 10 horas, missa solemne accom-

panhada a canto e dirigida pelo mestre Cyrillo.

As 16 horas, effectuar-se-á a procissão e, á noite, novena e festejos profanos na praça e retreta até ao amanhecer.

Sociedade de S. Vicente de Paula — O Conselho Central Metropolitano da Sociedade Vicentina, por nosso intermedio, convida a todos os confrades das 18 conferencias existentes nesta capital, assim como ao Conselho Particular, socorridos, benfeitores e demais interessados, para assistirem á missa-communhão, ás 6 horas do dia 8 deste mês, que fará celebrar, em obediencia ao dispositivo regulamentar, bem como á assemblea geral, com quibros e festejos commemorando a festa da Immaculada Conceição, da Santissima Virgem Maria.

A PRIMEIRA MISSA EM TAPERA

No proximo sabbado, será celebrada, no povoado Tapera do municipio de Santa Rita, a missa, em comemoração ao dia de N. S. da Conceição.

Será o primeiro officio religioso dessa ordem, ali realizado, estando, para isso, a familia Monteiro Falcão enviada ao trabalho em esforço, no sentido de que se revista da maior solemnidade aquelle acto.

Além da missa haverá festejos profanos, constantes de retreta, prendas e outros divertimentos.

Quer saber como poderá ter uma casa? Mandar seu endereço á Caixa Postal 67 — João Pessoa.

CINEMAS & FILMS

"RIO BRANCO"

A Empresa do Rio Branco fará, hoje, no fim da sessão do costume, um interessante educativo, em 3 partes, intitulado: A SERVICULTURA NO BRASIL, mostrando as nossas possibilidades magnificas neste ramo de commercio.

Mostramos a referida pellicula ás modernas installações da Escola de Sericultura de Barbaçana, em Minas Geraes, e o trabalho com que é tratado ali tudo o que se relaciona com esta riquissima cultura.

E' uma produção, enfim, que deverá interessar mesmo aos leigos na materia, pela sua confecção e pelo instructivo de seu fim educacional.

Ainda hoje, no Rio Branco, continuam as exhibições da magnifica cinta da "Paramount", com Gary Cooper e a encantadora Fay Wray: A MULHER PREFERIDA.

Excellentes complementos darão inicio a esta pellicula, salientando-se o bello "show" MANHÃ, TARDE E NOITE com lindas musicas.

Amanhã, a "Universal" apresentará uma finissima alta comedia cheia de muita verve e de complicados equívocos amorosos, com Erika Landi e Paul Lukas: QUANDO A LUZ SE APAGA, titulo aliás bem suggestivo.

VOANDO PARA O RIO, vem aqui, já estando bem perto a apresentação, no Rio Branco simultaneamente com o Felipe, nos dias 13 e 14 deste.

E' Raul Roulien na mais deslumbrante "feerie" musical do anno. Bailados de por "knock out" qualquer mortal que tiver o gratissimo prazer de assistir.

Raul Roulien cantará diversas canções e dançará com Dolores del Rio, a "Carioca".

"SANA ROSA"

PRISIONEIROS

O Santa Rosa vai dar á cidade uma estreia sensacional: PRISIONEIROS (Captured) da "Warner First National", ou "A Cia. Numero Um", PRISIONEIROS, a loura cavaleada de todas as paixões humanas no scenario do maior erro dos povos conta-nos, um drama geral e com elle chega ao maximo da emoção.

Com Douglas Fairbanks Jr., Leslie Howard, Margaret Lindsay e Paul Lukas "PRISIONEIROS", revela-nos a historia de amor de três homens e uma só mulher através dos bastidores da Grande Guerra.

PRISIONEIROS é um drama novo e um novo e grandioso exito da "Warner First National", a partir de sabbado no "Santa Rosa".

SOMENTE na "Casa York" é que v. excelsa, poderá comprar um par de melas "Tosca" por 7500!

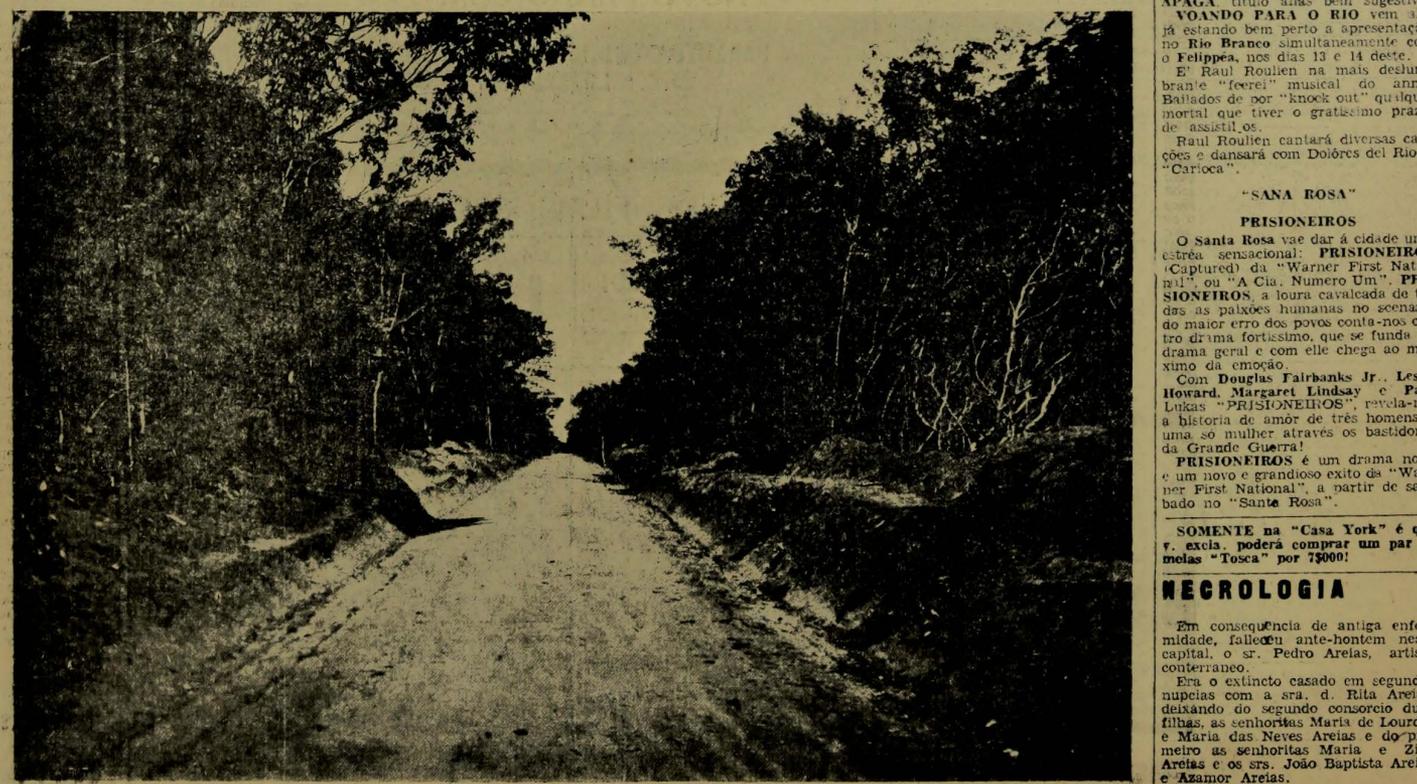
NECROLOGIA

Em consequência de antiga enfermidade, falleceu ante-hontem, nesta capital, o sr. Pedro Arelas, artista contencioso.

Era o extinto casado em segundas nupcias com a sra. d. Rita Arelas, deixando do segundo consorcio duas filhas, as senhoritas Maria de Lourdes e Maria das Neves Arelas e do primeiro as senhoritas Maria e Ziza Arelas e os srs. João Baptista Arelas e Azamor Arelas.

O seu enterramento teve lugar no mesmo dia do obito, no semitério do Senhor da Boa Sentença.

AS REALIZAÇÕES DO INTERVENTOR GRATULIANO BRITO



Um trecho da estrada que o governo está construindo, ligando esta capital á praia da Penha. Essa estrada atravessa as propriedades "Penha" e "Mangabeira" adquiridas pelo Estado.